



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai



## SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	5
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	6
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	41
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	47
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	50
Prefeitura Municipal de BONITO	60
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	74
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	81
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	87
Prefeitura Municipal de CARACOL	101
Prefeitura Municipal de ELDORADO	108
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	110
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	119
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	121
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	130
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	134
Prefeitura Municipal de JARDIM	136
Prefeitura Municipal de JUTI	147
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	151
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	166
Prefeitura Municipal de MIRANDA	177
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	189
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	196
Prefeitura Municipal de PARANHOS	202
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	203
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	209
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	216
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	221
Prefeitura Municipal de SONORA	230
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	232
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	239
Prefeitura Municipal de TRENOS	240
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	245

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

O CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, por intermédio de seu Departamento de licitações e contratos, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para realização da licitação compartilhada referente a contratação por Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados para a implementação de Sistema Bilingue Inglês Estendido com um programa de formação continuada de professores e alunos, com foco no ensino de línguas, especialmente o inglês, no âmbito da rede pública de ensino dos municípios consorciados, através do MENOR PREÇO POR LOTE, tudo conforme estipulado no Termo de Referência no Edital e seus anexos, a serem publicados em momento oportuno, após o prazo descrito na presente Intenção.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **06/10/2025 (segunda-feira)** suas intenções, no e-mail: [adm@cidema.com.br](mailto:adm@cidema.com.br) / [diretoria@cidema.com.br](mailto:diretoria@cidema.com.br), com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;
- b) Estimativa de consumo e Local de entrega;
- c) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (67) 3341-5990 / 99698-9016

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2025.

**Fábio Santos Florença**  
**Presidente - CIDEMA**

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS  
SUL-FRONTEIRA****CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023**

**PARTES:** CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA E A EMPRESA H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

Processo Licitatório nº 009/2023 – Dispensa de Licitação nº 001/2023

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses e acrescer valor correspondente ao período prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor contratual é de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), sendo 24 parcelas mensais de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) para execução do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início dia 22/08/2025 à 22/08/2027.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei no. 8.666/93.

Ponta Porã/MS, 20 de agosto de 2025.

**ASSINAM:** AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA pela Contratante e

WAGNER SAVIO SEVERINO DOS SANTOS, pela contratada.

**CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA - EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022**

**PARTES:** CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA E A EMPRESA SOUZA, FERREIRA & NOVAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Processo Licitatório nº 01/2022 – Inexigibilidade nº 001/2022

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e acrescer valor correspondente ao período prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor contratual é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para execução do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, tendo início dia 13/09/2025 à 12/09/2026.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei no. 8.666/93.

Ponta Porã/MS, 08 de setembro de 2025.

**ASSINAM:** AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA pela Contratante e

GUILHERME AZAMBUJA FALCÃO NOVAES, pela contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº 245 de 20 de AGOSTO de 2025.****Aprova o Projeto Político Pedagógico e Autoriza o Funcionamento para oferecer Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Maria Bataglin Machado**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer COMEA/MS nº 04 /2025, aprovado em Sessão Plenária de 20 de agosto de 2025, e o disposto no Processo nº 01/2025.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico e autorizado o funcionamento da Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Maria Bataglin Machado sediada em Amambai/MS, por 04 (quatro) anos, com efeito retroativo ao ano de 2024.

Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 20 de agosto de 2025.

Adriana Nunes Tobias Garai

Presidente Decreto nº 283/2025.

**HOMOLOGO**

Em: 20/08/2025

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 3894/2025**EMPRESA: FRANCIELE DE ALMEIDA EVENTOS

CNPJ nº 34.748.655/0001-64

Objeto: Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução da etapa de Antônio João/MS da copa sul-mato-grossense de **Velocross 2025**, incluindo estruturação logística, segurança, comunicação, apoio operacional e demonstração de evento público de esporte motorizado.

através do município de Antonio Joao MS.

**INEXIGIBILIDADE** nº 017/2025**Processo** nº105/2025**DATA:**19/09/2025

Dotação Orçamentária:

161	016.001.27.812.0501.2020 - 3.3.90.39.00.00. (1500.00)
-----	---

Valor do Empenho R\$ **25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações****ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 105/2025

Inexigibilidade nº 017/2025

Favorecido: FRANCIELE DE ALMEIDA EVENTOS ME

CNPJ: 34.748.655/0001-64

**ONDE SE LÊ:**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme justificativa constante no processo nº 105/2025, inexigibilidade de Licitação n.º 017/2025.

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

pesa em cumprimento às determinações contidas no art. 74, inciso II, da Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

Vigência: 30 DIAS.

A contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Red.	Órgão Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ	El. Despesa	Fonte Rec.
161	16.001	27	812	0501	2020	3.3.90.39.00.00	1500
SERVIÇOS DE TERCEIRO							

Ratifico a despesa em cumprimento às determinações contidas no art. 74, inciso II, da Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

**LEIA-SE:**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, conforme justificativa constante no processo nº 105/2025, inexigibilidade de Licitação n.º 017/2025.

**ANTONIO JOÃO-MS, 22 setembro de 2025.****Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira****Prefeito Municipal****(assinado no original)**

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta **notificar extrajudicialmente**, os proprietários abaixo citados que descumpriram o previsto no Artigo 30, da **Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2014 (Código de Posturas)**, por terem deixado de manter seus terrenos não edificados, localizados na zona urbana, sem a devida limpeza. Entretanto, não foi possível a localização dos proprietários para notificá-los de forma pessoal, ou até mesmo por carta, pela justificativa que os proprietários não foram localizados nos endereços cadastrados junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal. Assim, esgotando-se os meios, conforme previsto no artigo 231, III, do Código de Posturas do Município, procede-se a notificação por meio de edital, na qual será publicada no Diário Oficial do Município.

O infrator terá o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação para cumprir as determinações ou apresentar justificativa. Após o cumprimento deste prazo, será lançada multa correspondente a **25 UFMAT**, no Cadastro de Dívida Ativa do Município.

**Aparecida do Taboado-MS, 23 de setembro de 2025.**

**Luzia Rodrigues Azevedo**

Rua São Paulo nº 3.493

Lote 05 Quadra 11

Residencial Primavera

**Nelson de Oliveira e Neuza Ap. L. Oliveira**

Rua Mato Grosso do Sul nº 4.218

Lote 10 Quadra 09

Jardim Morumbi

**Edson Pereira dos Santos**

Rua Dom Aquino Correa nº 3.510

Lote P/10 Quadra 08

Vila São José

**Lucas da Silva Oliveira e Outros**

Rua Altivo Pedrosa nº 792

Lote 02 Quadra R

Jardim Redentora

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE COBRANÇA DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS E DE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar reformula e atualiza o procedimento de cobrança administrativa da Taxa de Limpeza de Terrenos – TLT, dos imóveis urbanos e de área de expansão urbana do Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Art. 2º** O proprietário, possuidor, detentor, usufrutuário ou quem, por qualquer outro meio, possuir a responsabilidade sobre propriedade imóvel, tem o dever legal de executar a limpeza periódica de imóvel urbano e de áreas de expansão urbana, bem como de realizar a coleta e destinação final dos resíduos sólidos acumulados ou resultantes da limpeza.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, poderão ser objeto de fiscalização os terrenos sem construção, os terrenos com construção e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados permanecem sujos, colocando em risco a saúde pública.

**Art. 3º** A falta de limpeza periódica e o acúmulo de resíduos sólidos caracterizará o mau estado de conservação do imóvel.

**Parágrafo único.** Considera-se mau estado de conservação de limpeza os imóveis que:

I - possuam plantas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano com tamanho igual ou superior a 30 centímetros;

II - estejam acumulando resíduos sólidos da classe II B - inertes, segundo a NBR10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sem autorização específica. Exemplo: Resíduos que não se decompõem nem reagem facilmente com o meio ambiente, tais como: tijolos; blocos; telhas; cerâmicas; areia; pedra; brita; concreto; vidros;

entulho limpo; escória de alto-forno;

III - estejam acumulando resíduos sólidos da classe II-A – não inertes, segundo a NBR 10004/2004 da ABNT; Exemplo: Resíduos que podem se decompor, apodrecer ou reagir com o tempo, tais como: restos de comida; papel e papelão; plásticos comuns; tecidos; madeira; borrachas; fraldas e absorventes; produtos de higiene usados;

IV - estejam acumulando resíduos sólidos da classe I – resíduos perigosos, segundo classificação contida na NBR 10004/2004 da ABNT, Exemplo: Resíduos que podem apresentar risco à saúde humana ou ao meio ambiente, devido às suas características (inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou presença de microrganismos perigosos), tais como: pilhas e baterias usadas; lâmpadas fluorescentes e de LED danificadas; óleos lubrificantes usados; restos de tinta, solventes e vernizes; produtos de limpeza concentrados; agrotóxicos; resíduos laboratoriais; medicamentos vencidos; resíduos hospitalares; lodo tóxico industrial.

**Art. 4º** Para efeitos desta Lei, entende-se por métodos de limpeza de imóveis:

I - a capinagem, a roçagem, a aplicação de herbicidas, de forma mecânica e/ou manual, de capim ou vegetação presente nos imóveis;

II - remoção de detritos, entulhos, materiais recicláveis e lixos que estejam depositados nos imóveis;

III - qualquer outro método legalmente permitido e que não cause prejuízos, incômodos ou perturbações para terceiros.

**§ 1º** Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos nos imóveis.

## CAPÍTULO II

### DA FISCALIZAÇÃO E DO AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO (AI-TI)

**Art. 5º** A fiscalização da limpeza de imóveis urbanos e de expansão urbana será exercida pelos fiscais de obras e postura, que estão incumbidos de realizar inspeções, lavrar o Auto de Infração e Termo de Intimação (AI-TI.), intimar, notificar, autuar, multar, e quaisquer outros procedimentos administrativos que se fizerem necessários.

**§ 1º** Nos casos que envolver quaisquer situações referentes à saúde pública, os fiscais de vigilância sanitária deverão ser acionados para fiscalizar o imóvel e aplicar as sanções previstas na legislação sanitária.

**§ 2º** A participação dos fiscais de obras e postura não exclui a obrigatoriedade de participação dos fiscais de vigilância sanitária, nos casos em que envolva saúde pública.

**Art. 6º** Constatada pela fiscalização a existência de imóvel que infrinja o disposto no parágrafo único do art. 3º desta Lei Complementar, será lavrado o competente AI-TI.

**Parágrafo único.** Do Auto de Infração e Termo de Intimação, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras, sem ressalvas, constarão obrigatoriamente:

I - a menção do local, data e hora da lavratura;

II - a qualificação do contribuinte e, se existirem, das testemunhas presenciais;

III - a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;

IV - o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;

V - a intimação do autuado, quando for possível;

VI - a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o AI-TI.

**Art. 7º** Lavrado o AI-TI, o contribuinte será intimado para realizar a limpeza do imóvel ou apresentar defesa administrativa, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

**Art. 8º** O Contribuinte será considerado regularmente intimado mediante:

I - Intimação por escrito e pessoalmente ao contribuinte, quando feita pelo fiscal competente;

II - Intimação por via postal com aviso de recebimento (AR), no endereço constante junto ao Setor de Cadastro do Município de Aparecida do Taboado;

III - Intimação por edital público divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 9º** A intimação será feita por edital, quando o contribuinte não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.

**Art. 10** Decorrido o prazo de apresentação da defesa administrativa, o fiscal de obras e postura certificará se o contribuinte realizou a limpeza do imóvel.

**§ 1º** A certificação deverá ser comprovada por meio de imagens georreferenciadas, constando a data, local e coordenadas (latitude e longitude), demonstrando o estado atual do imóvel.

**§ 2º** Constatado a execução do serviço de limpeza, o AI-TI será arquivado.

## CAPÍTULO III

### DA MULTA

**Art. 11** O contribuinte que, sendo intimado a realizar a limpeza de imóvel que se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 2º, e não o fizer no prazo legal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na primeira autuação;

II - infração média, com multas de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na primeira reincidência;

III - infrações graves, com multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na segunda reincidência;

IV - infrações gravíssimas, com multas de 200 (duzentos) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada a partir da terceira reincidência.

§ 1º A reincidência será caracterizada:

I - para a primeira reincidência: o lançamento da segunda multa;

II - para a segunda reincidência: o lançamento da terceira multa;

III - para a terceira ou mais reincidências: o lançamento da quarta multa.

§ 2º Para o cálculo/aplicação das reincidências será considerado a quantidade de multas aplicadas nos últimos 05 (cinco) anos.

## **CAPÍTULO IV** **DA DEFESA ADMINISTRATIVA**

### **Seção I**

#### **Da Apresentação da Defesa**

**Art. 12** O contribuinte, intimado na forma do artigo 8º, poderá apresentar defesa administrativa no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

§ 1º A defesa administrativa deverá ser endereçada ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e deverá estar instruída com as provas necessárias para a comprovação das alegações.

§ 2º Mesmo após a apresentação da defesa, mas antes do julgamento do processo, o contribuinte poderá fazer a juntada ao processo de novos documentos ou requerer a produção de provas.

§ 3º Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o contribuinte será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do AI-TI.

### **Seção II**

#### **Da Decisão em Primeira Instância**

**Art. 13** Os processos serão julgados pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que proferirá suas decisões no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo previamente ouvida a Advocacia-Geral do Município, contados da data em que for apresentada a defesa ou concluída a instrução, se houver necessidade de diligência probatória.

§ 1º Os julgamentos fundamentar-se-ão no que constar do AI-TI, da defesa, da prova produzida e das normas pertinentes.

§ 2º As decisões devem ser proferidas com clareza e simplicidade, concluindo pela procedência ou improcedência da defesa administrativa, com aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º As diligências para instrução terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo este prazo ser prorrogado em casos de maior complexidade.

**Art. 14** Não sendo proferida decisão no prazo legal, poderá o contribuinte requerer à Junta Administrativa de Recursos de Postura a avocação dos autos, devendo este órgão julgar o processo em 05 (cinco) dias, contados da data em que lhe for recebido.

**Art. 15** O contribuinte será intimado da decisão originária por uma das seguintes formas:

I - sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão, contra recibo;

II - por carta, acompanhada de cópia da decisão, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

III - por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, se desconhecido o domicílio do contribuinte.

**Art. 16** O contribuinte terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para cumprir as determinações constantes da decisão ou apresentar recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas (JAR).

**Art. 17** As decisões originárias, que julgarem PROCEDENTE a Defesa Administrativa do contribuinte, estão obrigatoriamente sujeitas, para terem eficácia, ao reexame da Junta Administrativa de Recursos de Posturas (JAR).

## **CAPÍTULO V**

### **DO RECURSO**

#### **Seção I**

##### **Da Apresentação do Recurso Voluntário**

**Art. 18** Caberá recurso voluntário para a Junta Administrativa de Recursos de Posturas (JAR), da decisão do proferida pelo Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos, salvo na hipótese de avocação do processo da decisão originária.

§ 1º O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação da decisão.

§ 2º A Junta Administrativa de Recursos de Postura será composta por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal:

I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - um representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

III - um representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

#### **Seção II**

##### **Do Julgamento do Recurso Voluntário**

**Art. 19** A Junta Administrativa do Recurso de Postura tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do processo, para:

I - confirmar ou reformar a decisão originária, que julgou procedente a Defesa Administrativa;

II - julgar o recurso interposto.

§ 1º Provido o recurso administrativo, a decisão será publicada e o AI-TI arquivado;

**§ 2º** Improvido o recurso administrativo, a decisão será publicada e a Fazenda Pública procederá com o lançamento da multa e a Inscrição em Dívida Ativa

**Art. 20** O contribuinte será intimado do julgamento do recurso, na forma do art. 8º.

**Art. 21** Transcorrido a fase recursal, a Junta Administrativa de Recursos de Postura (JAR) expedirá a Certidão de Trânsito em Julgado, com a devida publicação no Diário Oficial do Município.

## CAPÍTULO VI

### DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS - TLT

#### Seção I

##### Da Taxa de Limpeza de Terrenos

**Art. 22** A Taxa de Limpeza de Terrenos – TLT incidirá sobre Imóveis urbanos e de expansão urbana, tendo como fato gerador o mau estado de conservação, cujas situações estão previstas no parágrafo único do art. 3º desta Lei.

**Art. 23** A limpeza compulsória poderá ser realizada mediante atuação do poder público diretamente, por meio de seus agentes públicos ou por intermédio de empresa particular, especializada em limpeza de imóveis, que será contratada mediante o devido processo licitatório para tal finalidade.

#### Seção I

##### Da Limpeza Realizada Pelo Município

**Art. 24** Após a publicação da Certidão de Trânsito em Julgado do AI-TI, fica o Município autorizado a executar os serviços de limpeza do imóvel por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos ou por terceiro contratado para esta finalidade, sem prévio aviso ou interpelação.

**§ 1º** Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, efetuar rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca/lacre, podendo ainda, proceder o rompimento de qualquer obstáculo (muro e/ou cerca) para efetuar o serviço, objeto da notificação.

**§ 2º** Caso seja efetivado qualquer das medidas do § 1º deste artigo, o Município de Aparecida do Taboado, não será obrigado a reparar ou restituir em valores qualquer dano causado para fins de acesso ao local da limpeza, mediante prévia notificação.

#### Seção II

##### Do Ressarcimento dos Custos da Limpeza Realizada pelo Município

**Art. 25** Os contribuintes da Taxa de Limpeza de Terrenos - TLT deverão ressarcir aos cofres públicos os valores gastos pelo Município para a prestação dos serviços necessários à limpeza dos imóveis, conforme tabela de custos de serviços estabelecida no Anexo Único do Código Tributário Municipal (CTM), instituído pela Lei Complementar nº 32, de 23 de dezembro de 2010.

**Art. 26** Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa a data da conclusão da limpeza realizada pelo Município, cujo contribuinte será intimado a efetuar o pagamento do débito, ou apresentar impugnação no prazo comum de 30 (trinta) dias.

**Art. 27** Recolhida a Taxa de Limpeza pelo contribuinte, extingue-se o processo administrativo.

**Art. 28** Será declarada à revelia, quando o contribuinte não efetuar o pagamento ou não apresentar impugnação, oportunidade em que a Fazenda Pública procederá com o lançamento da taxa.

## CAPÍTULO VII

### DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### Seção I

##### Da Admissibilidade de Impugnação

**Art. 29** O contribuinte poderá impugnar a cobrança da Taxa de Limpeza e alegar:

I - isenção, em qualquer das hipóteses do art. 35 desta lei;

II - excesso do valor da taxa ou cumulação indevida de taxa;

III - qualquer matéria que lhe seria lícito deduzir como defesa em processo de conhecimento.

**§ 1º** Há excesso de taxa quando:

I - a Fazenda Pública Municipal pleiteia quantia superior ao valor estabelecido na tabela de custos de serviços fixadas no Anexo Único do Código Tributário Municipal (CTM);

II - a Fazenda Pública Municipal, sem cumprir a prestação que lhe corresponde (Limpeza do imóvel), exige o adimplemento da prestação pelo contribuinte;

**§ 2º** Quando o contribuinte alegar que a Fazenda Pública Municipal, em excesso de taxa, pleiteia quantia superior ao devido, o contribuinte/impugnante declarará por petição o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo.

**§ 3º** Não apontando o valor correto ou não apresentando o demonstrativo, a impugnação:

I - será liminarmente rejeitada, se o excesso de taxa for o seu único fundamento;

II - será processada, se houver outro fundamento, mas o Secretário não examinará a alegação de excesso de taxa.

#### Seção II

##### Do Julgamento da Impugnação

**Art. 30** Recebida a impugnação o Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos julgará:

I - procedente, acatando o cálculo apresentado pelo contribuinte/impugnante, o Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos determinará a retificação do cálculo e intimará o contribuinte da decisão;

II - procedente, declarando a isenção do contribuinte/impugnante, o Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos extinguirá o processo administrativo;

III - improcedente, intimando o contribuinte da decisão.

**Parágrafo único** . Da decisão do Secretário de Obras, no caso dos incisos I e II, não caberá recurso, do inciso III, caberá recurso à Junta Administrativa de Recursos.

### Seção II

#### Do Recurso à Junta Administrativa de Recursos

**Art. 31** Recebido o recurso, a Junta Administrativa julgará pelo:

I - provimento, reconhecendo a isenção e extinguindo o processo;

II - provimento, retificando o valor da taxa;

III - improvimento, mantendo a decisão anterior.

**Art. 32** Do julgamento do recurso será intimado o contribuinte, que deverá, nos casos dos incisos II e III, recolher a taxa no prazo de 5 (cinco) dias.

**Art. 33** Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, sem o efetivo recolhimento da taxa, o Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos emitirá uma certidão declarando o decurso de prazo para o pagamento.

**Art. 34** Após a certificação e publicado do decurso de prazo a Fazenda Pública procederá com o lançamento da taxa de limpeza e a inscrição em Dívida Ativa.

### Seção III

#### Das Isenções

**Art. 35** São isentos do pagamento da taxa decorrente do ato de limpeza:

I - imóvel residencial, cuja família esteja em estado de carência social, assim comprovado por meio de inscrição atualizada no CadÚnico do Governo Federal e ratificado por atestado do Fundo de Assistência Social do Município;

II - os aposentados e pensionistas, deficientes físicos e os portadores de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, confirmadas pela perícia médica oficial, e que perceberem uma renda mensal de até dois salários mínimos vigentes à época da infração, na unidade em que reside.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36** A Taxa de Limpeza de Terreno em nada se confunde com a multa por manter imóvel particular sujo, em desacordo com as normas municipais, que representa uma verdadeira sanção, enquanto a TLT apenas compreende os custos que a Administração Pública direta ou indiretamente dispendeu para adequar o imóvel do particular às exigências sanitárias e urbanísticas, no intuito de prevenir endemias e a proliferação de animais peçonhentos.

**Art. 37** Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil os que se vencerem em sábado, domingo ou feriado. Na contagem dos prazos processuais, excluir-se-á o dia do começo, incluindo-se o do vencimento.

**Art. 38** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 39** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de setembro de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

### Secretaria Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 235, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO – FUNTAT."**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.700, de 30 de maio de 2022, que autoriza a instituição da Fundação Municipal de Turismo de Aparecida do Taboado – FUNTAT;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 38, de 8 de maio de 2023 com alterações dadas pelo Decreto Municipal nº 83, de 27 de março de 2025, que instituiu e aprovou o Estatuto da Fundação Municipal de Turismo de Aparecida do Taboado – FUNTAT e dispõe sobre sua organização administrativa, a estrutura do Conselho Administrativo e suas respectivas atribuições;

**Considerando** a necessidade de atualizar, de forma consolidada, a composição do Conselho Administrativo da FUNTAT, evitando a sobreposição de atos;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Administrativo da Fundação Municipal de Turismo de Aparecida do Taboado – FUNTAT, os seguintes membros:

I - Presidente: Fátimo Aparecido Barbosa Dias;

II - Secretária-Executiva: Suellen da Silva André;

III - representante de Cultura: Camila Helem de Jesus;

IV - representante de Esportes: Gelson Martinelli;

V - representante da Fazenda e Planejamento: Leonardo Pereira Fiori Dias.

**Art. 2º** Ficam revogados o Decreto Municipal nº 88, de 1º de setembro de 2023, e o Decreto Municipal nº 23, de 7 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de setembro de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS**

Secretário Municipal de Governo

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 233, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS AGRACIADOS COM A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO 'BRONDEL ANTÔNIO DE QUEIROZ' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Lei Municipal nº 1.712, de 16 de agosto de 2022, que instituiu a Comenda de Honra ao Mérito "Brondel Antônio de Queiroz";

**Considerando** os critérios estabelecidos no art. 6º da referida Lei para a escolha dos agraciados;

**Considerando** o Ofício encaminhado pela Comissão da Comenda "Brondel Antônio de Queiroz", contendo a relação dos indicados a serem homenageados neste ano de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Serão agraciados com a comenda de honra ao mérito dourada, in vitae, "Brondel Antônio de Queiroz", os seguintes cidadãos:

I - Maria da Silva Ferreira;

II - Geovane Marques de Oliveira.

**Art. 2º** Serão agraciados com a comenda de honra ao mérito dourada, in memoriam, "Brondel Antônio de Queiroz", os seguintes cidadãos:

I - Djalma Lucas Furquim;

II - José Luiz Parella.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de setembro de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**HORACIDES MARTINS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 232, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS."**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Lei Municipal nº 702, de 19 de junho de 1997, que "Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências", e suas alterações;

**Considerando** o Ofício SMADCTI nº 097/2025, de lavra do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, informando a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, os

seguintes membros:

I - representantes do Município de Aparecida do Taboado, indicados pelo Prefeito Municipal:

- a) Dartagnan Ramos Queiroz;
- b) Wilson Ferreira Lima Junior;

II - representante da Câmara Municipal:

- a) Amanda Tolentino Moretti de Almeida;

III - produtores rurais de livre escolha do Prefeito Municipal:

- a) Luciano Fagundes Pires;
- b) Claudemiro da Rocha Oliveira;

IV - representantes do Sindicato Rural de Aparecida do Taboado/MS:

- a) Antônio Pedro de Andrade;
- b) José Olavo Fucci;

V - representante das cooperativas:

- a) César Lima;

VI - representante das instituições bancárias em funcionamento no Município:

- a) Devanir Pereira dos Santos – SICRED;

VII - representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- a) Dílson de Matos;
- b) Walteir Barbosa de Oliveira;

VIII - representante da Associação Comercial e Industrial de Aparecida do Taboado – ACIAT:

- a) Antônio Carlos Marques Farinha;

IX - representante do setor industrial agropecuário:

- a) Fábio Ferreira.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor o Grupo Técnico de Apoio, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 702, de 1997:

I - representante do IAGRO – Departamento de Extensão e Defesa Agropecuária do Mato Grosso do Sul:

- a) Gustavo Michelin de Almeida;

II - Médico Veterinário:

- a) Andreza Oliveira Ambrósio;

III - Engenheiro Agrônomo:

- a) Gilson Barbosa;

IV - membro da comunidade civil que exerça atividade relacionada à agropecuária:

- a) José Carlos da Conceição Santos;

V - membro da AGRAER:

- a) Thiago Sorroche Berto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 61, de 17 de julho de 2024.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de setembro de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

## **Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

### **EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 203/2025**

#### **Contrato de Trabalho Temporário nº 203/2025**

**Jeasmim Batista Da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 063.389.931-30, residente na Rua Maria Izabel Queiroz n.º 4412, Centro na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Professor de Educação Física 40h.

**Vigência:** 07 de julho de 2025 a 06 de julho de 2027.

**Execução:** O contratado prestará os serviços de Professor de Educação Física 40h, junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024.

**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Fundamento Legal:** O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de julho de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 215/2025**

**Contrato de Trabalho Temporário nº 215/2025**

**Laissa Furquim De Almeida Queiroz**, inscrito no CPF sob o n.º 027.464.121-60, residente na Rua Quintana Francisco de Queiroz n.º 215, Centro na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Professor de Educação Física 40h.

**Vigência:** 25 de Agosto de 2025 a 24 de Agosto de 2027.

**Execução:** O contratado prestará os serviços de Professor de Educação Física 40h, junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024.

**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Fundamento Legal:** O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de Agosto de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**EXTRATO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2023**

**EXTRATO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2023, PARA A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE LAZER EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **IDS ENGENHARIA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ISAIAS DIAS DOS SANTOS**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, têm entre si, justos e contratados os serviços de implantação de área de lazer em área urbana do município de Aparecida do Taboado-MS, resolvem celebrar o **Sétimo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 066/2023**, que têm entre si, justos e contratados a **para a implantação de área de lazer em área urbana do município de Aparecida do Taboado-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento nos incisos II, IV e V, do §1º, e do § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 18 de setembro de 2025.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 066/2023, por mais 01 (um) mês, ou seja, até o dia **20 de outubro de 2025**.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 066/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de setembro de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**IDS ENGENHARIA LTDA**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2022****EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2022, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MONOCROMÁTICOS (IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS) E SCANNERS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, INSUMOS (EXCETO PAPEL) E MANUTENÇÃO NECESSÁRIAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NOS MOLDES ESPECIFICADOS, E POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, o senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA**, nomeada pela Portaria "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM em 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 5.573-2, e de outro lado, como contratada, a empresa **JJ IMPRESSORAS EIRELI - EPP**, por sua representante legal, a senhora **JESSICA ELICA ZANELA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o Sexto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 093/2022, de **locação de equipamentos monocromáticos (impressoras multifuncionais) e scanners com fornecimento de todos os suprimentos, insumos (exceto papel) e manutenção necessárias para diversas secretarias do município, nos moldes especificados, e por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 17 de setembro de 2025.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual por mais 03 (três) meses, durante o período de 24 de setembro à 23 de dezembro de 2025.

**Das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação**

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 62.212,50 (sessenta e dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**, conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 014/2021, extraída do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/202.							
Empresa Detentora do Item: JJ IMPRESSORAS EIRELI - EPP							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS	ÓRGÃO REQUERENTE	QTD	TEMPO	Valor Unit.	Valor Total	
1	Locação de Equipamento Multifuncional - Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo monocromática, tecnologia LASER ou Led, novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, digitalização a cores e monocromáticas, digitalização diretamente para e-mail, USB e pasta de rede, velocidade mínima de cópias/impressão 40 páginas por minuto no formato de papel A4, Tempo da primeira impressão igual ou menor que 9 segundos, frente e verso (duplex) automático nas cópias, impressões e digitalização, sendo a digitalização duplex em uma única passagem. Alimentador automático de originais de no mínimo 60 folhas, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 250 folhas, alimentador multifunção mínimo de 50 folhas, tipo de papel suportado: Papel comum, timbrado, papel colorido, papel fino, papel reciclado, papel grosso, resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi. Memória mínimo de 512 MB, com processador de no mínimo 800 Mhz, Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%, Portas padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000, USB 2.0, linguagem/emulações PCL 5e /PCL 6, e PDF 1.7, formato de papéis no mínimo A4, A5 e Ofício. Fornecimento de todo material de consumo exceto papel para uma franquia de 3.000 páginas/mês por equipamento; os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento.	Secretaria Municipal de Administração	11	03	R\$ 447,50	R\$ 14.767,50	
		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	20	03	R\$ 447,50	R\$ 26.850,00	
		Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.	7	03	R\$ 447,50	R\$ 9.397,50	
		Secretaria Municipal de Assistência Social	3	03	R\$ 447,50	R\$ 4.027,50	
		Secretaria Municipal de Saúde	3	03	R\$ 447,50	R\$ 4.027,50	
		Controladoria Interna Municipal	1	03	R\$ 447,50	R\$ 1.342,50	

2	<p>Locação de Scanner de Produção - com Tecnologia Dual CCD ou CIS na frente e verso do alimentador automático; Alimentador automático de documentos com capacidade de: Mínimo de 80 folhas; Recurso selecionável pelo driver para a digitalização de documentos A3; aceitar documentos longos de no mínimo 3 metros; aceitar Documentos com gramatura de 27 até 413 g/m<sup>2</sup>; Digitalização da frente e do verso do documento em uma única passagem; no mínimo 60 páginas por minuto (simplex) e no mínimo 120 imagens por minuto (duplex); Dois roletes no sistema de separação; Interface USB 3.0 ou superior; Resolução ótica de no mínimo 600dpi; Resolução de saída de no mínimo 1200dpi; Detecção de múltipla alimentação através de ultrassônico; Ciclo diário de digitalização de no mínimo 9.000 folhas; Fonte de iluminação com tecnologia LED; Drivers ISIS e TWAIN, com suporte para sistemas Windows 7 ou superior; Produto em conformidade com a certificação RoHS e Energy Star; O equipamento deverá contemplar consumíveis (Brake roller e pick roller) que correspondam a uma durabilidade mínima de 200.000 páginas; Fonte de alimentação bi-volt (100-240 Volts); Reconhecimento de caracteres em Português-BR (OCR) para geração de arquivos PDF pesquisáveis, Word, Excel e PowerPoint; Detecção e correção automática do ângulo e inclinação da imagem; Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; Detecção e eliminação de páginas em branco; Possuir capacidade de eliminar ou preencher automaticamente perfurações oriundas de perfuradores de papel nas imagens; Ênfase de linhas da imagem, para melhorar documentos claros; Suavização de fundo nas imagens para diminuir o tamanho do arquivo; Saídas múltiplas de imagens em colorido, cinza e preto e branco da mesma imagem em uma única digitalização; Detecção automática de documentos coloridos ou monocromáticos; Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; Geração de formato de saída em TIFF, BMP, JPG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável, DOC, XLS e PPT: Suportar criação, importação, exportação e gerenciamento de perfis de digitalização, contendo regras de nomes, formatos de arquivos; Criação e nomeação automática de pasta de lote com o nome do perfil de digitalização; Leitura de código de barras, para nomeação automática do arquivo com o referente valor; Geração automática de arquivos de índices, utilizando códigos de barras e OCR zonal nas imagens digitalizadas, e criar automaticamente estes arquivos nos formatos TXT, CSV ou XML; Separação automática de documentos por código de barras e patch code; Seleção automática de colorido, cinza ou preto e branco através de patchcode ou barcode; Gerenciamento via rede dos scanners para visualização remota de contadores e erros na digitalização; Os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento.</p>	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	2	03	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 62.212,50</b>	

O valor global estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 770.725,00 (setecentos e setenta mil setecentos e vinte cinco reais).

#### Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2025, conforme segue:

Dotações Orçamentárias			Valor
Ficha nº:	071	- Processo nº 245/2022	<b>R\$ 14.767,50</b>
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria Municipal de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.12	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	<b>R\$ 11.197,50</b>
Ficha nº:	699	- Processo nº 245/2022	
Unidade:	020901	- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	
Funcional:	04.123.0002.2009.0000	- Gestão Contábil e Financeira	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.12	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>R\$ 1.342,50</b>
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.501.0000	
Ficha nº:	040	- Processo nº 245/2022	
Unidade:	020501	- Controladoria Interna	
Funcional:	04.124.0002.2004.0000	- Gestão das Atividades do Controle Interno	<b>R\$ 12.082,50</b>
Cat. Econ.:	3.3.90.39.12	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Ficha nº:	880	- Processo nº 245/2022	
Unidade:	022501	- Secretaria Mun. de Educação	<b>R\$ 6.712,50</b>
Funcional:	12.361.0003.2169.0000	- Gestão da Educação Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.12	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	
Ficha nº:	917	- Processo nº 245/2022	<b>R\$ 8.055,00</b>
Unidade:	022501	- Secretaria Mun. de Educação	
Funcional:	12.365.0003.2175.0000	- Gestão da Educação da Primeira Infância - Pré Escola	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.12	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	<b>R\$ 4.027,50</b>
Ficha nº:	902	- Processo nº 245/2022	
Unidade:	022501	- Secretaria Mun. de Educação	
Funcional:	12.365.0003.2174.0000	- Gestão da Educação da Primeira Infância - Creche	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.12	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>R\$ 4.027,50</b>
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	
Ficha nº:	360	- Processo nº 245/2022	
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Gestão da Atenção Primária	<b>R\$ 4.027,50</b>
Cat. Econ.:	3.3.90.39.12	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	039 000	- Fonte Recurso: 1.600.0000	
Ficha nº:	433	- Processo nº 245/2022	
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	<b>R\$ 4.027,50</b>
Funcional:	08.244.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.12	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

#### Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 093/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de setembro de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ARIADNE MIRDES EULÁLIA DE QUEIROZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**J J IMPRESSORAS EIRELI - EPP**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**  
**EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2022**

**EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A FUNDAÇÃO EZUTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **senhor JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472; e

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO EZUTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **ROBERTO LORENZONI NETO**, conforme documentos de qualificação apresentada nos autos, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **NELSON MIYOSHI TANAKA**, conforme documentos de qualificação apresentada nos autos.

Considerando-se que:

As partes contratantes celebraram, em 05/08/2022, o CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2022, cujo objeto é a estruturação da concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário ("CONTRATO");

Em 29/12/2022, foi celebrado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2022, a fim de prorrogar o referido contrato por 2 (dois) meses, indo até 05 de agosto de 2023;

Em 15/03/2023, foi celebrado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2022, a fim de prorrogar o referido contrato por 4 (quatro) meses, indo até 05 de dezembro de 2023;

Em 01/12/2023, foi celebrado o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2022, a fim de prorrogar o referido contrato por 8 (oito) meses, indo até 05 de agosto de 2024;

Em 01/08/2024, foi celebrado o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2022, a fim de prorrogar o referido contrato por 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, indo até 20 de dezembro de 2024;

Em 13/12/2024, foi celebrado o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2022, a fim de prorrogar o referido contrato por 6 (seis) meses, indo até 20 de junho de 2025;

Foi reconhecida pelas partes a viabilidade da licitação e a necessidade do CONTRATANTE por maior tempo para providências internas relativas a sua publicação, o que levou à suspensão do contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 20/06/2025 a 18/09/2025, conforme SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2022;

Diante da necessidade de adequação do prazo e cronograma físico-financeiro, para continuidade e cumprimento dos expedientes de licitação, as partes reconhecem a ausência de culpa da CONTRATADA e entendem por readequá-lo, de comum acordo.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo.

**DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O prazo de vigência fica acrescido de 08 (oito) meses, conforme detalhado neste instrumento de aditivo, prorrogado até 18 de maio de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo acima corresponde à devolução do prazo de 3 (três) meses da suspensão ocorrida, acrescido de 05 (cinco) meses de prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em decorrência da prorrogação da vigência contratual por 08 (oito) meses e considerando os seis aditivos contratuais já celebrados entre os contratantes, a "CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO" passa a vigorar com a seguinte redação:

"5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

5.1. Prazo para Início da Execução dos Serviços:

5.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados a partir da primeira assinatura contratual.

5.2. Vigência Contratual:

5.2.1. O prazo de vigência é de 45 (quarenta e cinco) meses e 15 (quinze) dias, a contar da última assinatura contratual, podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

5.2.2. No caso de prorrogação da vigência contratual e da execução os preços dos produtos ainda não entregues

será(ão) reajustado(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, após o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. ”

### ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro apresentado no item 6.4 do contrato, na “CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR”, fica atualizado de acordo com o prazo deste aditivo, aplicando-se o reajuste previsto na cláusula 5.2.2 do contrato aos produtos pendentes de execução, passando a constar da seguinte forma:

P1	Plano de Trabalho e Diretrizes do Projeto	set/22	R\$ 64.980,00
P2	Primeira versão dos cadernos Técnico - Operacional, Econômico - Financeiro e Jurídico	out/22	R\$ 129.960,00
P3	Segunda versão dos cadernos Técnico - Operacional, Econômico - Financeiro e Jurídico	nov/22	R\$ 129.960,00
P1.1	PMAE - Produto 1 - Planejamento do Trabalho	mar/23	R\$ 32.490,00
P1.2	PMAE - Produto 2 - Diagnóstico dos Sistemas	abr/23	R\$ 32.490,00
P1.3	PMAE - Produto 3 - Prognósticos, Objetivos e Metas	mai/23	R\$ 32.490,00
P1.4	PMAE - Produto 4 - Programas, Projetos e Ações	jun/23	R\$ 32.490,00
P1.5	PMAE - Produto 5 - Resultados da Audiência e Consulta Pública PMAE - Produto 6 - Monitoramento e Avaliação PMAE - Produto 7 - Plano Municipal de Água e Esgoto	jan/24	R\$ 33.849,61
P4	Estudo de Viabilidade Técnica (EVTEA) com versão final dos cadernos Operacional, Econômico e Financeiro	jan/24	R\$ 203.097,67
P5	Relatório de Respostas à Consulta e Audiência Pública e Atualização	ago/24	R\$ 17.666,74
P6	Relatório de Recomendações TCE e Atualização dos cadernos Técnico - Operacional, Econômico - Financeiro e Jurídico	set/24	R\$ 17.666,74
P7	Documentos Finais Integrantes da Licitação: Edital de Contratação, Minuta de Contrato, Termo de Referência e Demais Anexos	set/24	R\$ 35.333,49
P8	Documento Técnico Mensal com Respostas aos Questionamentos Técnicos dos Licitantes	28/02/2026	R\$ 37.279,97
P9	Documento Técnico Mensal com Respostas aos Questionamentos Técnicos dos Licitantes	31/03/2026	R\$ 18.639,98
P10	Documento Técnico de Adequação das Propostas Apresentadas	30/04/2026	R\$ 18.639,98

### RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente modificadas pelo presente termo aditivo.

As Partes concordam que o presente aditivo poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Sétimo Termo Aditivo ao CONTRATO, que constitui o documento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria do Município.

Aparecida do Taboado, 18 de setembro de 2025.

#### **José Natan de Paula Dias**

Prefeito

#### **Roberto Lorenzoni Neto**

P/Contratada

#### **Nelson Miyoshi Tanaka**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

#### EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

#### **EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES NA CIDADE DE BARRETOS (SP), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTES, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto “RH” nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **POUSADA MESSIAS PAI HERÓI LTDA**, neste ato representado(a) por sua Sócia Administradora senhora **JULIENE RODRIGUES MACHADO**, conforme atos constitutivos da empresa e conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, ajustam o **Primeiro Aditivo** ao Contrato Administrativo n.º 002/2025, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### **Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no art. 124, I, "b" e no artigo 125, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, e na r. decisão do Prefeito, datada de 15 de setembro de 2025.

### Do objeto

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativo de produtos/serviços, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	REFEIÇÃO (PACIENTES/ACOMPANHANTES) - ALMOÇO, CARDÁPIO OFERECIDO PARA OS HÓSPEDES DO HOTEL, Pousada ou similar.	UN	Serviço	850	R\$ 25,00	R\$ 21.250,00
3	REFEIÇÃO (PACIENTES/ACOMPANHANTES) - JANTAR, CARDÁPIO OFERECIDO PARA OS HÓSPEDES DO HOTEL, Pousada ou similar.	UN	Serviço	850	R\$ 25,00	R\$ 21.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 42.500,00</b>

### Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

O valor total estimado das despesas com a presente contratação passa a ser:

Valor inicial da contratação	<b>R\$ 171.600,00</b>
Valor correspondente ao presente aditivo	<b>R\$ 42.500,00</b>
O valor total estimado da presente contratação passa a ser	<b>R\$ 214.100,00</b>

### Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa de 2025, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	391	- Processo nº 148/2024	<b>R\$ 42.500,00</b>
Unidade:	021 202	- Fundo Municipal d e Saúde	
Funcional:	10.304.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.621.0000	

### Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 002/2025, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado e datado digitalmente. (16/09/2025)

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Daiane de Souza Pupin**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Pousada Messias Pai Herói Ltda**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 217/2025

### Contrato de Trabalho Temporário nº 217/2025

**Juliano Freitas Saco**, inscrito no CPF sob o n.º 781.248.161-15, residente na Rua Sete de Setembro n.º 514, Centro na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Motorista Geral.

**Vigência:** 10 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2027.

**Execução:** O contratado prestará os serviços de Motorista Geral a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Fundamento Legal:** O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de setembro de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 216/2025****Contrato de Trabalho Temporário nº 216/2025**

**Joaquim Barroso Neto**, inscrito no CPF sob o n.º 017.402.338-32, residente na Rua Luiza Amélia n.º 4522, Jardim Paraíso, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

**Vigência:** 25 de Agosto de 2025 a 24 de Agosto de 2027.

**Execução:** O contratado prestará os serviços de fiscal de Obras e Posturas a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Obras, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Fundamento Legal:** O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de Agosto de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 207/2025****Contrato de Trabalho Temporário nº 207/2025**

**Laiara Fernanda De Souza Moreira Dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 024.625.341-05, residente na Rua: Dos Bandeirantes n.º 3528, Vila são João na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Agente de Comunitário de Saúde .

**Vigência:** 14 de julho de 2025 a 13 de julho de 2027.

**Execução:** O contratado prestará os serviços de Agente Comunitário de Saúde junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024.

**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Fundamento Legal:** O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de julho de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 214/2025****Contrato de Trabalho Temporário nº 214/2025**

**Carina Tiago Ribeiro**, inscrito no CPF sob o n.º 067.778.651-44, residente na Rua Brasilina Leonel de Miranda n.º 2001, Residencial São Gabriel na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Professor de Educação Física 40h.

**Vigência:** 04 de Agosto de 2025 a 03 de Agosto de 2027.

**Execução:** O contratado prestará os serviços de Professor de Educação Física 40h, junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024.

**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Fundamento Legal:** O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de Agosto de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 213/2025****Contrato de Trabalho Temporário nº 213/2025**

**Larissa Simone Pais De Oliveira**, inscrito no CPF sob o n.º 056.581.321-85, residente na Rua Duque de Caxias n.º 3366, Centro na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Professor de Educação Física 40h.

**Vigência:** 04 de Agosto de 2025 a 03 de Agosto de 2027.

**Execução:** O contratado prestará os serviços de Professor de Educação Física 40h, junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024.

**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Fundamento Legal:** O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de Agosto de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 209/2025****Contrato de Trabalho Temporário nº 209/2025**

**Alessandra Vilarim Dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 028.618.171-19, residente na Rua Nicolau Antônio Martins n.º 390, Tia Chica, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Monitor de Transporte Escolar.

**Vigência:** 21 de julho de 2025 a 20 de julho de 2027.

**Execução:** O contratado prestará os serviços de Monitor de Transporte Escolar a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Fundamento Legal:** O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de julho de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 210/2025****Contrato de Trabalho Temporário nº 210/2025**

**Taila Ferreira Pinheiro**, inscrito no CPF sob o n.º 073.590.841-99, residente na Rua Said Mattar n.º 1850, Bairro Jardim Esperança, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

**Vigência:** 21 de julho de 2025 a 20 de julho de 2027.

**Execução:** O contratado prestará os serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Fundamento Legal:** O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de julho de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 211/2025****Contrato de Trabalho Temporário nº 211/2025**

**Franciny Dias Da Silva Pereira**, inscrito no CPF sob o n.º 485.519.478-69, residente na Rua Princesa Carlota Joaquina n.º 1947, Jardim Imperial na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Agente Administrativo.

**Vigência:** 21 de julho de 2025 a 20 de julho de 2027.

**Execução:** O contratado prestará os serviços de Agente Administrativo a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Fundamento Legal:** O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de julho de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 212/2025****Contrato de Trabalho Temporário nº 212/2025**

**Hellen Oliveira Da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 082.460.271-40, residente na Rua Maria F. de Jesus n.º 966, Centro na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Agente Administrativo.

**Vigência:** 21 de julho de 2025 a 20 de julho de 2027.

**Execução:** O contratado prestará os serviços de Agente Administrativo a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Fundamento Legal:** O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de julho de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 205/2025****Contrato de Trabalho Temporário nº 205/2025**

**Mikaelly Lopes Dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 068.511.021-45, residente na Rua Campo de Marte n.º 2581, Bairro Jardim Felix II, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

**Vigência:** 14 de julho de 2025 a 13 de julho de 2027.

**Execução:** O contratado prestará os serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Fundamento Legal:** O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de julho de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 204/2025**

**Contrato de Trabalho Temporário nº 204/2025**

**Jucileide Cruz Leão Da Silva Bezerra**, inscrito no CPF sob o n.º 022.207.421-30, residente na Rua Valdomiro de Brito n.º 4831, Bairro Residencial Costa Leste, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

**Vigência:** 14 de julho de 2025 a 13 de julho de 2027.

**Execução:** O contratado prestará os serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Fundamento Legal:** O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de julho de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 206/2025**

**Contrato de Trabalho Temporário nº 206/2025**

**Rodrigo Daniel Guedes Pinheiro**, inscrito no CPF sob o n.º 011.892.951-80, residente na Rua Da Liberdade n.º 4761, Bairro São Luiz na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Agente de Combate as Endemias.

**Vigência:** 14 de julho de 2025 a 13 de julho de 2027.

**Execução:** O contratado prestará os serviços de Agente de Combate as Endemias, junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024.

**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Fundamento Legal:** O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de julho de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 208/2025**

**Contrato de Trabalho Temporário nº 208/2025**

**Natacha Cristina De Oliveira Barboza**, inscrito no CPF sob o n.º 060.735.641-39, residente na Rua São Paulo n.º 4225, Bairro Jardim Morumbi, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

**Vigência:** 14 de julho de 2025 a 13 de julho de 2027.

**Execução:** O contratado prestará os serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Fundamento Legal:** O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de julho de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito  
Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Administração**  
**LEI Nº 1.857, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.541, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica revogada, in totum, a Lei Municipal nº 1.541, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a declaração de expansão urbana da área que especifica.

Parágrafo único. Em razão da revogação, o imóvel objeto da Matrícula nº 22.440 junto aos Serviços de Registros Públicos desta Comarca, volta a ser considerado como área rural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS  
Prefeito

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 234 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1826**
*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>7.200,00</b>
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	68	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	1.000,00
	501.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	1124	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	700,00
	660.0000.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	1133	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	5.000,00
	501.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	876	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	500,00
	500.1001.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	458	08.241.0006.2045.0000	"	-700,00
	660.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 234 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1826**

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN			
	1136		15.452.0010.1003.0000	°		-6.000,00
501.0000.000	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	878		12.361.0003.2169.0000	°		-500,00
500.1001.000	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			
						<b>-7.200,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data , revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 23 de setembro de 2025

\_\_\_\_\_  
JOSE NATAN DE PAULA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
HORACIDES MARTINS JUNIOR  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							22/09/2025	2615	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>111886</b> NOME: <b>MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA</b> ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>15.040.999/0001-70</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 68	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5010000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-022			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Secretaria Administração			03060/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.973,51		103,20	1.870,31	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), PARA SERVIR NA INAUGURAÇÃO DA SALA LILAS, NO DIA 26/09, CONFORME ATA Nº 09/2025									
ITEM 41	CÓDIGO 048.010.004	DESCRIÇÃO REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.			QTD 10	UNID UN	MARCA ROLLE R E COCA COLA	VLR UNIT R\$ 10,32	TOTAL 103,20
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 103,20		<b>Valor Empenhado</b>		103,20	
<b>FORNECEDOR</b> MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 22/09/2025	NÚMERO 2616					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1					
CREDOR: <b>119674</b> NOME: <b>MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>55.456.920/0001-00</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 68	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5010000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria Administração		03061/25				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.870,31		245,00		1.625,31
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), PARA SERVIR NA INAUGURAÇÃO DA SALA LILAS, NO DIA 26/09, CONFORME ATA Nº 09/2025								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
57	048.010.021	SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIO VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO). APROX. 20 Á 30GR CADA.	3	KG	PROP RIA	35,00	105,00	
61	048.005.005	SALGADINHOS FRITOS - APROX. 20 Á 30GR CADA. TIPO MINI QUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, PASTEIS E RISSOLES COM SABORES VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PERSUNTO E QUEIJO).	4	KG.	PROP RIA	35,00	140,00	
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25		Soma/Itens: R\$ 245,00		Valor Empenhado		245,00
<b>FORNECEDOR</b> MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA 55.456.920/0001-00								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO		
							22/09/2025	2617		
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1		
CREDOR: <b>121632</b> NOME: <b>AGRO COMERCIAL GES LTDA</b> ENDEREÇO: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO MUNICÍPIO: PORTO XAVIER UF: RS							CNPJ/CPF: <b>22.011.004/0001-08</b>			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	75	08.01	04	122	0002	2007	4.4.90.52.39	5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS		4.4.90.52.39		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		BATERIAS E FERRAMENTAS		03043/25				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					5.706,40		2.766,40	2.940,00		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000116/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 38 - Mod. Formatada: 38 - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA O SETOR DE PATRIMONIO, CONFORME ATA Nº 028/2025										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
54	018.007.200	PARAFUSADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO BRUSHLESS 1/2 POL. COM 2 BATERIAS 20V LI-ION CARREGADOR BIVOLT E MALETA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR BRUSHLESS BATERIA: 20V MAX LI-ION, TORQUE MÁXIMO: 65NM, VELOCIDADE SEM CARGA 0-550 / 0-1750RPM MANDRIL DE APERTO RÁPIDO 1/2" (13MM), CAPACIDADE MADEIRA: 25MM, CAPACIDADE AÇO: 13MM, CAPACIDADE CONCRETO: 6,5MM, IMPACTOS POR MINUTO: 0-8000 / 0-29750 IPM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 1/2", 2 BATERIAS 20V MAX 2,0AH, 1 CARREGADOR BIVOLT, 1 MALETA.				2	UN	HANA BÍ 21V	1.383,20	2.766,40
PROCESSO 052/2025		LICITAÇÃO: 000116/25		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 2.766,40		<b>Valor Empenhado</b>		2.766,40		
<b>FORNECEDOR</b> AGRO COMERCIAL GES LTDA 22.011.004/0001-08										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							22/09/2025	2618	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>120918</b> NOME: <b>27.197.345 DAIANE CRISTINA MEIRA ZEOBIA BARBOSA</b> ENDEREÇO: JOAO CESAR BATISTA MUNICÍPIO: TRES FRONTEIRAS UF: SP CNPJ/CPF: <b>27.197.345/0001-33</b>									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 68	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 5010000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99				Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				Secretaria Administração		03045/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.625,31		523,43	1.101,88	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000116/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 38 - Mod. Formatada: 38 - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA O SETOR DE PATRIMONIO, CONFORME ATA Nº 028/2025									
ITEM 6	CÓDIGO 018.003.039	DESCRIÇÃO ALICATE REBITADOR MANUAL COM 4 BICOS - TIPO DE REBITE POP REPUXO AÇO ALUMÍNIO, MATERIAL AÇO COMPRIMENTO 25 CM, PESO 250 G, COM CABO ERGONÔMICO, INCLUI CHAVE			QTD 2	UNID UN	MARCA STAR	VLR UNIT R\$ 30,94	TOTAL 61,88
61	018.003.040	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO - 314 - 3,2 X 14MM - CAIXA COM 1000 UNIDADES - MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DE REBITE POP / REPUXO.			5	UN	IMPOR TS	92,31	461,55
PROCESSO 052/2025			LICITAÇÃO: 000116/25		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 523,43		<b>Valor Empenhado</b> 523,43		
<b>FORNECEDOR</b> 27.197.345 DAIANE CRISTINA MEIRA ZEOBIA BARBOSA 27.197.345/0001-33									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							22/09/2025	2619	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>116828</b> NOME: <b>DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA</b> ENDEREÇO: R RUA ORVALINA OLIVEIRA MELLO MUNICÍPIO: PALMAS UF: PR							CNPJ/CPF: <b>07.065.479/0001-93</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1133	U.O 14.01	FUNÇÃO 15	SUB-FUNÇÃO 452	PROGRAMA 0010	PROJET/ATIVIDADE 1003	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.24	FONTE RECURSO 5010000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.24					Centro C. 003-015		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					BENS IMÓVEIS		03040/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					8.719,70		8.594,04	125,66	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000117/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA PARA O ALMOXARIFADO DA OBRAS, CONFORME ATA Nº 027/2025									
ITEM 13	CÓDIGO 007.004.002	DESCRIÇÃO CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 6.0 HP OU SUPERIOR MOTOR 4 TEMPOS, POTENCIA ACIMA DE 200 CC LARGURA DE CORTE 50 CM OU SUPERIOR, COM REGULAGEM DE ALTURA.			QTD 4	UNID UN	MARCA TOYA MA TOYA MA	VLR UNIT R\$ 2.148,51	TOTAL 8.594,04
PROCESSO 055/2025		LICITAÇÃO: 000117/25		<b>Soma/Itens: R\$ 8.594,04</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>8.594,04</b>	
<b>FORNECEDOR</b> DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA 07.065.479/0001-93									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							22/09/2025	2620	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>121633</b> NOME: <b>JM COMERCIO, SERVICO E INCORPORACAO LTDA</b> ENDEREÇO: 13 DE JUNHO MUNICÍPIO: FATIMA DO SUL UF: MS							CNPJ/CPF: <b>60.577.712/0001-08</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1122	U.O 14.01	FUNÇÃO 15	SUB-FUNÇÃO 451	PROGRAMA 0010	PROJET/ATIVIDADE 2056	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.34	FONTE RECURSO 5010000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.34			Centro C. 003-015			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS			MATERIALS E OBRAS			03063/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					148.300,00		17.422,50	130.877,50	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000117/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA O ALMOXARIFADO DA OBRAS, CONFORME ATA Nº 027/2025									
ITEM 26	CÓDIGO 008.004.030	DESCRIÇÃO MOTOPODADOR MULTIFUNCIONAL A GASOLINA COM IMPLEMENTO PODADOR DE CERCA VIVA, MOTOR 2 TEMPOS, POTENCIA ACIMA DE 1,9 CV, CILINDRADAS 30,8 CM³ OU SUPERIOR, POTENCIA KW 1,4 OU SUPERIOR, COMPRIMENTO 176 CM OU SUPERIOR.			QTD 5	UNID UN	MARCA Toyama (TPP33 TX) Toyama (TPP33 TX)	VLR UNIT R\$ 3.484,50	TOTAL 17.422,50
PROCESSO 055/2025		LICITAÇÃO: 000117/25		<b>Soma/Itens: R\$ 17.422,50</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>17.422,50</b>	
<b>FORNECEDOR</b> JM COMERCIO, SERVICO E INCORPORACAO LTDA 60.577.712/0001-08									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							22/09/2025	2621	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>114921</b> NOME: <b>LOPEZ &amp; FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b> ENDEREÇO: R NAUTICO, 48 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							CNPJ/CPF: <b>15.923.311/0001-08</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 899	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2174	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99					Centro C. 005-023		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					EDUCAÇÃO INFANTIL - CREC		03072/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					967,29		938,40	28,89	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000114/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 033/2024.									
ITEM 12	CÓDIGO 042.001.106	DESCRIÇÃO TINTA EM SPRAY - CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 350ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE			QTD 48	UNID UN	MARCA Tekbond SPRAY	VLR UNIT R\$ 19,55	TOTAL 938,40
PROCESSO 056/2024		LICITAÇÃO: 000114/24		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 938,40		<b>Valor Empenhado</b>		938,40	
<b>FORNECEDOR</b> LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. 15.923.311/0001-08									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 22/09/2025	NÚMERO 2622				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1				
CREDOR: <b>117717</b> NOME: <b>OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA</b> ENDEREÇO: R AMERICO DE OLIVEIRA SPINOLA, 34 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: <b>49.160.157/0001-73</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 913	U.O 25.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 365				
			PROGRAMA 0012				
			PROJET/ATIVIDADE 2175				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 5001001 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 003-077					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		Ensino Infantil - Pré Escola					
		Nº Pedido 03070/25					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		17.733,20					
		VALOR EMPENHADO					
		16.925,00					
		SALDO ATUAL					
		808,20					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA A PRE ESCOLA, CONFORME ATA Nº 027/2024.							
ITEM 4	CÓDIGO 102.001.061	DESCRIÇÃO ALFABETO MÓVEL BRINQUEDO EDUCATIVO MADEIRA 144 PEÇAS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS DO PRODUTO MATERIAL: MDF 3MM. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS: 142 PEÇAS DE 3,5 X 6,5CM / 2 PEÇAS DE 3,5 X 8CM TAMANHO MÍNIMO EXPOSITOR: 13,5 LARGURA X 21,5 ALTURA X 37,5 COMPRIMENTOS. CAIXA REVESTIDA EM ADESIVO COUCHÉ. PEÇAS DO ALFABETO IMPRESSAS EM SILK. QUANTIDADE 144 PEÇAS. COMPOSTA POR 7 VOGAIS, 5 CONSOANTES E 2 ACENTOS E 2 CEDILHAS.	QTD 100	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 89,95	TOTAL 8.995,00
140	037.004.611	COLA COM GLITER - EMBALAGEM COM 06 CORES VARIADAS DE 25G CADA.	200	CX		6,80	1.360,00
163	037.006.245	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, 09 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 50 FOLHAS.	100	UN		0,15	15,00
235	037.004.573	GRAMPO TRILHO 80MM EM PLÁSTICO (MACHO FÊMEA) - COR PRETO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	20	CX		8,00	160,00
259	037.008.063	MATERIAL DOURADO 611 PÇS EM MADEIRA EDUCATIVO PEDAGÓGICO - MEDIDAS APROXIMADAS: CONTÉM: 611 PEÇAS DE MADEIRA NA COR NATURAL: 1 CUBO DE MILHAR 10X10X10 CM, 10 PLACAS DE CENTENA 10X10X01, 100 BARRAS DE DEZENA 10X01X01,500 CUBOS DE UNIDADE 1X1X1 CM.MEDIDAS APROXIMADAS: 25X25X12,5 CM PESO APROXIMADO DA CAIXA: 2,500 K	50	KT		98,45	4.922,50
281	036.001.040	PAPEL COLOR SET - MEDIDAS MÍNIMA DE 48 X 66 CM - CORES VARIADOS - PACOTE COM MÍNIMO 20 FOLHAS.	95	PCT		15,50	1.472,50
PROCESSO 046/2024		LICITAÇÃO: 000095/24	Soma/Itens: R\$ 16.925,00		Valor Empenhado		16.925,00
<b>FORNECEDOR</b> OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA 49.160.157/0001-73							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							22/09/2025	2623	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>115488</b> NOME: <b>MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI</b> ENDEREÇO: R MAJORICO LIMA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							CNPJ/CPF: <b>31.028.653/0001-02</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 913	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2175	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16			Centro C. 003-077			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE			Ensino Infantil - Pré Escola			03069/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					808,20		530,50	277,70	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA A PRÉ ESCOLA, CONFORME ATA Nº 027/2024.									
ITEM 59	CÓDIGO 037.003.012	DESCRIÇÃO CADERNO CARTOGRAFICO E OU DESENHO - SEM FOLHAS DE SEDA - CAPA DURA - 96 FOLHAS - MEDIDAS 275X200MM. COR AZUL MARINHO.			QTD 30	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 9,75	TOTAL 292,50
288	037.007.014	PAPEL LAMINADO - MEDIDAS MÍNIMA DE 480 X 600MM - CORES VARIADAS.			200	FOL		1,19	238,00
PROCESSO 046/2024			LICITAÇÃO: 000095/24		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 530,50		<b>Valor Empenhado</b> 530,50		
<b>FORNECEDOR</b> MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI 31.028.653/0001-02									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO
							22/09/2025	2624
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 4
CREDOR: <b>119686</b> NOME: <b>JOSE CARLOS FABRETTO</b> ENDEREÇO: RUA HENRIQUE FERNANDES, 60 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP							CNPJ/CPF: <b>04.826.067/0001-30</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	876	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.30.16	5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16			Centro C. 003-076			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE			Ensino Fundamental			03068/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					38.606,29		10.814,10	27.792,19
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 027/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
10	037.006.236	ALMOFADA PARA CARIMBO - NA COR PRETO RECARREGÁVEL, BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L) 13 X 9 X 2 CENTÍMETROS.UN	15	UN		4,85	72,75	
51	037.006.079	BORRACHA BRANCA - MACIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 MM X 28 MM X 10 MM. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: SELO DO INMETRO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	15	CX		9,20	138,00	
55	037.006.292	CADERNO BROCHURA BÁSICO - PEQUENO - CAPA FLEXÍVEL 1/4 - MEDIDAS:140X200MM - 96 FL PAUTADA AS PÁGINAS PODEM SER COSTURADAS. COM ESTAMPAS ALEATÓRIAS.	150	UN		3,50	525,00	
56	037.006.291	CADERNO BROCHURÃO BÁSICO - GRANDE - CAPA DURA - MEDIDAS: 200X275MM - 96 FL PAUTADA AS PÁGINAS PODEM SER COSTURADAS. COR AZUL MARINHO.	20	UN		7,60	152,00	
65	037.006.251	CAIXA ARQUIVO MORTO - PLÁSTICO - AZUL MARINHO - AS CAIXAS SÃO DO TAMANHO OFÍCIO, PERFEITAS PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS IMPORTANTES. COM MEDIDAS APROX DE 250 X 130 X 350MM, ELAS SÃO COMPACTAS E SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE EM QUALQUER ARMÁRIO OU PRATELEIRA. ALÉM DISSO, SÃO FEITAS DE POLIONDA, UM TIPO DE PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, GARANTINDO A PROTEÇÃO DOS SEUS DOCUMENTOS POR MUITO TEMPO. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO DA CAIXA: OFÍCIO; COM TAMPA; É EMPILHÁVEL. MEDIDAS APROX: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 35 CM X 13 CM X 25 CM. COR AZUL.	320	UN		3,79	1.212,80	
71	037.006.252	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - A CALCULADORA FUNCIONA ATRAVÉS DE UMA PILHA AA. ESTE PRODUTO É PARA SER UTILIZADO EM CIMA DE UMA MESA, SEU VISOR LCD É INCLINADO JUSTAMENTE PARA TER A MELHOR VISUALIZAÇÃO POSSÍVEL ENQUANTO ESTIVER SENTADO. ALGUMAS OPERAÇÕES BÁSICAS SÃO: AUTO OFF PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA E A TECLA DE RETORNO.CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - A CALCULADORA FUNCIONA ATRAVÉS DE UMA PILHA AA. ESTE PRODUTO É PARA SER UTILIZADO EM CIMA DE UMA MESA, SEU VISOR LCD É INCLINADO JUSTAMENTE PARA TER A MELHOR VISUALIZAÇÃO POSSÍVEL ENQUANTO ESTIVER SENTADO. ALGUMAS OPERAÇÕES BÁSICAS	20	UN		12,40	248,00	
PROCESSO 046/2024			LICITAÇÃO: 000095/24		<b>Soma/Itens: R\$ 2.348,55</b>		<b>Valor Empenhado 10.814,10</b>	
<b>FORNECEDOR</b> JOSE CARLOS FABRETTO 04.826.067/0001-30								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							22/09/2025	2624	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	2 de 4	
CREDOR: <b>119686</b> NOME: <b>JOSE CARLOS FABRETTO</b> ENDEREÇO: RUA HENRIQUE FERNANDES, 60 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP							CNPJ/CPF: <b>04.826.067/0001-30</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	876	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.30.16	5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16					Centro C. 003-076		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE					Ensino Fundamental		03068/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					38.606,29		10.814,10	27.792,19	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 027/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
90	105.001.014	CANETA OFF, PORCENTAGEM, RAZ QUADRADA E A TECLA DE RETORNO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: - 12 DÍGITOS; - PORCENTAGEM; - 4 OPERAÇÕES BÁSICAS; - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA; MEDIDAS MÍNIMAS: - TAMANHO: 13,7 X 11 X 2,3CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).			255	UN		3,00	765,00
111	037.004.102	CANETA HIDROGRÁFICA FINA 12 CORES CANETA HIDROGRÁFICA, MODELO FINA, CORPO FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM FORMATO CILÍNDRICO TAMPA FABRICADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM SISTEMA ANTE ASFIXIANTE. CADA CANETA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. DIMENSÕES DO CORPO DA CANETA: COMPRIMENTO MÍNIMO: (130) MM, CONTANDO DE TAMPA A TAMPA (TRASEIRA - DIANTEIRA); DIÂMETRO MÍNIMO: (9) MM. BARRA INTERNA/BARRA DE CARGA: CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA, DEVE APRESENTAR CORES VIVAS E DENSAS; A TINTA DEVE SER ATÓXICA E LAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) CORES DIFERENTES SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETA, AMARELA, VERMELHA, MARROM, DOIS TONS DE AZUIS E DOIS TONS DE VERDES. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			550	UN		0,65	357,50
115	037.004.045	CARTOLINA - CORES VARIADA, GRAMATURA 150KG/M² MEDIDAS DA FOLHA 500X660MM.			15	CX		9,50	142,50
131	031.001.086	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 - EM ARAME GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO.			40	UN		1,37	54,80
138	037.004.610	COLA - LÍQUIDA, BRANCA, ATÓXICA, PARA PAPEL, À BASE DE RESINA VINÍLICA, FRASCO COM 90 G APROXIMADAMENTE, LAVÁVEL, CONTENDO ACETATO DE POLIVINILA E BICO DOSADOR - COM DATA DE VALIDADE SELO DO INMETRO NO TUBO.			125	CX		5,00	625,00
209	037.003.013	COLA COLORIDA - COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVC PIGMENTOS E CONSERVANTES, NÃO TOXICA, EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES DE 23G.			1200	UN		3,35	4.020,00
PROCESSO 046/2024		LICITAÇÃO: 000095/24			<b>Soma/Itens: R\$ 5.964,80</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>10.814,10</b>
<b>FORNECEDOR</b> JOSE CARLOS FABRETTO 04.826.067/0001-30									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 22/09/2025	NÚMERO 2624					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	3 de 4					
CREDOR: <b>119686</b> NOME: <b>JOSE CARLOS FABRETTO</b> ENDEREÇO: RUA HENRIQUE FERNANDES, 60 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: <b>04.826.067/0001-30</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 876	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 003-076		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		Ensino Fundamental		03068/25				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				38.606,29		10.814,10		27.792,19
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 027/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
213	037.004.674	GIZ DE CERA - GROSSO, CRAYONS DE CERA, FORMATO DE JUMBO, CORES VARIADAS, VIVAS E INTENSAS ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ESFARELA COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS E MINERAL INERTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 9 CM ALTURA X 7,5MM DIÂMETRO, PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 132 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DIVERSAS CADA ESTOJO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM IMPRESSA: PRODUTO NÃO TÓXICO PRODUTO NÃO PERECÍVEL E SELO DO INMETRO	45	CX		3,20	144,00	
240	037.006.280	LÁPIS DE COR GROSSO - LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO TRIANGULAR IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: CAIXA COM 12 LÁPIS JUMBO TRIANGULAR; - CORES: PRETO, ROSA CLARO, VERMELHO, VIOLETA, LARANJA, AMARELO VERDE CLARO, VERDE FOLHA, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, MARROM, VERDE MUSGO. MATERIAL: MADEIRA, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO CERTIFICAÇÃO FSC 100%. PONTA RESISTENTE. CORES VIVAS. PRETO, ROSA CLARO, VERMELHO, VIOLETA, LARANJA, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE FOLHA, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, MARROM, VERDE MUSGO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	30	CX		8,90	267,00	
284	037.004.367	PAPEL CREPON - PCT C/ 20 FLS DE 0,48 X 2,00 M CORES VARIADAS	65	PCT		20,00	1.300,00	
387	037.004.890	TESOURA - MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO E CABOS EM POLIPROPILENO ERGONÔMICA, DESTRO COM 03 DEDOS, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 20,5 CM DE ALTURA ACONDICIONADA EM BLISTER TRANSPARENTE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. INDICADO SOMENTE PARA ADULTOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM MEDIDA, INSTRUÇÕES DE USO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	35	UN		5,35	187,25	
390	027.043.004	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX 5" COM CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR. LÂMINA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 178 MM, LARGURA 30 MM, ALTURA 10 MM	10	UN		2,00	20,00	
PROCESSO 046/2024		LICITAÇÃO: 000095/24		Soma/Itens: R\$ 2.478,25		Valor Empenhado		10.814,10
<b>FORNECEDOR</b> JOSE CARLOS FABRETTO 04.826.067/0001-30								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO
							22/09/2025	2624
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	4 de 4
CREDOR: <b>119686</b> NOME: <b>JOSE CARLOS FABRETTO</b> ENDEREÇO: RUA HENRIQUE FERNANDES, 60 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP							CNPJ/CPF: <b>04.826.067/0001-30</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 876	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16			Centro C. 003-076			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE			Ensino Fundamental			03068/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					38.606,29		10.814,10	27.792,19
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 027/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
396	037.004.353	TINTA GUACHÊ - CAIXAS COM 06 CORES, COM NO MÍNIMO 15 ML EM CADA POTE. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DO FABRICANTE. CERTIFICADO PELO INMETRO	200	CON		2,80	560,00	
407	037.006.165	UMIDIFICADOR DE DEDOS - LIGEIRAMENTE PERFUMADO NÃO TÓXICO.	15	UN		1,50	22,50	
PROCESSO 046/2024			LICITAÇÃO: 000095/24		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 22,50	<b>Valor Empenhado</b>	10.814,10
<b>FORNECEDOR</b> JOSE CARLOS FABRETTO 04.826.067/0001-30								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 22/09/2025	NÚMERO 2625					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 2					
CREDOR: <b>119684</b> NOME: <b>CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA</b> ENDEREÇO: R ANTONIO NERCINO MONTENEGRO, 258 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: <b>47.944.342/0001-23</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 876	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 003-076		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		Ensino Fundamental		03066/25				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				27.792,19		4.559,38		23.232,81
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 027/2024.								
ITEM 5	CÓDIGO 037.006.263	DESCRIÇÃO ALFINETE DE SEGURANÇA Nº00 ~ 2,5CM - FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, ESTES ALFINETES DE SEGURANÇA SÃO DURÁVEIS E RESISTENTES À FERRUGEM, GARANTINDO UM USO PROLONGADO. O DESIGN DO ALFINETE DE SEGURANÇA PERMITE QUE VOCÊ OS USE SEM MEDO DE SE MACHUCAR, TORNANDO-OS UMA OPÇÃO SEGURA PARA TODAS AS SUAS NECESSIDADES DE COSTURA E ARTESANATO. MEDIDAS APROX: DIMENSÃO DE 25MM (2,5CM). CAIXA COM 100 UNIDADES.	QTD 10	UNID CX	MARCA	VLR UNIT R\$ 9,61	TOTAL 96,10	
93	037.004.819	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR AMARELA. PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO. CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	15	CX		7,20	108,00	
97	037.004.821	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR ROSA. PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO. CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	8	CX		7,20	57,60	
101	037.004.820	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR VERDE. PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO. CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	15	CX		7,20	108,00	
PROCESSO 046/2024		LICITAÇÃO: 000095/24	Soma/Itens: R\$ 686,90		Valor Empenhado		4.559,38	
<b>FORNECEDOR</b> CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA 47.944.342/0001-23								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 22/09/2025	NÚMERO 2625				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	2 de 2				
CREDOR: <b>119684</b> NOME: <b>CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>47.944.342/0001-23</b> ENDEREÇO: R ANTONIO NERCINO MONTENEGRO, 258 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 876	U.O 25.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 361				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2169				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 5001001 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16		Centro C. 003-076				
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE		Ensino Fundamental				
			Nº Pedido 03066/25				
			CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		27.792,19	4.559,38				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 027/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
286	029.003.028	PAPEL ESPECIAL RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA - FORMATO A4 - MEDIDAS MÍNIMA DE 210 X 297 MM 150G/M² - PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA - PACOTE COM 50 FOLHAS.	20	PCT		15,86	317,20
287	029.003.047	PAPEL ESPECIAL RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA, FORMATO A4, 130G/M², AUTO ADESIVO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	13	PCT		14,82	192,66
300	037.006.121	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - EM POLIPROPILENO - TRANSPARENTE - LOMBADA DE 5 CM - TAMANHO OFÍCIO.	90	UN		3,88	349,20
306	037.004.006	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - EM POLIPROPILENO - AZUL ESCURO - LOMBADA DE 5 CM - TAMANHO OFÍCIO.	73	UN		3,88	283,24
311	037.006.222	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA COM HASTE PLÁSTICA - PCT 50 UN - CORPO EM CARTÃO MARMORIZADO, GRAMATURA MÍNIMA 240G/M², 08 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO, ABAS COLADAS, VISOR FLEXÍVEL EM PP COM ESPESURA DE 0,15MM, VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL, HASTES E GRAMPAS RECICLADOS. PRODUTO ECOLÓGICAMENTE CORRETO, VINCO MARCADOR DE PÁGINAS, ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS. DIMENSÕES MÍNIMAS 360MM X 240MM, ESPESURA 0,31MM - PACOTE COM 50 UNIDADES.	20	PCT		115,28	2.305,60
321	037.004.007	PERFURADOR MANUAL PARA PAPEL - PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 40 A 45 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - REFORÇADO - 2 FURROS - EM METAL PINTADO - COM MARGEADOR - EM FERRO FUNDIDO - PINTURA ELETROSTÁTICA - PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA - MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70 - ZINCADA E DESIDROGENIZADA - PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO - APOIO DA BASE EM POLIETILENO. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	20	UN		34,89	697,80
412	037.006.166	VISOR PARA PASTA SUSPensa - ETIQUETA PRODUZIDA EM CARTÃO OFFSET (120G/M²) BRANCO E VISOR DE PVC PARA PASTA SUSPensa. MEDIDAS APROXIMADAS: 80 X 60 X 0MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	6	CX		7,33	43,98
PROCESSO 046/2024		LICITAÇÃO: 000095/24	Soma/Itens: R\$ 3.872,48		Valor Empenhado		4.559,38
<b>FORNECEDOR</b> CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA 47.944.342/0001-23							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Infraestrutura****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1436-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado JOSÉ CLAUDIO DA SILVA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) E Lote (s) 02 localizados no Bairro Residencial Modelo 3 do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m<sup>2</sup> (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 - **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressalto e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

OBS - Necessidade de reparo, retirada de toco e adequação dentro das normal, .

Sendo só para o momento,

**FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS**

Matéria enviada por Marcelo Caversan

**Secretaria Municipal de Infraestrutura****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1433-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado LUCIANA BERNARDETE DOS SANTOS possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 37 Lote (s) 25 localizados no Bairro Jd. Campo Grande do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m<sup>2</sup> (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 - **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressalto e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

OBS - Necessidade de reparo, retirada de toco e adequação dentro das normal, .

Sendo só para o momento,

**FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS**

Matéria enviada por Marcelo Caversan

**Secretaria Municipal de Infraestrutura****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1431-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado ROBSON ALEXANDRE DA SILVA SIQUEIRA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 21 Lote (s)

12 localizados no Bairro Jd. Campo Grande do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m<sup>2</sup> (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 - **“(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressalto e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

OBS - Necessidade de reparo, retirada de toco e adequação dentro das normal, .

Sendo só para o momento,

**FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS**

Matéria enviada por Marcelo Caversan

### Câmara Municipal

#### aviso dispensa 004-25

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento equipamentos eletrônicos estando eles em perfeitas condições, utilizando apenas materiais de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo materiais recondicionados, remanufaturados, reembalados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bataguassu-MS**.

, Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: [cmbtglicitacao@gmail.com](mailto:cmbtglicitacao@gmail.com), ou na Rua recanto, 82, como também apresentar Proposta de Preço, até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/09/2025, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Bataguassu - Ms, 22 de Setembro de 2025.

Jose Wilson Macedo  
Agente da Contratação

Matéria enviada por José Wilson Macedo

### Secretaria Municipal de Administração e Finanças

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

Código Registro TCE: 55B5B87594F885ED751080BBEB949710E16A5FA6

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO:** Menor preço por item

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 09 de outubro de 2025.

**HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:** às 09h00min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://licitanet.com.br/>.

Bataguassu - MS, 22 de setembro de 2025.

Ana Laura Lara Pereira Pinto

**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**

Matéria enviada por Tamara Soares Cazusa

**Câmara Municipal**  
**termo Aditivo**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS.

ANDERSON MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**OBJETO :** Prorrogação do prazo

**AMPARO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666 de 1993.

**PRAZO:** 18 de Setembro de 2025 até 17 de Outubro de 2025.

**010101 Camara Municipal de Bataguassu**

**Funcional 0131010120010000**

**Ficha 0611/2025**

**Ações do Poder Legislativo**

**Manutenção e Atividades Gabinete da Presidencia**

**Categoria o 33.90.39**

**Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica**

**ASSINAM :** Enivaldo Vieira Marques

**Anderso Marques Ferreira**

Bataguassu/MS, 18 de Setembro de 2025.

Matéria enviada por José Wilson Macedo

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 214 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3119***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.421.357,34 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>						<b>1.421.357,34</b>
<b>02 03 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>					
37	02.061.0303.2007.0000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500 0000	15.000,00	
<b>02 10 10</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
302	10.301.0105.2028.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500 1002	27.500,00	
334	10.301.0106.2083.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1002	100.000,00	
349	10.301.0107.2082.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	500 1002	90.000,00	
368	10.302.0108.2086.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1002	40.000,00	
<b>02 12 12</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>					
566	08.244.0509.2113.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	21.171,20	
<b>02 19 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					
637	18.542.0516.2109.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	30.000,00	
<b>02 03 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>					
70	09.272.0303.2013.0000	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	500 0000	182.000,00	
<b>02 04 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>					
105	26.782.0401.1004.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	371.686,14	
<b>02 05 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
147	12.361.0502.2036.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500 1001	140.000,00	
160	12.365.0502.2020.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500 1001	74.000,00	
175	12.365.0502.2105.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500 1001	55.000,00	
270	12.365.0513.2119.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1001	275.000,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:****1.097.686,14**

Fontes de Recurso

500 0000	553.686,14
500 1001	544.000,00

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 214 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3119**

Anulação:

**02 02 01 GABINETE DO PREFEITO**

18 04.122.0201.2006.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 0000 -15.000,00

**02 02 04 SUBPREFEITURA PORTO XV**

31 15.452.0401.2101.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 0000 -30.000,00

**02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

158 12.365.0502.1010.0000 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 500 1001 -88.774,98

**02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E JUVENTUDE**

236 27.122.0403.2095.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 0000 -25.000,00

**02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

277 10.301.0105.2028.0000 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500 1002 -2.000,00

309 10.301.0105.2028.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 1002 -34.000,00

311 10.301.0105.2028.0000 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500 1002 -20.000,00

328 10.301.0106.2041.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 1002 -11.225,02

339 10.301.0106.2083.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 1002 -4.330,96

386 10.302.0110.1051.0000 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 500 1002 -1.169,04

392 10.305.0109.2088.0000 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500 1002 -5.000,00

399 10.305.0109.2088.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 1002 -20.000,00

403 10.305.0109.2088.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 1002 -20.000,00

405 10.305.0109.2088.0000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 1002 -10.000,00

411 10.301.0515.2121.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 1002 -16.000,00

**02 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

438 08.243.0508.2074.0000 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500 0000 -13.171,20

448 08.243.0508.2074.0000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 0000 -8.000,00

**-323.671,20**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 23/09/2025.

BATAGUASSU, 23 de setembro de 2025

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 214 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3119**

---

WANDERLEIA CARAVINA  
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 108/2023****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 108/2023**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.505.013/0001-00, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA-SEINFRA**; resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 108/2023 nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO** - O presente apostilamento visa alterar a dotação orçamentária do contrato nº 108/2023, firmado com a empresa **BEZERRA ANTUNES**, conforme solicitação através da COMUNICACAO SIGA Nº BA-CIN-2025/04117, na qual solicita as devidas alterações.

**DA ALTERAÇÃO** - Fica substituída a dotação orçamentária: 04.005.2.054.4.4.90.51.00.00.00.00-1.500.0000 (61/25), pela seguinte dotação: 13.001.2.108.4.4.90.51.00.00.00.00-1.500.0000 (166/25).

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente apostilamento tem por fundamento legal o Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e considerando a Lei Complementar nº 70, de 31 de março de 2025, que "Dispõe sobre a reorganização e a nova estrutura administrativa do Município de Batayporã-MS.

**DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

**DATA** - 22 de setembro de 2025.

**PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública/SEINFRA

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024****DAS PARTES**

**MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e KAROLAINÉ DOS SANTOS MOREL - CPF Nº 060.XXX.XXX-55**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto da presente, a rescisão do contrato administrativo 49/2024 de 12 de abril de 2024, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Atendente Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**DA QUITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As partes declaram que até 21 de agosto de 2025 as obrigações assumidas pelas mesmas foram cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão obedece ao disposto na letra H, da Cláusula 12, do referido Contrato.

**DATA**

Batayporã-MS, 19 de setembro de 2025.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 041/2024****DAS PARTES**

**MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ANA MARIA LOPES COSTA - CPF Nº 103.XXX.XXX-75**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 041/2024 de 17 de abril de 2024, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de merendeira, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DA QUITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As partes declaram que até 18 de setembro de 2025 as obrigações assumidas pelas mesmas foram cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão obedece ao disposto na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato.

**DATA**

Batayporã-MS, 19 de setembro de 2025.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025****CÓDIGO DO REGISTRO TCE: C7BD3FD4BF7E8B177D1469052E9DDEC72A823163**

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa **BEZERRA ANTUNES HOTELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 53.204.262/0001-34. **DO OBJETO:** CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de hotelaria, necessários para atendimento da demanda relativa a concessão de Benefícios de hospedagem eventual, destinado a pessoas em situação de grave risco e/ou mulheres vítimas de violência, inclusive para seus dependentes, se as circunstâncias do caso assim justificarem, com boletim de ocorrência devidamente registrado no órgão oficial e/ou mediante parecer prévio da equipe técnica da assistência social do município de Batayporã/MS, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/01474**, processo administrativo nº 058/2025, nos termos e condições especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência. **DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 40 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.660.0000 (RECURSO FEDERAL) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VALOR:** O deverá observar a descrição e os valores do objeto, conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIA EM APARTAMENTO SIMPLES - EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 01 (UMA) CAMA DE SOLTEIRO OU CASAL, 01 (UM) BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, INTERNET, CHUVEIRO QUENTE, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES PARA EDIFICAÇÕES, SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE (SABONETE, SHAMPOO, PAPEL HIGINÊNICO, TOALHAS DE ROSTO E CORPO), SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA (QUANDO SOLICITADO PELO HÓSPEDE), INCLUÍDO O CAFÉ DA MANHÃ; INCLUINDO 04 (QUATRO) GARRAFAS DE 500ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POR DIA DE HOSPEDAGEM.	DIÁRIA	100	R\$ 182,25	18.225,00
2	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO - EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 02 (DUAS) CAMAS DE SOLTEIRO OU 01 (UMA) CAMA DE CASAL E 01 (UMA) CAMA DE SOLTEIRO, 01 (UM) BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, INTERNET, CHUVEIRO QUENTE, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES PARA EDIFICAÇÕES, SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE (SABONETE, SHAMPOO, PAPEL HIGINÊNICO, TOALHAS DE ROSTO E CORPO), SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA (QUANDO SOLICITADO PELO HÓSPEDE), INCLUÍDO O CAFÉ DA MANHÃ; INCLUINDO 04 (QUATRO) GARRAFAS DE 500ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POR DIA DE HOSPEDAGEM.	DIÁRIA	100	R\$ 257,93	25.793,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>44.018,00</b>

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** CLAUDIA MACEDO GARCIA - Portaria nº146/2025. **VIGÊNCIA:** A duração do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA:** 18 de setembro de 2025. **GERMINO DA ROZ SILVA** - PREFEITO MUNICIPAL. **THAYSE CARDOSO DE MELO** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA**  
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43  
Município: BATAYPORÃ

**DECRETO Nº 184/2025, de 22 de Setembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.244.4.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.000,00
2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$6.000,00
2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2025.**

\_\_\_\_\_  
GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****Secretaria Municipal de Saúde  
DESPACHO SMS/BODOQUENA/MS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena-MS torna público a abertura do Processo Administrativo Sanitário em 1ª instância, abaixo:

**Processo nº:** 004/2025/CVSB/SMS

**Auto de Infração nº:** 004/2025

**CNPJ:** 07.690.271/0001-65

**Razão Social:** D M Medina LTDA

**Nome Fantasia:** Conveniência Zero Grau

**Município:** Bodoquena/MS

**Embasamento Legal:** Incisos I e II do artigo 6º, 18 e 31 da Lei nº 8078/90

**Tipificação:** Inciso XVIII do Artigo 10 da Lei nº 6437/77 ; concomitantemente ao Inciso XXII do Art. 341 da Lei Estadual/MS nº 1.293/1992.

**Monique Hevely Correa Dalletezze**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Bodoquena/MS**

Matéria enviada por Andreia dos Santos Caetano de Castro

**Contrato****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025 DISPENSA Nº 102/2025**

Identificação **Objeto:** Aquisição de medicamentos hospitalares conforme as quantidades e especificações de cada item. Os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas e recomendações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), visando atender à demanda do Hospital Municipal Francisco Sales, localizado no município de Bodoquena/MS. **Contratante:** **Monique Hevely Correia Dalletezze**- Secretário Municipal de Saúde. **Contratada:** **Du Bom Distribuicao De Produtos Medico-Hospitalar EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.483.775/0001-20.** Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 143/2025, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 10 de setembro de 2025. **Monique Hevely Correia Dalletezze** Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

**Contrato****TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO Nº 41/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024 DISPENSA Nº 119/2024**

Identificação **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo marmitex e self servisse para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena. **Contratante:** Karen Alves Barbosa Lopes Secretário Municipal de Assistência Social e Emerson Luna Bonfim Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. **Contratada:** **Argemiro Maciel** , inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.104.509/0001-51. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registramos o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. Não houve formulação de contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmamos o presente termo de encerramento da ata de registro nº 41/2024, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 22 de setembro de 2025. **Emerson Luna Bonfim** Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana **Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

**Contrato****TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA E A EMPRESA E-LEVEN GROUP LTDA. **DO OBJETO-** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente e Equipamentos de Saúde para atender o Programa Reestrutura APS, conforme demanda e necessidades da secretaria de saúde. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO-** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **DO VALOR** - O valor total da contratação é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 06.001 -

Fundo Municipal de Saúde Função Programática: 10 - Saúde 301 - Atenção Básica Fonte de Recurso: 2.621.0000  
. Assinam: **Monique Hevely Correa Dalletezze**- Secretário Municipal de Saúde – Contratante . **E-LEVEN GROUP LTDA** . Contratada . **Bodoquena – MS, 22 de setembro de 2025.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

### Contrato

#### Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 189/2025-Processo Administrativo Nº 165/2024-Pregão Eletrônico Nº 31/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** E A EMPRESA **SANDER DORNELES PEREIRA JUNIOR** . OBJETO - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de gás de fogão, mangueira para registro de fogão e registro completo para fogão visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS . Nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**- A contratação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado. **PREÇO** - **O valor total da contratação é de R\$ 12.225,00 (doze mil duzentos e vinte e cinco reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- **2.075 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E MATA BURROS - 130 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.799.7400 - FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO.** Assinam: **Emerson Luna Bonfim**- Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante . **SANDER DORNELES PEREIRA JUNIOR** -Contratada. **Bodoquena – MS, 09 de setembro de 2025.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

### Departamento de Gestão de Pessoas

#### Portaria DGP/Nº 336/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** férias ao servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura, lotado no Departamento de Políticas Agrícolas com seus períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Sebastião Ângelo dos Santos	824/3	2024/2025	02/10/2025-31/10/2025

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2025.

Bodoquena- MS, 17 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

### Contrato

#### PORTARIA Nº304,DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA** , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o servidor titular abaixo relacionado para a função de Fiscal Suplente do Processo nº **165/2024** , Pregão Eletrônico **31/2024** ,Contrato **189/2025** , cujo o Objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de gás de fogão, mangueira para registro de fogão e registro completo para fogão visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Bodoquena/MS. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

	Servidor	Matrícula
Gestor de Processo	Luciano Mendes Gimenez	142-1
Fiscal de Processo- Titular	Angelita Leite de Souza	6635

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Bodoquena, 11 de setembro de 2025.**

**Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

**Departamento de Gestão de Pessoas****Portaria DGP/Nº 339/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Regulação de Saúde com seu período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionado.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Júlio Cesar de Oliveira Ladislau	491/2	2024/2025	01/10/2025-15/10/2025

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Bodoquena- MS, 19 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Departamento de Gestão de Pessoas****Portaria DGP/Nº 337/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** férias ao servidor da Secretaria Geral de Governo e Gestão, lotado na Junta de Serviço Militar com seu período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionado.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Edson Cezar dos Santos	76/1	2024/2025	01/10/2025-30/10/2025

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Bodoquena- MS, 17 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Departamento de Gestão de Pessoas****Portaria DGP/Nº 328/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Fica Prorrogado** por **60** (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora **Jessica Assis dos Santos**, matrícula 2040-1 que exerce o Cargo de Assistente de Creche lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com retorno em 10/11/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 12/09/2025.

Bodoquena-MS, 12 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Departamento de Gestão de Pessoas****Portaria DGP/Nº 329/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Nos termos do laudo médico pericial, procede a Readaptação por 180 (cento e oitenta) dias do servidor **Edilson**

**Marques dos Santos**, Matrículas nº 285/2 e 285/3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, porém afastado da sala de aula., com retorno no dia 22/02/2026.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/08/2025.

Bodoquena-MS, 15 de setembro de 2025.

**MARIA GIRLEIDE ROVARI**  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Departamento de Gestão de Pessoas**  
**Portaria DGP/Nº 334/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com seus períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Marcio Carlos Baborsa	1319/1	2024/2024	01/10/2025-15/10/2025
02	Rosilei Lopes de Oliveira	352/2	2024/2025	01/10/2025-15/10/2025

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Bodoquena- MS, 15 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Secretaria Geral de Governo e Gestão**  
**PORTARIA Nº 019/ADM DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

**MARIA GIRLEIDE ROVARI**, Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 197, 194, inciso I c/c art. 209 da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena), considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Governo e Gestão, conforme Comunicação Interna n. 125/SECGOV,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor G.G.A tipificadas nos artigos 170, XI e 171, II, do Estatuto dos Servidores estando sujeita a pena prevista no art. 189, inciso II, da mesma lei.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelas servidoras Ana Lucia Pereira da Silva, que a presidirá; Rosely Batista de Souza, Secretária; e Amanda dos Santos Moreira, membro, todas servidoras públicas estáveis, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 3º Ficam designados, a título de suplência, os servidores Edilson Marques dos Santos e Dandalo Souza Maciel, servidores públicos estáveis, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 4º Para ao adequado cumprimento das suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, instalará os trabalhos dentro de 5 (cinco dias) úteis da data de publicação do ato de sua constituição, ficando definido o prazo de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º. O prazo definido para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período em caso de diligências indispensáveis, devendo para tanto haver um pedido formal protocolado pela comissão.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.  
Bodoquena - MS, 19 de setembro de 2025.

**MARIA GIRLEIDE ROVARI**  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**Secretaria Geral de Governo e Gestão**  
**PORTARIA Nº 018/ADM DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

**MARIA GIRLEIDE ROVARI**, Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 197, 194, inciso I c/c art. 209 da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena), considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Governo e Gestão, conforme Comunicação Interna n. 125/SECGOV,

**RESOLVE:**

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor J.B.S tipificadas nos artigos 170, XI e 171, II, do Estatuto dos Servidores estando sujeita a pena prevista no art. 189, inciso II, da mesma lei.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelas servidoras Ana Lucia Pereira da Silva, que a presidirá; Rosely Batista de Souza, Secretária; e Amanda dos Santos Moreira, membro, todas servidoras públicas estáveis, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 3º Ficam designados, a título de suplência, os servidores Edilson Marques dos Santos e Dandalo Souza Maciel, servidores públicos estáveis, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 4º Para ao adequado cumprimento das suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, instalará os trabalhos dentro de 5 (cinco dias) úteis da data de publicação do ato de sua constituição, ficando definido o prazo de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º. O prazo definido para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período em caso de diligências indispensáveis, devendo para tanto haver um pedido formal protocolado pela comissão.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.  
Bodoquena – MS, 19 de setembro de 2025.

**MARIA GIRLEIDE ROVARI**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

### Secretaria Geral de Governo e Gestão

#### PORTARIA Nº 17/ADM, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS”.

**MARIA GIRLEIDE ROVARI**, Prefeita Municipal do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e com as disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal n. 090/2019;

**CONSIDERANDO** que, no processo seletivo anterior realizado por este Município, não houve número suficiente de candidatos aprovados para suprir a demanda existente para determinados cargos, restando vagas temporárias a serem preenchidas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I – Aurélio Alves Barboza, matrícula 599/2 – Coordenador de Obras Infraestrutura Pontes e Estradas;

II – Ana Lucia De Oliveira Simoes, Matrícula 783/1 – Enfermeira;

III – Arlete Alves de Almeida, Matrícula 1609/7 – Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela servidora Ana Lucia De Oliveira Simões.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena – MS, 18 de setembro de 2025.

**Maria Girleide Rovari**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

### Departamento de Gestão de Pessoas

#### Portaria DGP/Nº 333/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º-** Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 180 (cento e oitenta) dias** do servidor **José Antônio Federice**, Matrícula 1091-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura com retorno no dia 02/03/2026.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04/09/2025.

Bodoquena-MS, 15 de setembro de 2025.

**MARIA GIRLEIDE ROVARI**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

---

**Departamento de Gestão de Pessoas**  
**Portaria DGP/Nº 332/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º-** Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 90 (noventa) dias** da servidora **Maria Helena da Cruz Ferreira Cabreira**, Matrícula 364-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com retorno no dia 20/02/2026.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25/08/2025.

Bodoquena-MS, 15 de setembro de 2025.

**MARIA GIRLEIDE ROVARI**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

---

**Departamento de Gestão de Pessoas**  
**Portaria DGP/Nº 331/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º-** Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 90 (noventa) dias** da servidora **Maria de Oliveira**, Matrícula 547-2 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal Obras, com retorno no dia 25/11/2025.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 28/08/2025.

Bodoquena-MS, 15 de setembro de 2025.

**MARIA GIRLEIDE ROVARI**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

---

**Departamento de Gestão de Pessoas**  
**Portaria DGP/Nº 330/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º-** Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 60 (sessenta) dias** da servidora **Maria Eni Santos de Leon**, Matrícula 889-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com retorno no dia 24/10/2025.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26/08/2025.

Bodoquena-MS, 15 de setembro de 2025.

**MARIA GIRLEIDE ROVARI**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

---

**Departamento de Gestão de Pessoas**  
**Portaria DGP/Nº 335/2025**

**Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º - AVERBAR**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **CARMOZITA CARNEIRO DOS SANTOS**, matrícula n. 495/2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe I - Referência 9, cuja posse se deu em 01/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **1729 (Mil, setecentos e vinte e nove) dias de tempo de serviço/contribuição, correspondente a 4 (quatro) anos, 8 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias**, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. **12021030100217255**, emitida em 13/07/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena- MS, 16 de setembro de 2025.

**Maria Girleide Rovari**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 275/2025, de 23 de Setembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2025.**

---

MARIA GIRLEIDE ROVARI  
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 274/2025, de 23 de Setembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 212.417,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2183-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$62.417,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		62.417,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2197-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$62.417,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		62.417,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2025.**


---

 MARIA GIRLEIDE ROVARI  
 PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 61.993.758/0001-62  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 18/09/2025  
Nº do Empenho: 1/2025  
ORDINARIO

Órgão:	12.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	12.002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Funcional:	23.695.801	AÇÕES PARA O DESENV. DO TURISMO E PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTO
Projeto/Atividade:	2182	FOMENTO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	5	Fomento, Promoção e Divulgação do Turismo

Valor Dotação:	20.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação	20.000,00	Valor do empenho:	3.859,33
Total (A):	20.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	3.859,33
		Total (A - B):	16.140,67

Credor: AGNALDO SILVA DE SOUZA 48898490178  
 CPF/CNPJ: 26.993.784/0001-90 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 9991-9779  
 Endereço: - 150 Cidade: Terenos UF: MS  
 Banco: Conta:  
 Agência: Tipo da Conta:

**Especificação:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagem aérea, com a finalidade de atender à necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente do Município de Bodoquena/MS, possibilitando a participação de representantes desta Pasta na ABAV EXPO, que ocorrerá entre os dias 07 a 10 de outubro de 2025, no Riocentro, em Rio de Janeiro/RJ. Homologada por pronto pagamento.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 3.859,33

Fundamento legal:	Número	Data:
Modal. litação:	Número	Data:
Contrato:	Número SF: 1/2025	Data:
Nº da ata:	0/0	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 18/09/2025  
 Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitario	Total
1	PASSAGEM AEREA	4	964,832	3.859,33

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TECNICA EM CONTABILIDADE

MARCELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS  
SECRETARIA DE TURISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Camara Municipal de Bonito****ATO CMB Nº 90 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre ponto facultativo dia 03 de outubro de 2025, do Poder Legislativo e dá outras providências”.

Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que o dia 02 de outubro de 2025 é feriado municipal (Lei Municipal nº 1.220/2011) , data em que se comemora o aniversário da cidade de Bonito/MS;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 318 de 18 de setembro de 2025

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, no Poder Legislativo, o expediente do dia 03 outubro de 2025,

**Art. 2º** Os vigilantes continuarão na sua escala normal de trabalho.

**Art. 3º** . Este Ato deverá ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados.

Bonito-MS, 22 de setembro de 2025.

**PAULO HENRIQUE BREDASANTOS**

**Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**Departamento de Licitações e Contratos****Extrato do Contrato nº. 113/2025.**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante**

**CARRETA DO DOGÃO ENTRETENIMENTO LTDA – Contratada.**

**Da Base legal:** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal 14.133/21.

**Do Objeto:** O presente termo tem por objeto **contratação da empresa “CARRETA DO DOGÃO ENTRETENIMENTO LTDA” para a realização de show musical com o grupo “TURMA DO DOGÃO”, bem como apresentação temática da “CARRETA DO DOGÃO”, a ser realizada no dia 12 de outubro de 2025, em comemoração ao Dia das Crianças, no município de Bonito/MS**, parte integrante da licitação na Modalidade **Inexigibilidade nº. 48/2025 – Processo nº. 123/2025 - Código de Registro e-Sfinge: E0726553CB1B0F34EA7AC287BF0E1BCFAD09A5D1.**

**Do Valor:** O valor ajustado para o pagamento em contraprestação aos serviços descritos no item será de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

**Da Vigência:** O instrumento contratual terá vigência é de 90 (noventa) dias, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**Data:** Bonito/MS, 11 de setembro de 2025.

**Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.**

**CARRETA DO DOGÃO ENTRETENIMENTO LTDA - Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Departamento de Licitações e Contratos****Extrato do Contrato nº. 114/2025**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante**

**VPN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – Contratada.**

**Da Base legal:** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal 14.133/21.

**Do Objeto:** O presente termo tem por objeto a **contratação de serviços técnicos especializados para prestação dos serviços de assessoria, monitoramento, elaboração de processos de licenciamento ambiental e de regularização de captação subterrânea e superficial no município de Bonito - MS junto ao IMASUL**, parte integrante da licitação na Modalidade **Inexigibilidade nº. 47/2025 – Processo nº. 121/2025 - Código de Registro e-Sfinge: 75D015DB221AC8E0DA3E0517DC7632E5F5B11250.**

**Do Valor:** O valor total ajustado é de **R\$ 916.977,56 (novecentos e dezesseis mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, discriminado conforme anexos relação de vencedores anexa.

**Da Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado em consonância com a previsão do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Data:** Bonito/MS, 11 de setembro de 2025.

**Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.**

**VPN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Departamento de Licitações e Contratos****Extrato do Contrato nº. 110/2025.****Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante****CELSO LUIZ ROMAN RÓSS – Contratada.****Da Base legal:** O presente contrato foi firmado mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo art.74, inciso V, § 5º, incisos I, II e III, da lei nº 14.133/2021.**Do Objeto:** Locação de imóvel possuindo 115m<sup>2</sup>, de matrícula nº 9.174, que será utilizado para sediar as instalações do Conselho Tutelar, com fundamento nos art. 72 e art. 74, inciso V, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo no município de Bonito/MS, parte integrante da licitação na Modalidade **Inexigibilidade nº. 41/2025 – Processo nº. 106/2025 - Código de Registro e-Sfinge: DOA0ECFC1E0361AE832A28FE55B0712F71C4E2DB.****Do Valor:** Valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a serem pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**Da Vigência:** A vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 72, parágrafo único, e art. 92, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e conforme dispõe o artigo 51, da Lei 8.245/91 acompanhado da respectiva justificativa de vantajosidade para o LOCADOR.**Data:** Bonito/MS, 17 de setembro de 2025.**Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.****CELSO LUIZ ROMAN RÓSS- Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**LEI Nº 1.770 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.****Institui a Política Municipal de Voluntariado no Município de Bonito/MS e dá outras providências.****(Vereador Paulo Henrique Breda Santos)****O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Art. 1º** Fica instituída a **Política Municipal de Voluntariado de Bonito/MS**, com o objetivo de fomentar ações solidárias e colaborativas, por meio do engajamento de pessoas físicas em atividades de interesse social, ambiental, cultural, educacional, esportivo, turístico, de cidadania e bem-estar animal.**Parágrafo único.** A implementação desta política será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.**Art. 2º** Considera-se serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública ou privada sem fins lucrativos, em benefício da comunidade bonitense.

§ 1º Não será considerado vínculo empregatício o serviço voluntário, nem gerará obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária.

§ 2º As ações voluntárias podem ocorrer de forma esporádica ou continuada, inclusive em mutirões comunitários, atividades de educação ambiental, apoio a eventos culturais e esportivos, manutenção de trilhas, praças, espaços de lazer, escolas, e centros de atendimento social.

**CAPÍTULO II****DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS****Art. 3º** São diretrizes da Política Municipal de Voluntariado:

I – promover o voluntariado como prática de cidadania ativa;

II – valorizar as vocações culturais, ambientais e sociais do município;

III – fortalecer o trabalho das organizações da sociedade civil e coletivos comunitários;

IV – fomentar a consciência ambiental, o turismo sustentável e a proteção ao patrimônio natural e cultural de Bonito;

V – estimular a participação da juventude, dos aposentados e de turistas voluntários em ações de apoio às comunidades locais.

**Art. 4º** São objetivos específicos:

I – capacitar voluntários e gestores locais em práticas solidárias;

II – articular parcerias com escolas, universidades, associações e o setor turístico;

III – criar e manter o Cadastro Municipal de Voluntários;

IV – garantir mecanismos transparentes e inclusivos para o ingresso e acompanhamento das ações voluntárias;

V – promover a inclusão de comunidades rurais e tradicionais nos projetos de voluntariado.

**CAPÍTULO III**

**DO CADASTRAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

**Art. 5º** A inscrição no Programa Municipal de Voluntariado será gratuita e aberta a pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos, residentes ou não no município, mediante preenchimento de formulário eletrônico ou físico e assinatura de Termo de Adesão.

§ 1º Menores entre 16 e 18 anos poderão participar mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º O voluntário poderá indicar sua área de interesse conforme suas habilidades e disponibilidade.

§ 3º O município poderá criar um banco de talentos para ações específicas, como auxílio em eventos, campanhas de saúde, mutirões ambientais e ações educacionais.

**CAPÍTULO IV****DOS DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO**

**Art. 6º** São direitos do voluntário:

I – escolher atividades com as quais tenha afinidade;

II – receber capacitação e orientações adequadas;

III – ter sua atuação reconhecida e valorizada pelo Poder Público e pela sociedade;

IV – solicitar, ao final de sua atuação, declaração de participação com carga horária e atividade desenvolvida.

**Art. 7º** São deveres do voluntário:

I – agir com ética, responsabilidade e respeito às normas da entidade ou órgão parceiro;

II – manter pontualidade e comprometimento com as atividades assumidas;

III – preservar os bens públicos e o meio ambiente;

IV – respeitar a diversidade étnica, cultural, religiosa, de gênero e orientação sexual dos envolvidos.

**CAPÍTULO V****DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação, instituir coordenação específica para fins de apoio à Política Municipal de Voluntariado, pelo órgão a ser definido pela Administração Pública Municipal, preferencialmente vinculado à Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo ou pasta correlata.

**Art. 9º** A coordenação estimulará entre outras, as seguintes atividades de caráter colaborativo e não vinculante:

I – as campanhas públicas de incentivo ao voluntariado;

II – as parcerias com entidades públicas e privadas para atuação voluntária;

III – os acompanhamentos e avaliações das ações e impactos sociais das atividades desenvolvidas;

IV – as medidas para assegurar que o serviço voluntário não substitua mão de obra profissional em áreas essenciais.

**CAPÍTULO VI****DAS VEDAÇÕES**

**Art. 10.** É vedado ao voluntário:

I – exercer atividades que exijam formação técnica ou qualificação não comprovada;

II – utilizar a condição de voluntário para obter vantagens pessoais ou comerciais;

III – receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados.

**CAPÍTULO VII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** As ações voluntárias poderão ser reconhecidas simbolicamente pelo município por meio de certificados, selos, menções honrosas ou outras formas não remuneratórias.

**Art. 12.** Fica autorizada a adesão do Município de Bonito a redes, fóruns e campanhas nacionais e internacionais de voluntariado.

**Art. 13.** Esta Lei será regulamentada por decreto no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 14.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houverem, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 747/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **REVOGAR**, a Convocação do(a) Professor(a) **SILVANA DIAS DALEAO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe

A, Referência 15, com 20h/s, concedido pela **Portaria nº 151/2025–RH** de 21 de fevereiro de 2025, para ministrar aulas de Apoio à Aluno Especial (autista) na Educação Infantil, vespertino, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, período de 17/02/2025 a 19/12/2025, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **08/09/2025**.

Bonito-MS, 16 de setembro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 745/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, HERICA MACIEL RAMOS**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas na Educação Infantil, período vespertino, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, nas datas de **15/09/2025 a 13/12/2025**, em substituição à Profª **Roseni Falcão da Silva**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de setembro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 746/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, MAYRE TRINDADE PROENÇA MORALES**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas na Educação Infantil, período vespertino, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Guizzi Figueiredo, nas datas de **18/09/2025, 19/09/2025, 22/09/2025 e 23/09/2025**, em substituição à Profª **Maria Naile de Souza**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de setembro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 743/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, ORTENCIA DIANES DUARTE JARA**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas na Educação Infantil, período vespertino, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, nas datas de **11/09/2025, 12/09/2025 e 15/09/2025 a 17/09/2025**, em substituição à Profª **Ana Claudia Souza Nascimento**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 15 de setembro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 742/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, MARILICE VIVIAN PILLETTI**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento, na Educação Infantil, período matutino, no Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Guizzi Figueiredo, nas datas de **11/09/2025, 12/09/2025 e 15/09/2025 a 17/09/2025**, em substituição à Profª **Ana Claudia Souza Nascimento**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 15 de setembro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 740/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, DILMA VIEIRA MACHADO**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento, na Educação Infantil, período vespertino, no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, nas datas de **11/09/2025, 18/09/2025 e 23/09/2025**, em substituição à Profª **Dayanne Vargas Pereira**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 15 de setembro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 738/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, PATRICIA LIMA DOS SANTOS**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas na Educação Infantil, período matutino, no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, nas datas de **11/09/2025 à 07/10/2025**, em substituição à Profª **Marlene Ferreira de Souza**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 15 de setembro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 739/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA SPIELMANN**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento, na Educação Infantil, período matutino, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, nas datas de **11/09/2025, 18/09/2025 e 23/09/2025**, em substituição à Profª **Dayanne Vargas Pereira**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 15 de setembro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 737/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, MAYRE TRINDADE PROENÇA MORALES**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas na Educação Infantil, período vespertino, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Guizzi Figueiredo, nas datas de **08/09/2025 à 15/09/2025**, em substituição à Profª **Elizangela Pereira Lopes Dure**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 15 de setembro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 736/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, AURENIL VERA DA SILVA**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas de Arte no 1º ano A Incl. ao 5º ano A, do Ensino Fundamental, período matutino, na Escolas Municipais Vitalina Vargas Machado e Manoel Inácio de Farias, nas datas de **03/09/2025 à 12/09/2025**, em substituição à Profª **Geisa Pio Peccini**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 15 de setembro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 735/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, RITA DE CASSIA ALMEIDA DA SILVA**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas na Educação Infantil, período matutino, no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, nas datas de **10/09/2025 à 19/09/2025**, em substituição à Profª **Matilde da Penha Chaves de Brito**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 15 de setembro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 734/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, WILSIANE DE OLIVEIRA**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas na Educação Infantil, período vespertino, na Escola Municipal João Alves de Arruda, nas datas de **09/09/2025 à 19/09/2025**, em substituição à Profª **Matilde da Penha Chaves de Brito**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 15 de setembro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 733/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, ALEXSANDRO CHERES DE OLIVEIRA**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas de Apoio à Aluno Especial (autista) na Educação Infantil, período vespertino, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, nas datas de **09/09/2025 à 19/12/2025**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 15 de setembro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 750/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **LUIZA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA**, ocupando o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Gestão do Suas, para Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017 .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 07.05.2025.**

Bonito-MS, 22 de setembro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 748/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA LOPES LEITE** , no período de **01/10/2025 à 30/10/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de setembro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 741/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas na Educação Infantil, período vespertino, no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, nas datas de **05/09/2025, 11/09/2025, 18/09/2025 e 23/09/2025**, em substituição à Profª **Janaína Machado**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 15 de setembro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 744/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, ADRIANA RAMIRES DA SILVA**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas na Educação Infantil, período matutino, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, nas datas de **18/09/2025, 19/09/2025, 22/09/2025 e 23/09/2025**, em substituição à Profª **Maria Naile de Souza**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de

dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de setembro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 320 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>5.000,00</b>
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
389	08.245.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
391	08.245.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
393	08.245.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
394	08.245.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
407	08.245.0900.2086.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**-5.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

**DECRETO N° 320 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769**

---

JOSMAIL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

**DECRETO N° 321 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769**
*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>40.000,00</b>
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
	480	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
			40.000,00
		501	Outros Recursos não Vinculados
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			F.R.: 1 501 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
	478	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			-20.000,00
		501	Outros Recursos não Vinculados
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			F.R. Grupo: 1 501 0000
	488	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			-20.000,00
		501	Outros Recursos não Vinculados
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			F.R. Grupo: 1 501 0000

**-40.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
 JOSMAIL RODRIGUES  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 322 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$72.778,06 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>72.778,06</b>
02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	62	08.244.0900.2022.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	15.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	
	553	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	57.778,06
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	85	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS F	-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	
	559	15.451.1200.1005.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-57.778,06
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				<b>-72.778,06</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

**DECRETO N° 322 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769**

---

JOSMAIL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****Convocação Processo Seletivo nº 001/2025 - Juliana Cavalcante da Silva Mota**

Brasilândia-MS, 22 de setembro de 2025.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.**

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

**Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO.**

**Local: ZONA URBANA**

**7º - JULIANA CAVALCANTE DA SILVA MOTA.**

**Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos**

**Coordenadora de Recursos Humanos**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EDITAL Nº 002/2025/SEMEC - Campanha Eleitoral para a eleição de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brasilândia/MS.**

Dispõe sobre a Campanha Eleitoral para a eleição de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brasilândia/MS.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a **Portaria nº 007/2025/SEMEC**, em especial o disposto em seu **Art. 27**, que regulamenta o Processo de Seleção Técnica e Eleição de Diretores Escolares, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e o prazo para a realização da Campanha Eleitoral dos(as) candidatos(as) às funções de direção escolar.

**1. DO PRAZO DA CAMPANHA**

**1.1** . A Campanha Eleitoral terá início no dia **23/09/2025** e encerramento no dia **30/09/2025**, conforme cronograma estabelecido neste edital.

**1.2** . Findo o prazo, fica vedada qualquer forma de divulgação, propaganda ou manifestação eleitoral referente ao processo em questão.

**2. DAS REGRAS DE DIVULGAÇÃO**

**2.1** . A campanha eleitoral deverá pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e respeito à comunidade escolar, sendo vedada:

a utilização de recursos públicos para fins de campanha;

a prática de propaganda ofensiva, difamatória ou que desrespeite outros candidatos;

a realização de campanha em horário de aula que prejudique as atividades pedagógicas.

**2.2** . É permitida a divulgação de propostas por meio de:

materiais impressos (cartazes, panfletos, banners, desde que afixados em locais autorizados pela Comissão Escolar);

reuniões com pais, professores, servidores e estudantes;

uso de meios digitais, desde que respeitados os limites deste edital.

**3. DA FISCALIZAÇÃO**

**3.1** . A fiscalização da campanha será de responsabilidade da Comissão Escolar de cada unidade, em articulação com a Comissão Municipal, cabendo a estas receber denúncias, verificar irregularidades e aplicar advertências ou sanções previstas no regulamento.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** O descumprimento das regras estabelecidas neste edital poderá acarretar em advertência, suspensão da campanha ou até mesmo na exclusão da candidatura, mediante decisão fundamentada da Comissão Municipal.

**4.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo de Seleção Técnica de Gestores Escolares, em conformidade com a Portaria nº 007/2025/SEMEC e demais legislações pertinentes.

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL****Edital nº 002/2025/SEMEC**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>
Publicação do edital de campanha eleitoral	23/09/2025	SEMEC
Início da campanha eleitoral	23/09/2025	Candidatos
Encerramento da campanha eleitoral	30/09/2025	Candidatos
Período de silêncio eleitoral (sem divulgação)	01/10/2025	Comissão Escolar
Dia da votação nas unidades escolares	03/10/2025	Comissão Escolar
Apuração dos votos e divulgação preliminar dos resultados	07/10/2025	Comissão Escolar
Prazo para apresentação de recursos	09 e 10/10/2025	Candidatos/Comunidade

Análise e julgamento dos recursos	10/10/2025	Comissão Municipal
Divulgação oficial dos resultados finais	14/10/2025	SEMEC
Homologação do resultado e nomeação dos diretores eleitos	16/10/2025	SEMEC

**Brasilândia/MS, 22 de setembro de 2025.**

**Maria Inês Anselmo Costa**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Matéria enviada por Jhenifer Ragnaroni Noronha Alves

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2025 – PNAB SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSE DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA RESULTADO DEFINITIVO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Brasilândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, os Decretos nº 11.453/2023 e 11.740/2023, a IN MinC nº 10/2023 e o Edital nº 04/2025 – PNAB, torna pública a LISTA DEFINITIVA de projetos SELECIONADOS E HABILITADOS, resultante da análise de mérito cultural e habilitação dos proponentes avaliados.

Decorrido o prazo para interposição de recursos sem qualquer manifestação, a Lista Preliminar converteu-se automaticamente em Lista Definitiva, para todos os efeitos, procedendo-se à homologação do resultado deste certame. Mantém-se, na forma definitiva, a classificação do projeto:

PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	VALOR	SITUAÇÃO
Brasilândia em Movimento – Tradição, técnica e expressão corporal	GUILHERME NORONHA NEVES	56	R\$ 30.000,00	SELECIONADO E HABILITADO

Integralmente satisfeitos os requisitos editalícios para esta fase. Mantém-se, portanto, a situação SELECIONADO E HABILITADO.

O proponente habilitado fica convocado a assinar o Termo de Execução Cultural – TEC (Anexo IV) no **PRAZO ATÉ 03/10/2025**, em ato a se realizar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço e horário de expediente. O TEC rege a execução do projeto e as obrigações das partes, nos termos das cláusulas do Anexo IV. Assinado o TEC, proceder-se-á à etapa de pagamento com repasse dos recursos à conta indicada pelo Agente Cultural, observadas as disposições do Edital e do Anexo IV – Cláusula Sexta (Pagamento).

Brasilândia–MS, 22 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Prefeitura Municipal de Brasilândia

Matéria enviada por Jhenifer Ragnaroni Noronha Alves

### PROCURADORIA GERAL

#### LEI Nº 3.230-2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis inservíveis e em desuso ao **Instituto Cisalpina de Pesquisa e Educação Sócio-Ambiental** e dá outras providências.”

**Márcia Regina do Amaral Schio**, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação dos bens móveis constantes no anexo I, sem ônus, ao **Instituto Cisalpina de Pesquisa e Educação Sócio-Ambiental**, CNPJ: 05.936.519/0001-08, com sede no Município de Brasilândia/MS.

**§1º** A doação prevista neste artigo destina-se exclusivamente à utilização pela entidade donatária para fins de execução de suas finalidades estatutárias e execução de projetos.

**Art. 2º** A doação será formalizada por meio de Termo específico, cabendo à entidade donatária a sua remoção no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio  
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto  
Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei nº. 82/2025

Autoria: Poder Executivo

**ANEXO I****Bens Móveis**

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio	Valor (R\$)
1 / 001124	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	16,40
1 / 001136	MESA ESCR. METAL EM MADEIRA REVESTIDA ES FORMICA AZUL P/ MAQ	12,70
1 / 001377	DESENGRAVADOR	32,00
1 / 001438	CD/DEB GIRATÓRIO COM BRAÇO	22,00
1 / 001944	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS	63,10
1 / 001986	BALCÃO DE ATENDIMENTO 1 PORTA	60,00
1 / 001993	BALCÃO DE ATENDIMENTO COM 3 PORTAS	94,00
1 / 001994	BALCÃO DE ATENDIMENTO COM 3 PORTAS	94,00
1 / 001996	BALCÃO DE ATENDIMENTO COM 3 PORTAS	94,00
1 / 001997	BALCÃO DE ATENDIMENTO COM 3 PORTAS	94,00
1 / 001998	BALCÃO DE ATENDIMENTO COM 3 PORTAS	94,00
1 / 001999	BALCÃO DE ATENDIMENTO COM 3 PORTAS	94,00
1 / 002189	LAVADORA SEMI-AUTOMÁTICA FAMÍLIA ADULTO	325,00
1 / 002313	MONITOR	378,00
1 / 002322	MICROCOMPUTADOR "LEIA TUDO" LEILÃO	353,00
1 / 002324	TECLADO MEC METALIZADO AZUL T/PC	33,00
1 / 002325	TECLADO MEC METALIZADO AZUL T/PC	33,00
1 / 002497	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	145,00
1 / 002498	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	145,00
1 / 002546	BEBEDOURO INOX	410,00
1 / 002779	ARMÁRIO EM AÇO C/ 2 PORTAS	228,00
1 / 002916	LONGARINA COM 3 ASSENTOS COR AZUL	547,65
1 / 002917	LONGARINA COM 3 ASSENTOS	547,65
1 / 002945	LONGARINA COM BRAÇO NAS EXTREMIDADES NA COR AZUL	407,65

**BENS SEM IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO**

- a) 2 camas de madeira,
- b) 1 micro-ondas,
- c) 1 balança,
- d) 1 mesa,
- e) 2 nobreaks

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 010/2025/SEMEC**

"Institui as Comissões Escolares responsáveis pela condução do Processo de Eleição de Diretores e Diretores Adjuntos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brasilândia-MS, em conformidade com a Portaria nº 007/2025/SEMEC."

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e, em especial, considerando o disposto na Portaria nº 007/2025/SEMEC,

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam instituídas as Comissões Escolares das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Brasilândia/MS, responsáveis pela organização e condução do Processo de Eleição de Diretores e Diretores Adjuntos, compostas pelos seguintes membros:

**CEINF GISELY RIBEIRO HIPPLER**

Presidente: Léia Aparecida Bueno Diogo

Secretária: Rosimar Dias do Vale

Mesária: Camila da Silva Santos

Fiscal da Chapa (1): Daiane Aparecida da Silva Pereira

**CEI PROFESSOR HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO**

Presidente: Juliana Cavalcante da Silva Mota

Secretária: Luciene Mara de Souza Campos

Mesária: Francismeiri Aparecida Arruda

Fiscal da Chapa (1): Jair Bezerra Xavier

**CEI PROFESSORA CARMELITA BARBOSA CAITANO**

Presidente: Maria Inês da Silva Carnelossi  
Secretária: Leonice Aparecida de Melo Barbosa  
Mesária: Luzinete Cosmo de Noronha  
Fiscal da Chapa (1): Adriana Josefa da Cruz Santos  
Fiscal da Chapa (2): Roginéia Batista da Silva

**ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG**

Presidente: Ana Iva Correa Brum Barros  
Secretária: Maria Martha Cruz  
Mesária: Vera Lúcia Gonçalves da Silva  
Fiscal da Chapa (1): Rosilene Alves de Souza

**ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO**

Presidente: Anilton Diogo dos Santos  
Secretário: Julio Cezar Moraes do Amaral  
Mesária: Fernanda de Araujo  
Fiscal da Chapa (1): Elma Aparecida Sales

**ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA**

Presidente: Seny Aparecida de Oliveira Godoy Morais  
Secretária: Sandra Aparecida da Silva  
Mesária: Aparecida Garcia da Silva  
Fiscal da Chapa (1): Jéssica Lopes Motta Santos

**Art. 2º** Compete às Comissões Escolares:

- I – organizar, acompanhar e executar todas as etapas do processo eleitoral em sua respectiva unidade escolar;
- II – garantir a lisura, a transparência e a legalidade da eleição;
- III – registrar em ata todos os atos relativos ao processo;
- IV – encaminhar os resultados à Comissão Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia/MS, 22 de SETEMBRO de 2025.

Maria Inês Anselmo Costa  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jhenifer Ragnaroni Noronha Alves

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 011/2025/SEMEC**

Institui a Banca Avaliadora da Comissão responsável pela análise e avaliação dos Projetos de Gestão Escolar, conforme disposto na Portaria nº 007/SEMEC/2025.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria nº 007/SEMEC/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Banca Avaliadora da Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos de Gestão Escolar, responsável por analisar, avaliar e emitir parecer acerca dos projetos apresentados pelos candidatos a gestores escolares no Processo de Seleção Técnica.

**Art. 2º** A Banca Avaliadora será composta pelos seguintes membros:

- I – Representante do Sindicato dos Trabalhadores de Educação: Maria Aparecida Silva;
- II – Representante do Conselho Municipal de Educação: Alesandra Aparecida de Melo Ribeiro;
- III – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Jhenifer Ragnaroni Noronha Alves;
- IV – Representante da área de Psicologia: Isabel Gonçalves Barbosa;
- V – Representante da Assistência Social: Lindalva Antônia dos Santos.

**Art. 3º** Compete à Banca Avaliadora:

- I – Proceder à análise técnica e pedagógica dos projetos de gestão apresentados;
- II – Emitir parecer avaliativo conforme os critérios estabelecidos no edital do processo seletivo;
- III – Garantir a transparência, a imparcialidade e o cumprimento das normas estabelecidas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia/MS, 22 de setembro de 2025.

Maria Inês Anselmo Costa  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jhenifer Ragnaroni Noronha Alves

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 012/2025/SEMEC**

Institui a Comissão Técnica de Análise, Correção e Avaliação da Prova Escrita – Redação, do processo de seleção técnica de gestores escolares 2025, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 007/SEMEC/2025 e o disposto no Edital nº 001/2025/SEMEC,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Técnica de Análise, Correção E Avaliação da Prova Escrita – Redação, responsável por proceder à análise, correção e avaliação das provas aplicadas no Processo de Seleção Técnica de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

I – Aracy Henrique de Souza;

II – Carlos Alberto dos Santos Dutra;

III – Maria Rita Ferreira Gusmão Santini.

**Art. 3º** Compete à Comissão Técnica:

I – analisar e corrigir as provas escritas – redação;

II – atribuir notas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2025/SEMEC;

III – elaborar ata e relatório final dos resultados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia/MS, 22 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Jhenifer Ragnaroni Noronha Alves

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2025

**DECRETO "O" Nº 154, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3153***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$350.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

**350.000,00****02 04 01 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**

70	28.841.0401.2057.0000	GERENC. FINANCEIRO, AÇÕES PARA MELHOR APLICAÇÃO	270.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

**02 05 01 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

94	12.361.0501.2010.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	40.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001001		

**02 07 01 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

749	08.244.0508.2020.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 2 5000000		

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

48	14.422.0301.1050.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-70.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	F.R. Grupo: 1 5010000		

**02 05 01 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

105	12.361.0501.2010.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5001001		

02	08	01	<b>SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS</b>		
	425	15.451.0601.1003.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-50.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		F.R. Grupo:	1 5010000		
	778	18.542.0604.2125.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA	-150.000,00	
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT		
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		F.R. Grupo:	1 5010000		
02	09	01	<b>SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO</b>		
	832	20.608.0602.1024.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTRAT	-40.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	2 5000000		
				<b>-350.000,00</b>	

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS AUGUSTO FREIRE**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****Câmara Municipal de Caarapó****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.355.880/0001-07, com sede na Rua Euclides Serejo Baptista, nº 870, Centro, em Caarapó/MS, neste ato representada por seu Presidente, **JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA**.

**CONTRATADA: R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 21.268.622/0001-75, sediada à Rua Elvira Coelho Machado, nº 158 – Loja 08, Vila Miguel Couto, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.040-131.

A Câmara Municipal de Caarapó, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, resolve lavrar o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 001/2024, celebrado com a empresa R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LIMITADA - EPP, pelas razões e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo a rescisão unilateral do Contrato nº 001/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecimento de licença de direito de uso não-permanente de softwares integrados de gestão pública, incluindo serviços de implantação, migração e suporte técnico visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Câmara Municipal de Caarapó.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A presente rescisão é motivada pelo interesse público, em razão da necessidade de a Câmara Municipal de Caarapó adequar-se à legislação federal que regulamenta o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Considerando que a migração de dados e a integração da Câmara Municipal ao mesmo sistema já utilizado pela Prefeitura Municipal e pelo Instituto de Previdência do município foram concluídas, a manutenção do contrato atual não se justifica. Esta medida se faz essencial para a padronização e o bom andamento da gestão pública, conforme orientam as novas diretrizes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

A rescisão do Contrato nº 001/2024 se efetiva a partir da presente data, sem prejuízo da apuração de eventuais pendências e obrigações remanescentes que devam ser sanadas por ambas as partes.

Caarapó, 19 de setembro de 2025.

**JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA**

Vereador Presidente Câmara Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Jorge Fernando de Araujo Pioto

**Sala dos Conselhos****EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 16/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. de Caarapó/MS, instituído pela Lei Municipal Nº 1.169/2013, CONVOCA seus membros para a reunião **extrao r dinária** deste Conselho que ocorrerá no **dia 25 d e setembro de 2025 (quinta-feira)**, às 07h30m, online via whatsapp, com a seguinte pauta:

- Análise da reprogramação dos recursos acumulados da Proteção Social Básica e Especial.

Sua participação é imprescindível. Contamos com você.

Caarapó – MS, 22 d e setembro de 2025.

**Ana Marcia da Silva Trilha**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

**Procuradoria Geral****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2025**

**PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO DO POIQUE - APRP**

**OBJETO:** O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 015/2025, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO DO POIQUE - APRP**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

**VALOR:** A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que serão desembolsadas de acordo com o plano de trabalho.

**PRAZO:** O presente termo terá vigência pelo período de 22 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 07.001.20.608.18.2.083-335041 - 1.500.0000

**FORO: Comarca de Caarapó-MS.**

**DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025****ASSINATURAS:****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO****JEAN RIBEIRO DA SILVA****SECRETÁRIO MUNICIPAL****ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO DO POIQUE - APRP****Adão Vieira Pereira****Presidente****TESTEMUNHAS:****Maurício Alves de Moraes****Milton Junior Lugo dos Santos**

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

**Procuradoria Geral****LEI MUNICIPAL Nº 1.672/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.****“INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:****Art. 1º** Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, sob a coordenação da Corregedoria-Geral do Município.**Art. 2º** Compete à Comissão Permanente:

- I - Conduzir e julgar sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nos termos da legislação vigente;
- II - Apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;
- III - Exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em caráter reservado;
- IV - Verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;
- V - Elaborar relatórios conclusivos e submetê-los à decisão da autoridade competente.

**Art. 3º** São deveres da Comissão Permanente:

- I - Conduzir os trabalhos de forma independente e imparcial, assegurando o cumprimento das normas vigentes;
- II - Zelar, organizar e acompanhar o processo, materializando os atos pertinentes ao seu regular processamento;
- III - Garantir aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório;
- IV - Garantir o sigilo das declarações e de todas as informações constantes do processo.

**Art. 4º** A Comissão Permanente será composta por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes a serem designados através de Decreto do Poder Executivo, os quais deverão ser ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis no serviço público e possuir ensino superior completo.**Art. 5º** Os membros titulares perceberão, a título de gratificação, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.**§ 1º** O valor da gratificação será corrigido anualmente pelo IPCA (Índice nacional de preços ao consumidor amplo).**§ 2º** A gratificação não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.**§ 3º** O membro suplente substituirá o membro titular nas seguintes hipóteses:

- I - quando houver impedimento legal para a regular atuação do membro titular;
- II - no caso de afastamento, férias ou licença do cargo ocupado pelo servidor titular.

**§ 4º** No período de afastamento do titular, a gratificação será repassada ao seu substituto.**§ 5º** Os trabalhos executados pelos membros titulares da Comissão Permanente não poderão prejudicar as atribuições inerentes ao cargo que ocupam.**Art. 6º** O mandato da Comissão Permanente será de 03 (três) anos, prorrogável por igual período, sendo vedada a dispensa arbitrária dos seus membros.**Art. 7º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2025.

Caarapó-MS, 18 de setembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

**Maria Lurdes Portugal****Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

**Procuradoria Geral**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“ALTERA O ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), PARA INCLUIR A POSSIBILIDADE DE NOTIFICAÇÃO OU INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE.”**

**A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O art. 23 da Lei Complementar nº 056, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º, 6º e 7º:

§ 5º As notificações ou intimações também poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, instituído nos termos da legislação e regulamentação específica do Município.

§ 6º Presume-se realizada a notificação ou intimação eletrônica:

I – na data em que o sujeito passivo consultar eletronicamente o teor da comunicação disponibilizada no sistema do DTE ou e-mail cadastrado; ou

II – quando decorridos 15 (quinze) dias contados da data do envio da comunicação eletrônica, caso não tenha havido acesso registrado pelo destinatário.”

§ 7º Os contribuintes deverão proceder ao cadastro do DTE nos termos do regulamento.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 18 de setembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

**Procuradoria Geral****LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2025 – REGULARIZA CAARAPÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025 – Regulariza Caarapó, por meio do qual o Município de Caarapó, através da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação e da Procuradoria-Geral do Município, oportuniza aos contribuintes a regularização de débitos tributários e não tributários, de natureza principal ou acessória, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, excetuados os débitos:

**I** - referentes à infração à legislação de trânsito;

**II** - oriundos de indenizações devidas ao Município;

**III** - de natureza contratual, contrapartida financeira, outorga onerosa, arrendamento ou alienação de imóveis públicos;

**IV** - relativos à ausência de recolhimento de tributos retidos na fonte.

**§ 1º.** O programa constante do caput abrange também os débitos vencidos decorrentes do descumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias constituídos mediante auto de infração e demais penalidades aplicadas pelo Município até a publicação da data desta lei, exceto as penalidades oriundas de auto de infração relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), lavrados com fundamento no art. 369, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar Municipal nº 056/2014 (Código Tributária Municipal).

**§ 2º.** Os débitos ocorridos no exercício de 2025 somente poderão ser objeto dos benefícios previstos no inciso I do art. 4º.

**§ 3º.** A adesão ao Programa poderá ser realizada até 19 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** São objetivos do Programa:

**I** – proporcionar aos contribuintes a oportunidade de regularização fiscal perante a Fazenda Pública Municipal;

**II** – promover a redução da litigiosidade, racionalizando os processos administrativos e judiciais de natureza fiscal.

**Art. 3º.** Os incentivos desta Lei compreendem exclusivamente a remissão de juros e multas de mora incidentes sobre os débitos abrangidos, não implicando em qualquer desconto sobre o valor principal atualizado.

**Art. 4º.** O Programa concederá os seguintes benefícios:

**I** – Para pagamento à vista:

**a)** desconto de 100% dos juros e multa de mora, para pagamento até o dia 15 de outubro de 2025;

**b)** desconto de 80% dos juros e multa de mora, para pagamento de 16 de outubro de 2025 a 15 de novembro de 2025;

**c)** desconto de 70% dos juros e multa de mora, para pagamento de 16 de novembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025;

**d)** desconto de 60% dos juros e multa de mora, para pagamento de 16 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**II** – Para pagamento parcelado:

**a)** desconto de 60% dos juros e multa de mora, para pagamento da primeira parcela até 15 de outubro de 2025;

**b)** desconto de 50% dos juros e multa de mora, para pagamento da primeira parcela de 16 de outubro de 2025 a 15 de novembro de 2025;

**c)** desconto de 40% dos juros e multa de mora, para pagamento da primeira parcela de 16 de novembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025;

**d)** desconto 30% dos juros e multa de mora, para pagamento da primeira parcela de 16 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**§ 1º** . O parcelamento poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, sem incidência de juros de financiamento, obedecendo às seguintes condições:

**I** – Valor mínimo da parcela:

**a)** 3 UFMC para pessoas físicas;

**b)** 6 UFMC para pessoas jurídicas.

**II** – Valor da entrada mínima: 10% do valor total do débito, a ser pago no ato da adesão.

**§ 2º**. Para débitos iguais ou superiores a R\$ 50.000,00, o parcelamento poderá se estender até 24 (vinte e quatro) parcelas, mediante entrada mínima de 15%.

**Art. 5º** . A adesão ao Programa importa em:

**I** – confissão irrevogável e irretratável dos débitos, administrativos ou judiciais;

**II** – renúncia expressa a qualquer defesa ou impugnação administrativa ou judicial relacionada aos débitos abrangidos. Parágrafo único. A confissão e a renúncia deverão constar expressamente no Termo de Adesão.

**Art. 6º**. Nos casos de débitos ajuizados, o processo ficará suspenso enquanto houver adimplemento do acordo. Havendo inadimplemento, a execução fiscal prosseguirá normalmente.

**§ 1º**. O pagamento à vista ou da primeira parcela deverá ser acompanhado do recolhimento dos honorários advocatícios, em guia própria.

**§ 2º**. As custas judiciais serão de responsabilidade do contribuinte, salvo se beneficiado pela gratuidade.

**§ 3º**. A extinção da execução fiscal e o levantamento da penhora, se houver, ocorrerão somente após o pagamento integral do parcelamento e dos honorários.

**§ 4º**. Compete à Procuradoria-Geral do Município processar as adesões referentes aos débitos ajuizados.

**Art. 7º**. A adesão dar-se-á por meio de termo de acordo, contendo qualificação, descrição do débito, condições e prazos de pagamento, e assinatura do contribuinte ou de procurador legalmente constituído.

**§ 1º**. O termo de adesão é personalíssimo, não admitindo terceiros sem procuração específica.

**§ 2º**. Considera-se formalizada a adesão com o pagamento da entrada e dos honorários, quando cabíveis.

**§ 3º**. As parcelas vincendas terão vencimento a cada 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de adesão.

**§ 4º**. Em caso de inadimplemento que implique na exclusão do parcelamento, as remissões concedidas nos termos do art. 3º desta Lei — relativas a juros e multas de mora — serão automaticamente revogadas, retornando os respectivos valores à base de cálculo para cobrança integral do débito, acrescidos dos encargos legais cabíveis.

**Art. 8º**. O parcelamento será automaticamente cancelado nos seguintes casos, independentemente de notificação:

**I** – Inadimplência de 3 parcelas, consecutivas ou não;

**II** – Atraso de mais de 90 dias no pagamento de qualquer parcela.

Parágrafo único. O descumprimento ensejará a retomada da execução fiscal ou o protesto extrajudicial da dívida.

**Art. 9º**. Os benefícios desta Lei não conferem direito à restituição ou compensação de valores pagos anteriormente. A extinção do débito ocorrerá somente com o adimplemento integral do termo de adesão.

**Art. 10**. É vedada a concessão dos benefícios a contribuintes envolvidos em fraudes fiscais ou simulações dolosas, sobretudo àquelas nos termos dos artigos 215, parágrafo único, 240, 246, inciso I, do Código Tributário Municipal.

**Art. 11**. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, autorizando-se o Executivo a realizar os ajustes orçamentários necessários.

**Art. 12**. Esta Lei Complementar entra em vigor 15 dias após sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2025.

Caarapó-MS, 18 de setembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

### Procuradoria Geral

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E/OU AJUIZADO, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º A presente Lei Complementar regulamenta a extinção de crédito junto à fazenda pública, inscrito em dívida ativa ou não, ajuizadas ou não, mediante a hipótese de dação em pagamento prevista no inciso XI, do artigo 225, da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2014, que instituiu o Código Tributário do Município de Caarapó.

Art. 2º Admite-se a extinção integral de crédito de qualquer natureza, por dação em pagamento de bem imóvel, em qualquer fase do processo administrativo e, na fase judicial, antes da designação de praça do bem penhorado, existindo

o interesse da Administração Pública, a manifesta impossibilidade de o devedor adimplir a obrigação por outros meios, e desde que atendidas as seguintes condições:

I - a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar, incluindo a atualização, juros, multa e encargos legais, sem descontos de qualquer natureza;

II - o bem ofertado em pagamento deve ser imóvel, de reconhecida liquidez, estar livre e desembaraçado de qualquer ônus ou dívida, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Caarapó;

III - não será aceita dação em pagamento de bem imóvel único de devedor utilizado para fins de residência própria e nem imóvel de difícil alienação, inservível, ou que não atenda aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência a serem aferidos pela Administração Pública;

IV - na hipótese de créditos tributários já ajuizados, a extinção do processo executivo fiscal somente será requerida após o cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei, e desde que abranja todo o valor ajuizado;

V - a dação em pagamento, administrativa ou judicial, importa em confissão irretroatável da dívida e da responsabilidade tributária, com renúncia expressa a qualquer revisão ou recurso;

VI - aplica-se a dação em pagamento as disposições contidas nos artigos 356 a 359 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º A dação em pagamento só se efetivará após a aceitação expressa da Fazenda Pública Municipal, resguardado o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 2º Fica assegurado ao sujeito passivo a possibilidade de complementação em dinheiro, de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em pagamento.

§ 3º Na hipótese do valor do bem imóvel ser avaliado por valor superior ao do crédito da Fazenda Pública Municipal, acrescido dos encargos previstos no art. 5º e seus incisos, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa, em escritura pública, por parte do devedor proprietário do imóvel, do ressarcimento de qualquer diferença.

§ 4º Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta da dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que seja efetuada antes da designação de praça do bem penhorado.

§ 5º O pedido de aceitação de dação em pagamento não gera direito a sua realização, não suspende a exigibilidade do crédito fiscal, ou interrompe a fluência dos acréscimos previstos na legislação aplicável.

§ 6º As avaliações previstas no inciso II, do caput deste artigo, serão elaboradas, conforme valor compatível com o de mercado, por comissão própria do Município de Caarapó, podendo ser no mesmo molde em que feita a avaliação para fins do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis.

Art. 3º A dação em pagamento em bem imóvel somente produzirá pleno efeito após o seu registro no cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º Em se tratando de créditos ajuizados, a extinção do feito será requerida pela Procuradoria-Geral do Município ou pelo sujeito passivo após o ingresso do bem ao patrimônio do município.

Art. 5º As despesas e tributos relativos à transferência do Imóvel dado em pagamento serão suportados pelo devedor, assim como, se houver, as despesas decorrentes da avaliação do imóvel e as importâncias correspondentes a:

I - eventuais custas e despesas judiciais, inclusive honorários de peritos, se houver;

II - honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento), devidos nos processos objeto de pedido de dação em pagamento.

Parágrafo único. As despesas com transferência do imóvel, judiciais e honorários advocatícios, caso se enquadrem nas disposições do § 3º do art. 2º, serão custeadas pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 6º O devedor responde pela evicção nos termos do que dispõe o Código Civil.

Parágrafo único. Se o Município for evicto da coisa recebida em pagamento, restabelecer-se-á a obrigação primitiva, ficando sem efeito a quitação dada.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, a título oneroso, os bens imóveis recebidos em dação em pagamento, observado o disposto na Lei de Licitações.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a forma de avaliação e aceite do imóvel ofertado em pagamento, bem como outras disposições necessárias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 18 de setembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

**Maria Lurdes Portugal**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

### **PORTARIA N.º 446/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância do **Sr. Paulo Sergio Diniz de Campos**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o Memorando nº 013/2025 datado 19 de setembro de 2025, que solicita prorrogação do prazo para conclusão de Processo de Sindicância do servidor **Sr. Paulo Sergio Diniz de Campos**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de **20 de setembro de 2025**, o prazo para a entrega do Relatório Final e Parecer da Comissão de Processo de Sindicância, instituído através da Portaria nº 409/2025, de 21 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará na data de sua publicação, a partir de 20 de setembro de 2025

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 19 de setembro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2025/PMC.****Pregão Presencial nº 003/2025****Processo Administrativo: nº 010/2025****Contratante** : Município de Camapuã/MS.**Contratado** : JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA**Objeto** : Aquisição de material elétrico predial.**Fundamentação**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência**: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei nº 14.133/2021.**Valor** : R\$ 2.117,55 (dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).**Data**: 19 de setembro de 2025.**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA / JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 052/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024****PROCESSO Nº 099/2024****CONTRATADO: LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****OBJETO**: Aquisição de Material De Consumo Para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 052/2025, Processo nº 099/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 045/2025.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024****PROCESSO Nº 107/2024****CONTRATADO: EDINA LAURINDO DA SILVA****OBJETO**: Fornecimento de Alimentação (marmitex, sanduiche, e self-service) em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 039/2025, Processo nº 107/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2024.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 353/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023****PROCESSO Nº 109/2023****CONTRATADO: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO ANIMAL****OBJETO**: Aquisição de Equipamentos de Proteção Animal em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 353/2024, Processo nº 109/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2023.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 354/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023****PROCESSO Nº 0109/2023****CONTRATADO: QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA****OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Animal em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 354/2024, Processo nº 109/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2023.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023****PROCESSO Nº 120/2023****CONTRATADO: CPX DISTRIBUIDORA S/A****OBJETO:** Aquisição de Pneus e Acessórios em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 059/2025, Processo nº 120/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023****PROCESSO Nº 120/2023****CONTRATADO: GERMANO PNEUS LTDA****OBJETO:** Aquisição de Pneus e Acessórios em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 047/2025, Processo nº 120/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023****PROCESSO Nº 120/2023****CONTRATADO: I.BORDIGNON PNEUS LTDA****OBJETO:** Aquisição de Pneus e Acessórios em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 046/2025, Processo nº 120/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023****PROCESSO Nº 120/2023****CONTRATADO: QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA****OBJETO:** Aquisição de Pneus e Acessórios em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 042/2025, Processo nº 120/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 344/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024****PROCESSO Nº 078/2024****CONTRATADO: GOPPE SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA****OBJETO:** Contratação de Serviços De Segurança Desarmada e Brigadistas em atendimento ao Município de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 344/2024, Processo nº 078/2024, na modalidade de Pregão Presencia nº 010/2024.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024****PROCESSO Nº 078/2024****CONTRATADO: FORTWEST SEGURANÇA LTDA****OBJETO:** Contratação de Serviços De Segurança Desarmada e Brigadistas em atendimento ao Município de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 054/2025, Processo nº 078/2024, na modalidade de Pregão Presencia nº 010/2024.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 197/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025****PROCESSO Nº 026/2025****CONTRATADO: MIPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI****OBJETO:** Aquisição de Ferramentas e Equipamentos Para Implantação de Vulcanização em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 197/2025, Processo nº 099/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2025.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 053/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024****PROCESSO N° 099/2024****CONTRATADO: MG INOVARE LTDA - EPP****OBJETO:** Aquisição de Material De Consumo Para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 053/2025, Processo n° 099/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 045/2025.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 051/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024****PROCESSO N° 099/2024****CONTRATADO: GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****OBJETO:** Aquisição de Material De Consumo Para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 051/2025, Processo n° 099/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 045/2025.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 055/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024****PROCESSO N° 099/2024****CONTRATADO: MTH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****OBJETO:** Aquisição de Material De Consumo Para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 055/2025, Processo n° 099/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 045/2025.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 264/2024****PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023****PROCESSO N° 091/2023****CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP****OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétrico em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 264/2024, Processo n° 091/2023, na modalidade de Pregão Presencial n°031/2023.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024****PROCESSO Nº 115/2024****CONTRATADO: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA****OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios necessários para a Merenda Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 134/2025, Processo nº 115/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº023/2024.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 126/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024****PROCESSO Nº 115/2024****CONTRATADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA****OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios necessários para a Merenda Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 126/2025, Processo nº 115/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº023/2024.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024****PROCESSO Nº 115/2024****CONTRATADO: JG COMERCIAL ATACADISTA LTDA****OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios necessários para a Merenda Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 093/2025, Processo nº 115/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº023/2024.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**CONTRATOS****EXTRATO DE EMPENHO Nº 482/2025.****ATA Nº 005/2025****PROCESSO Nº 095/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024****REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**REQUISITADO: UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA****OBJETO :** AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**VALOR:** R\$ 2.464,24 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 70.06.001.08.244.0011.2007**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**DATA DO EMPENHO:** 2 DE SETEMBRO DE 2025**ASSINAM :** TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/ UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 481/2025.**

ATA Nº 005/2025

PROCESSO Nº 095/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

REQUISITADO: UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO : AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

VALOR: R\$ 2.301,90 (DOIS MIL, TREZENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 65.06.001.08.244.0011.2006

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

DATA DO EMPENHO: 2 DE SETEMBRO DE 2025

ASSINAM : TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/ UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**Portaria Nº 01/2025, de 22 de setembro de 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, usando das atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Seleção**, de patrocínio, a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil deste município neste ano de 2025, que tem por objeto a celebração de contrato de patrocínio, que serão custeados com recursos públicos vinculados ao esporte, turismo e cidadania.

NOME	FUNÇÃO
Pedro Igor da Rocha Belchior	Diretor de Turismo e Cidadania
Lúcio Alves da Silva	Coordenador de Turismo
Vagner da Silva	Professor de Educação Física

**Art. 2º.** São atribuições da Comissão de Seleção, à análise dos pedidos de Patrocínio, emitindo parecer fundamentado, opinando pela aprovação ou rejeição da proposta, pronunciando-se a respeito:

- I – da viabilidade ou não da concretização do patrocínio, inclusive sob os aspectos orçamentário e financeiro;
- II – do atendimento às políticas públicas, diretrizes e programas do Município; I
- II – dos aspectos de sustentabilidade da proposta;
- IV – do valor compatível ao projeto, ação, atividade ou evento;
- V – do interesse público.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

**PORTARIA Nº 02/2025 - DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE PATROCÍNIO**

**Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal na aplicação do patrocínio e demais cláusulas contratuais.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, usando das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos de patrocínio que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora, abaixo relacionada, para atuar como FISCAL de contrato de patrocínio e instrumentos substitutivos;

NOME	MATRÍCULA
Polleanny Simões Vasconcelos	7.736

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

**Art. 3º.** Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2025.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

---

**Câmara Municipal**

**RESOLUÇÃO Nº 81, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Conceder a servidora LOHRANY HENRIQUE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Assistente Geral, cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 01 (um dia) de afastamento, a partir do dia 17 de setembro de 2025, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**

**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

---

**Departamento de Contratos**

**EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 265/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024.**

**Processo Administrativo: nº 045/2024.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** **RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 265/2024.

**Fundamentação :** arts.105, "caput" e 115, § 5º da Lei nº. 14.133/2021.

**Vigência:** 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17/10/2025 até 15/12/2025.

**Data da assinatura:** 17 de setembro de 2025.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

### Decreto Orçamentário nº 373 / 2025 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 1188 SMAS, para o pagamento de suprimento de fundos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

##### 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

338 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.082,00

---

 1.082,00

**Total Geral de Suplementações ...:**

**1.082,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

##### 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

88 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.082,00

---

 1.082,00

**Total de Reduções ...:**

**1.082,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Setembro de 2025

\_\_\_\_\_  
 MANOEL EUGENIO NERY  
 PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

**Decreto Orçamentário nº 374 / 2025 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 1183 SMAS, para o pagamento da família acolhedora.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente

56 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

34.777,33

34.777,33

**Total Geral de Suplementações ...: 34.777,33**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

44 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.186,00

65 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.502,32

14.688,32

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente

70 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.586,26

160 - 3.3.90.32.01.00 - Material de Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.502,75

20.089,01

**Total de Reduções ...: 34.777,33**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

**Decreto Orçamentário nº 374 / 2025 - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

### Decreto Orçamentário nº 375 / 2025 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 184/2025 GABINETE, para o pagamento da família acolhedora.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

#### 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente

56 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

78.186,10

78.186,10

**Total Geral de Suplementações ....: 78.186,10**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

18 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

29.126,10

29.126,10

#### 02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02.062.0012.3001 - Precatórios Judiciais

150 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

28.060,00

28.060,00

#### 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

327 - 3.3.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

344 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

21.000,00

**Total de Reduções ....: 78.186,10**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

**Decreto Orçamentário nº 375 / 2025 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Setembro de 2025

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

### Decreto Orçamentário nº 376 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

#### SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

#### 10.001 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

09.122.0027.2076 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio	
9 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00
10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
	<hr/>
	21.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 21.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 10.001 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

09.122.0027.2076 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio	
4 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.900,00
6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
8 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.800,00
11 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
	<hr/>
	8.700,00
09.122.0027.2107 - Pagamento de Jetons	
27 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.000,00
	<hr/>
	4.000,00
09.122.0027.2076 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio	
28 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	8.300,00
	<hr/>
	8.300,00

**Total de Reduções .... 21.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

---

**Decreto Orçamentário nº 376 / 2025**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Setembro de 2025

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 256 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, o bem imóvel que especifica para ampliação/construção de Estratégia Saúde da Família – ESF e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL CARACOL/MS, Sr. Carlos Humberto Pagliosa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 12, inciso XVII,

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Caracol/MS;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando que o Decreto Lei 3.365/1941 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando que a Lei nº 4.132/1962, alterada pela Lei nº 6.513/1977, “... desapropriação por interesse social será decretada para promover justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...”.

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para ser desapropriada de forma amigável ou judicial, a área a seguir descrita, para fins de **ampliação/construção de Estratégia Saúde da Família – ESF: Lote nº 08 (Oito) da Quadra 16 (Dezesseis)**, localizado no lado par da margem direita da Rua Cuiabá, na cidade de Caracol-MS, medindo 20,00 m (vinte metros) de frente por 60,00 m (sessenta metros) de frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo a área total de 1200,00 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), com frente, com a rua Cuiabá; Lado Direito, com os lotes 09, 10 e 11, da Rua Baldomero Coenga; Lado Esquerdo, com o lote nº 07 da rua João Loureiro, e Fundos com lote nº 12 da Rua Duque de Caxias. Distante 40,00 m da esquina formada entre as Ruas Baldomero Coenga e Cuiabá, registrado na matrícula sob n. 5.402, registrada no 1ª Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul - livro 2 – Registro Geral.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Procuradoria Jurídica, autorizada a proceder, por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

**Art. 3º** Os recursos para fazer frente ao presente decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Parágrafo único:** por se tratar de imóvel urbano, faz-se necessário o prévio depósito judicial do valor da indenização, conforme disposto no artigo 46 da Lei Complementar n. 101/2000 e artigo 182 §3º da Constituição Federal, devendo ser efetuado laudo de avaliação para obtenção do valor venal do bem desapropriado.

**Art. 4º.** No caso de acordo quanto ao valor da indenização, a desapropriação será realizada mediante escritura pública de desapropriação amigável.

**Art. 5.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 22 de setembro de 2025.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 255 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, o bem imóvel que especifica para ampliação/construção de Estratégia Saúde da Família – ESF e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL CARACOL/MS, Sr. Carlos Humberto Pagliosa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 12, inciso XVII,

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Caracol/MS;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando que o Decreto Lei 3.365/1941 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando que a Lei nº 4.132/1962, alterada pela Lei nº 6.513/1977, “... desapropriação por interesse social será decretada para promover justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...”.

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para ser desapropriada de forma amigável ou judicial, a área a seguir descrita, para fins de **ampliação/construção de Estratégia Saúde da Família - ESF: Lote nº 07 (Sete) da Quadra 16 (Dezesseis)**, localizado no lado par da margem direita da Rua Cuiabá, na cidade de Caracol-MS, medindo 20,00 m (vinte metros) de frente por 60,00 m (sessenta metros) de frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo a área total de 1200,00 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), com frente, com a Rua Cuiabá; Lado Direito, com o lote 08, da rua Cuiabá; Lado Esquerdo, com os lotes nº 04, 05 e 06 da rua João Loureiro, e Fundos com lote nº 12 da Rua Duque de Caxias. Distante 40,00 m da esquina formada entre as Ruas João Loureiro e Cuiabá, registrado na matrícula sob n. 15.668, registrada no 1ª Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul - livro 2 - Registro Geral.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Procuradoria Jurídica, autorizada a proceder, por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

**Art. 3º** Os recursos para fazer frente ao presente decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Parágrafo único:** por se tratar de imóvel urbano, faz-se necessário o prévio depósito judicial do valor da indenização, conforme disposto no artigo 46 da Lei Complementar n. 101/2000 e artigo 182 §3º da Constituição Federal, devendo ser efetuado laudo de avaliação para obtenção do valor venal do bem desapropriado.

**Art. 4º.** No caso de acordo quanto ao valor da indenização, a desapropriação será realizada mediante escritura pública de desapropriação amigável.

**Art. 5.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 22 de setembro de 2025.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

### NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

Notificamos o(a) Sr(a). **CLEUZA DA SILVA LEITE GODOY**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 321.XXX.XXX-15, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 02 Quadra 61 localizado na Avenida Brasil, registrado na Matrícula 541 do C.R.I de Bela Vista - MS, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **ORLANDO DARI ARNDT**, brasileiro, mecânico, divorciado, inscrito (a) no CPF nº 368.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 351 - Centro, Cidade de Caracol - MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Rua Tiradentes - Centro, Quadra 61 Lote 16, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010161161 Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr(a). **ESPÓLIO DE EDUARDO RICARDI VILLAMAYOR**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 023.XXX.XXX-49, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 04 Quadra 62 localizado na Avenida Brasil, registrado sob a Transcrição 19.478 do C.R.I de Bela Vista - MS, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **CATARINA SORRILHA**, inscrito (a) no CPF nº 766.XXX.XXX-68, estabelecida na Rua João Loureiro, nº 750 - Centro, Cidade de Caracol - MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Avenida Brasil - Centro, Quadra 62 Lote 04 registrado sob a Transcrição 19.478 do C.R.I de Bela Vista - MS, Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr(a). **ESPÓLIO DE EDUARDO RICARDI VILLAMAYOR**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 023.XXX.XXX-49, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 03 Quadra 62 localizado na Avenida Brasil, registrado sob a Matrícula 1.646 do C.R.I de Bela Vista - MS, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **CATARINA SORRILHA**, inscrito (a) no CPF nº 766.XXX.XXX-68, estabelecida na Rua João Loureiro, nº 750 - Centro, Cidade de Caracol - MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Avenida Brasil - Centro, Quadra 62 Lote 04 registrado sob a Transcrição 19.478 do C.R.I de Bela Vista - MS, Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Caracol - MS, 22 de setembro 2025.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jose Roberto Pissurno

**Depto Contabil**

**Edital convocação audiencia publica**

Republique-se

Publicado no Diário Oficial Assomasul, edição nº 3931, pg 66.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Caracol/MS, Carlos Humberto Pagliosa, no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar que fará realizar **Audiência Pública**

para apresentar o Projeto de Lei Orçamentárias Anual para o exercício 2026 – LOA 2026 e Execução das metas fiscais do 1º semestre de 2025, no seguinte local, data e horário:

**Local – Auditório da Secretaria de Saúde de Caracol**

**Data – 01 de Outubro de 2025**

**Horário – 15:00 horas**

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 137/2025.

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A):** Dario Ocampos Agüero.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2025.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).

**DOTAÇÃO:** 03.002-04.122.0300.2002.3.190.04.00.00.

**VIGÊNCIA:** 22/09/2025 a 31/12/2025.

**ASSINADO EM:** 22/09/2025.

**ASSINARAM:** Honorato Hovelar Solaliendre - Secretário Municipal de Obras- (Contratante) – Dario Ocampos Agüero. (Contratado )

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 039/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA TRANSMQA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 41 /2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00 2 /2024**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS (CNPJ nº 03.217.217.924/0001-32) e a empresa **TRANSMQA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP.** (CNPJ nº 19.585.092/0001-47 ).

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos dos artigos 6º inciso XVII; 105 e 111 todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo nº 0 41 /2024 , devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo n. 0 39 /2024. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 0 39 /2024, por mais 0 2 ( dois ) meses, contados de 26 de setembro de 2025 a 26 de novembro de 2025.

**Data de assinatura:** 22 /0 9 /2025

**Assinam:** Carlos Humberto Pagliosa (Prefeito Municipal) pela contratante

Fernanda Carvalho Brito ( Transmaq Serviços e Locações Ltda ) pela contratada

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

#### PORTARIA/LIC/PMC Nº 244 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto : **Contratação de empresa especializada em serviços de Serralheria e serviços de retirada, confecção e instalação de calhas , rufos e pingadeiras para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Caracol-MS .**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Secretaria</b>
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADM
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADM
ALINY LEITE SERENA	3636	ADM

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Decreto Orçamentário nº 248 / 2025****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**04.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

208 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

500,00

**Total Geral de Suplementações ....: 500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

78 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

500,00

**Total de Reduções ....: 500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 19 de Setembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Decreto Orçamentário nº 246 / 2025****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

**03.002 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0300.2150 - Manutenção das Ativ. sa Sec. Munic. Administração

628 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

---

1.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**03.002 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0300.2150 - Manutenção das Ativ. sa Sec. Munic. Administração

624 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

---

1.000,00**Total de Reduções ...: 1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 19 de Setembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Decreto Orçamentário nº 247 / 2025****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

**07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.122.0800.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricultura e Pecuária	
38 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.122.0800.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricultura e Pecuária	
36 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

**Total de Reduções ....: 1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 19 de Setembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação****AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 110/2025****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 110/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

**OBJETO: Contratação de empresa de tecnologia da informação, para o fornecimento de licença de direito de uso não-permanente de sistema integrado de gestão pública, com acessos ilimitados de usuários, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como: implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

**R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ sob nº 21.268.622/0001-75, no Anexo V/Lote:1, item:1,2,3,4,5 e 6 totalizando R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte seis mil reais).

Eldorado/MS, 22 de setembro de 2025.

**Fabiana Maria Lorenci**

**Prefeita Municipal de Eldorado**

**Despacho de Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 110/2025, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 22 de setembro de 2025.

**Fabiana Maria Lorenci**

**Prefeita Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

## DECRETO SUPLEMENTAR N. 0371 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1400 de 10/07/2025, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

10.302.0401.2.041	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	100.000,00
<b>TOTAL:</b>		100.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

10.301.0401.1.002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10.302.0401.1.003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
<b>TOTAL:</b>		100.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de Setembro de 2025

-----  
FABIANA MARIA LORENCI  
CPF: 623.753.420-20  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 25/2025  
PROCESSO Nº 17546/2025**

**Objeto:** O presente Termo de Fomento objetiva repasse financeiro ao Conveniente beneficiado, Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS, a fim de viabilizar a execução de obras de reforma, em sua segunda etapa, nas instalações do Clube do Laço Rancho dos Tropeiros, conforme plano de trabalho, parte integrante deste instrumento.

**Valor:** R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), distribuído em parcela única.

**Vigência:** O presente termo de fomento terá vigência por 03 (três) meses, contado da sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:** 799-03.001-04.122.0003.2176-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**Do Amparo Legal:** O presente instrumento vincula-se a Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II), Lei Municipal (LOA) nº 571, de 18 de novembro de 2024, a Lei Municipal nº 618, de 04 de setembro de 2025 (autorização de celebração), Lei Municipal nº 489, de 01 de novembro de 2022 (declara utilidade pública) e o Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto 2022, (regulamenta as parcerias entre o município de Figueirão – MS e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014).

**Assinaram o Termo:** Juvenal Consolaro e José Cícero de Souza .

**Data da assinatura do Termo de Fomento:** 22 de setembro de 2025 .

Matéria enviada por Luciane Aimi

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 18/2025  
PROCESSO Nº 17384/2025**

**Objeto:** O presente Termo de Fomento objetiva repasse financeiro ao Conveniente beneficiado, Associação Atlético e Recreativa dos Servidores de Figueirão/MS, destinado a realização de eventos esportivos, com a concessão de premiação em dinheiro, entrega de troféus e medalhas, e aquisição de material permanente, conforme as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

**Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), repassados em parcela única.

**Vigência:** O presente termo de fomento terá vigência por 03 (três) meses, contado da sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:** 799-03.001-04.122.0003.2176-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**Do Amparo Legal:** O presente instrumento vincula-se a Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II), Lei Municipal (LOA) nº 571/2024, a Lei Municipal nº 524, de 27 de junho de 2023 (declara utilidade pública), Lei Municipal nº 603, de 01 de julho de 2025 (autorização de celebração), e o Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto 2022, (regulamenta as parcerias entre o município de Figueirão/MS e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014).

**Assinaram o Termo:** Juvenal Consolaro e Ordiley Furtado Medeiros .

**Data da assinatura do Termo de Fomento:** 22 de setembro de 2025 .

Matéria enviada por Luciane Aimi

**AVISO DE ABERTURA DE COTAÇÃO – DISPENSA EMERGENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Figueirão-MS, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos , torna público que está recebendo orçamentos para participação em **procedimento de contratação emergencial**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Prestação de serviços contínuos de limpeza urbana no município de Figueirão-MS e na Comunidade Quilombola de Santa Tereza, compreendendo a execução integrada de diversas atividades essenciais à manutenção da higiene, salubridade, segurança e conservação dos espaços públicos urbanos.

As empresas interessadas poderão **solicitar, pelo e-mail cotacao@figueirao.ms.gov.br**, a planilha de coleta de preços e o **Termo de Referência (TR)** , contendo todas as informações e especificações necessárias para a elaboração da proposta.

**Prazo para envio das propostas:** 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso.

**Envio dos orçamentos:** As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **cotacao@figueirao.ms.gov.br**.

Figueirão-MS, 22 de setembro de 2025.

**GIULIANA DA SILVA CUSTÓDIO**

Responsável pela Pesquisa de Mercado

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16798/2025  
E-SFINGE- 6F208C7F82EEC1BCD27392678378DEFA767AD437**

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, realocação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento de peças, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Figueirão/MS.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 13/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados nos endereços <https://comprasbr.com.br> e [https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_figueirao](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao).

Figueirão 22 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16701/2025 E-SFINGE- DB6897FD505AA349AC7C26BBF157ADA25250685D**

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço.

**Objeto: Contratação de solução integrada de videomonitoramento, compreendendo a locação de equipamentos, implantação, configuração, treinamento de pessoal, suporte técnico, bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e de segurança da Prefeitura Municipal conforme condições, especificações técnicas e demais e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 13/10/2025 às 14h30 (horário de Brasília) 13h30 (horário de Mato Grosso do Sul).

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados nos endereços <https://comprasbr.com.br> e [https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_figueirao](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao).

Figueirão 22 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**DECRETO Nº 2068 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

Decreta ponto facultativo dos servidores municipais de Figueirão/MS nas datas e períodos em que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Em decorrência das festividades comemorativas do 22º aniversário de Figueirão do Município de Figueirão, fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Figueirão/MS, incluindo a escola Municipal Antônio Inácio Furtado e a Creche Municipal de Educação Infantil Francisco Rogério Barbosa de Oliveira, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025;

Art. 2º. As atividades que por sua natureza não possam sofrer interrupção, tais como os serviços prestados pelo Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e abastecimento da frota municipal, deverão funcionar normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirão, 22 de setembro de 2025.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023, ORIGINADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7093/2021.**

**ARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e Oxi Morena Comércio de Oxigênio EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.929.916/0001-23.

**OBJETO:** Acréscimo de 20% ao valor do Contrato nº 98/2023, compreendendo o período de 22/09/2025 a 22/11/2025, nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 14.319,80 (quatorze mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**03.1500.06.002-10.10122.0010.2031.3.3.90.30.00.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e Tereza Jordana Talaveira da Silva.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1579/2025

**PROCESSO Nº** 16284/2025

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 444,52 ( QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS .)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

**DATA DO EMPENHO:** 17 /09 /2025

**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1575/2025

**PROCESSO Nº** 16284/2025

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 948,51 ( NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS .)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

**DATA DO EMPENHO:** 17 /09 /2025

**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024, ORIGINADO PELA CONCORRÊNCIA Nº 13/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15698/2024.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E **RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA** , inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº **26.770.119/0001-37**.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 119/2024 por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 23/09/2025 a 23/10/2025, bem como ajuste no valor do contrato, conforme medições:

**1. Supressão de 0,39%** , equivalente a R\$ 1.323,98 (um mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos);

**2. Acréscimo de 3,66%** , equivalente a R\$ 12.309,66 (doze mil, trezentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 12.309,66 (doze mil, trezentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 608.09.003.15.451.0004.1080.1500.4.4.90.51.00.00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e Rafael Tognini Pereira.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1576/2025

**PROCESSO Nº** 16284/2025

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 519,97 ( QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS .)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

**DATA DO EMPENHO:** 17 /09 /2025

**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1574/2025

**PROCESSO Nº** 16284/2025

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 1.090,35 ( UM MIL, NOVENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS .)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

**DATA DO EMPENHO:** 17 /09 /2025

**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1578/2025

**PROCESSO Nº** 16284/2025

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

TREVO ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 432,84 ( QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS .)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

**DATA DO EMPENHO:** 17 /09 /2025

**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1577/2025

**PROCESSO Nº** 16284/2025

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 672,00 ( SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS .)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

**DATA DO EMPENHO:** 17 /09 /2025

**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1663/2025

**PROCESSO Nº** 16456/2025

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -

SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 50.720,00 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS .)

**DOTAÇÃO:** 536.05.001.12.361.0005.2112

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/2025

**DATA DO EMPENHO:** 16 /09 /2025

**ASSINAM** : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1647/2025****PROCESSO Nº** 1 6456 /202 5**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO -  
SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIESEL TIPO S10, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR:** 3 8.040,00 (TRINTA E OITO MIL, QUARENTA REAIS .)**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0003.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/202 5**DATA DO EMPENHO:** 1 5 /0 9 /2025**ASSINAM** : JUVENAL CONSOLARO E FABIO LUIS FABRIN

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1675/2025****PROCESSO Nº** 1 6456 /202 5**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO  
SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO .**VALOR:** 6.340,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS .)**DOTAÇÃO:** 4.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.01.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/202 5**DATA DO EMPENHO:** 17 /0 9 /2025**ASSINAM** : JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1581/2025****PROCESSO Nº** 16055/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
M.S. DIAGNOSTICA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGAO 37/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 116,30 ( CENTO E DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 3 90.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.35.2621**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 2/2025**DATA DO EMPENHO:** 18 /0 9 /2025**ASSINAM** : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1582/2025****PROCESSO Nº** 15600/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS -  
M.S. DIAGNOSTICA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DA LISTA DE DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGAO 025/2024, AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 3.492,02 ( TRES MI, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 390.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.35.2621**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº:37/2024**DATA DO EMPENHO:** 1 8 /0 9 /2025**ASSINAM** : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 308/2025****PROCESSO Nº** 1 6339 /202 5**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

IDELVI FURTADO DE SOUZA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 378,00 ( TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS .)**DOTAÇÃO:** 67.04.001.08.244.0011.2167**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1660**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 07 /202 5**DATA DO EMPENHO:** 18 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS****PORTARIA Nº 63, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação da servidora Marielle Alves de Lima como responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC – presencial) e pelo Sistema Eletrônico do SIC (e-SIC) no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão/MS, e concede Função Gratificada (FG-2), nos termos da Lei Complementar nº 112/2025.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que assegura a qualquer pessoa o direito fundamental de acesso às informações públicas;

**CONSIDERANDO** que a LAI, em seu art. 9º, determina a criação de Serviço de Informações ao Cidadão – SIC em local físico, destinado a atender e orientar o público, informar sobre tramitação de documentos e receber pedidos de acesso à informação;

**CONSIDERANDO** que a mesma lei, em seu art. 10, §2º, impõe aos órgãos e entidades a obrigação de viabilizar o encaminhamento de pedidos por meio eletrônico, o que será assegurado nesta Câmara por meio do Sistema Eletrônico do SIC – e-SIC;

**CONSIDERANDO** que a função ora atribuída não integra o rol de atribuições do cargo efetivo de Contadora ocupado pela servidora MARIELLE ALVES DE LIMA, matrícula nº 105, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (Lei Complementar nº 112, de 17 de junho de 2025);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 112/2025, que autoriza a concessão de Função Gratificada – FG pela acumulação de tarefas além daquelas previstas para o cargo de carreira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora MARIELLE ALVES DE LIMA, matrícula nº 105, ocupante do cargo efetivo de Contadora, para exercer a função de Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC (presencial) e pelo Sistema Eletrônico do SIC – e-SIC, no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão/MS.

**§ 1º** O SIC (presencial) consiste na unidade física instalada na sede da Câmara Municipal, destinada a atender e orientar o público, receber e registrar pedidos, informar sobre a tramitação de documentos e entregar respostas.

**§ 2º** O e-SIC é o sistema eletrônico institucional que possibilita o registro, a tramitação e a resposta de pedidos de acesso à informação por meio virtual, garantindo ao cidadão acompanhamento remoto de suas solicitações.

**Art. 2º** Compete à servidora designada, sem prejuízo de suas atribuições do cargo efetivo:

- I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades da Câmara;
- III – receber, registrar e protocolar os pedidos de acesso à informação no âmbito do SIC e do e-SIC;
- IV – fornecer, sempre que possível, a informação de forma imediata, quando disponível no momento do atendimento;
- V – registrar o pedido em sistema eletrônico e fornecer ao requerente número de protocolo contendo a data da apresentação;
- VI – encaminhar o pedido recebido à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber, acompanhando de prazo para resposta;
- VII – comunicar ao solicitante a resposta, a negativa ou a necessidade de complementação do pedido;
- VIII – compilar e organizar relatórios periódicos com dados sobre a quantidade de pedidos recebidos, atendidos e indeferidos; prazos de resposta; e informações genéricas sobre os solicitantes, encaminhando-os à Presidência para fins de publicação anual, nos termos do art. 30 da Lei nº 12.527/2011;
- IX – zelar pela proteção de dados pessoais e informações sigilosas, em conformidade com a legislação aplicável.

**Art. 3º** Em razão da designação prevista no art. 1º e da acumulação de tarefas estranhas às atribuições do cargo efetivo, concede-se à servidora a Função Gratificada – FG-2, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 112/2025.

**Art. 4º** A Função Gratificada será devida exclusivamente enquanto perdurar o exercício da função para a qual a servidora foi designada, cessando automaticamente em caso de dispensa ou afastamento, ressalvadas as hipóteses do

§ 2º do art. 15 da LC nº 112/2025.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 22 de setembro de 2025.

**VER<sup>a</sup>. LUCIENE TEODORA DA SILVA**

Presidente

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

**Portaria SEINFRA nº 064/2025**

**PORTARIA SEINFRA Nº. 064 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Sidnei Rosa Bandeira	Lucas Parreira Barbosa	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Motorista (Coordenador de Frota)	Engenheiro Civil	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

ATA Nº	62/2025
OBJETO	A presente Ata tem por objeto a Aquisição de madeira serrada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinada à manutenção das pontes de madeira, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, anexo I do edital de Licitação nº 49/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADA	UEHARA MADEIRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CPF Nº	47.458.957/0001-40
VIGÊNCIA	19 de setembro de 2025 à 18 de setembro de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 22 de setembro de 2025.

FERNANDO FERNANDES SANTANA

**Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**Decreto P/Nº 055, de 07 de julho de 2025**

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**SIDNEI ROSA BANDEIRA**

**LUCAS PARREIRA BARBOSA**

**JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por Evaniria Cândido Ferreira

**PORTARIA Nº 01/2025/P-GM**

Dispõe sobre a designação e convalidação de atos praticados no âmbito da Procuradoria-Geral do Município durante o afastamento do Procurador-Geral, em razão de férias, e dá outras providências.

O Procurador-Geral do Município de Figueirão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 117, de 05 de agosto de 2025, na Lei Complementar nº 094/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), na Lei Complementar nº 110/2025 (Sistema de Controle Interno), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no art. 37 da Constituição Federal e no art. 55 da Lei nº 9.784/1999,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade das atividades jurídicas do Município durante o período de

férias do Procurador-Geral;

CONSIDERANDO a delegação de atribuições prevista na Lei Complementar nº 117/2025;

CONSIDERANDO que os atos praticados pelo Assessor Jurídico no período referido foram realizados em observância ao interesse público e às normas de competência administrativa,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente, que autoriza a convalidação de atos administrativos eivados de vício sanável, em homenagem aos princípios da segurança jurídica e da eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Dra. Marianna Lima Barbosa, Assessora Jurídica desta Procuradoria-Geral, para substituir o Procurador-Geral do Município no período compreendido entre 01 a 20 de setembro de 2025, com a finalidade de praticar atos administrativos compatíveis com suas atribuições legais, mormente elaborar e assinar pareceres administrativos.

Art. 2º Ficam convalidados, para todos os efeitos jurídicos, os atos administrativos praticados pela substituta no referido período.

Art. 3º A convalidação prevista no artigo anterior funda-se no princípio da continuidade do serviço público e na disciplina do art. 55 da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Controladoria-Geral do Município, para ciência e registro, nos termos da Lei Complementar nº 110/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início do afastamento do Procurador-Geral em razão de férias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Figueirão, MS, 22 de setembro de 2025.

Amilton Plácido da Rosa  
Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Amilton Plácido da Rosa

#### **PORTARIA Nº 030/2025/SMGD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

**Instaura Processo Administrativo para apuração de possíveis infrações praticadas pela empresa B.K. Tateishi Ltda.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 158, e no Decreto Municipal nº 710, de 17 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO a Análise nº 04/2025, de 12 de setembro de 2025, emitida pelo Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, que relata inexecução parcial contratual por parte da empresa B. K. TATEISHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.776.870/0001-37, relativamente ao Contrato Administrativo nº 66/2025, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 22/2025 (Processo Administrativo nº 17081/2025), notadamente pela entrega de itens em desconformidade com as especificações do termo de referência e da proposta vencedora, mesmo após reiteradas tentativas de solução administrativa;

CONSIDERANDO que o relatório do fiscal do contrato demonstra inadimplemento contratual injustificado, comprometendo a adequada execução do objeto pactuado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da mesma lei requer a instauração de processo de responsabilização, assegurando-se contraditório, ampla defesa e prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação do interessado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2056/2025, que regulamenta os procedimentos para aplicação de penalidades em processos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de Figueirão/MS;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização para apuração da eventual responsabilidade e aplicação de penalidades à empresa B. K. TATEISHI LTDA, pelos fatos descritos na Análise nº 04/2025, relativamente ao Contrato Administrativo nº 66/2025 (Processo Administrativo nº 17081/2025), em observância ao disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A condução do processo será realizada por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, a ser designada por ato próprio, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a referida comissão:

I – Avaliar os fatos e circunstâncias constantes nos autos;

II – Intimar a empresa interessada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

III – Assegurar, em todas as fases do procedimento, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 3º Determinar a imediata comunicação da instauração deste processo ao Senhor Prefeito Municipal, por meio de Comunicação Interna, para ciência e acompanhamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão/MS, 19 de setembro de 2025.

**THIAGO INÁCIO DE PAULA FURTADO**

Secretário Municipal de Planejamento, administração e Finanças

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

**PORTARIA Nº 031/2025/SMGD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.****Nomeia Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização para apurar possíveis Infrações Atribuídas À Empresa B. K. Tateishi Ltda.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 2056/2025, de 15 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo para apurar possível responsabilidade da empresa B. K. TATEISHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.776.870/0001-37, relativamente ao Contrato Administrativo nº 66/2025 (Processo Administrativo nº 17081/2025), em razão de descumprimento contratual consistente na entrega de itens em desconformidade com as especificações pactuadas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR), incumbida de apurar, no âmbito do Contrato Administrativo nº 66/2025, os fatos relatados em face da empresa B. K. TATEISHI LTDA.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores estáveis do Município:

I – Kássia de Souza Barbosa – Presidente;

II – Maurilaine de Fatima Amorim – Secretário;

III – **José Vicente de Freitas** – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Avaliar os fatos e circunstâncias constantes do processo e outros elementos que entender pertinentes;

II – Intimar a empresa para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

III – Assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, em todas as fases do procedimento.

Art. 4º A Comissão terá acesso irrestrito a todos os documentos necessários à elucidação dos fatos, podendo realizar diligências, solicitar informações, colher depoimentos e requisitar documentos, sempre que entender necessário.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 06 (seis) meses, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão/MS, 19 de setembro de 2025.

**THIAGO INÁCIO DE PAULA FURTADO**

Secretário Municipal de Planejamento, administração e Finanças

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GLÓRIA DE DOURADOS****Procuradoria Geral do Município**

DECRETO Nº 093, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a declaração de Luto Oficial no Município de Glória de Dourados/MS pelo falecimento da Senhora Maria Conceição Xavier e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, Júlio Cleverton dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando com profundo pesar o falecimento da professora Maria Conceição Xavier, ocorrido em 22 de setembro de 2025;

Considerando que a Professora Maria Conceição Xavier foi uma das primeiras docentes do Colégio Capilé, atuando na Sétima Linha, no Novo Pinheiro, entre outros colégios, deixando um legado de dedicação e compromisso com a educação;

Considerando que a sua atuação na docência marcou uma trajetória exemplar, pautada na formação de gerações de gloriadouradenses, contribuindo para o desenvolvimento educacional e cultural da comunidade;

Considerando o reconhecimento da população de Glória de Dourados pela importância de sua atuação como educadora e pela marca indelével deixada na história do município, bem como o sentimento de respeito, solidariedade e pesar que este momento desperta, especialmente entre familiares, amigos, ex-alunos e toda a sociedade local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Glória de Dourados, em sinal de respeito e homenagem ao falecimento da Professora Maria Conceição Xavier.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras das repartições públicas municipais permanecerão hasteadas a meio mastro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 22 de setembro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000  
 CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 94 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1273 - 17/09/2025**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria Anual que autoriza abrir créditos adicionais:

**Resolve:**

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) **26.000,00**

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS	
	1825	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	26.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS	
	8	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-26.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**-26.000,00**

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

\_\_\_\_\_  
 JULIO CLEVERTON DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

Glória de Dourados, 22 de SETEMBRO de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo Administrativo nº 81/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DORIVAL CARLOS DE QUEIROZ LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Ovidio Paulo de Oliveira, n.º 467, Vila Multirão, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 11.417.787/0001-08, n este ato representado pelo **SR. ADEMIR SOUZA ALMEIDA**, portador da Matrícula Funcional nº **6596**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DORIVAL CARLOS DE QUEIROZ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.337.825/0001-69, sediado(a) na rua Amazonas, nº55, sala comercial, CEP: 79-240-000, vila Angelica, Jardim, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **DORIVAL CARLOS DE QUEIROZ LTDA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 81/2025** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 06/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( art. 92, I e II )**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a prestação do serviço especializado de locação de 01 (uma) Ambulância de Transporte tipo “D” UTI Móvel, para executar 15 (quinze) viagens dotadas de todos os equipamentos médicos necessários para composição de uma UTI tipo D para remoção de pacientes, com motorista e seguro veicular para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01(um) veículo Tipo Ambulância UTI Móvel, tipo D, com condutor, dotada de equipamentos médicos e aparelhos de suporte a vida como respirador artificial, monitor cardíaco, bomba de infusão e todos os outros itens necessários para composição de uma amb. UTI tipo D, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção preventiva e corretiva, impostos em responsabilidade da contratada/locador. Fabricação igual ou superior 2022/2023.	DIÁRIA	15	R\$:3.200,00	R\$: 48.0000,00

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** Prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( art. 92, IV, VII e XVIII )**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( art. 92, V )**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$: 48.000,00 (quarenta e oito mil)**

**5.2 .** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3 .** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( art. 92, V e VI )**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( art. 92, V )**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 /08/2025.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( art. 92, X, XI e XIV )**

##### **8.1 . São obrigações do Contratante:**

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11 .** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**8.12 .** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( art. 92, XIV, XVI e XVII )**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ( Lei nº 8.078, de 1990 );

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( [art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

**9.6 .**Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ( [art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( [art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.16** . Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ( [art. 92, XII](#) )**

**10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( [art. 92, XIV](#) )**

**11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) , o contratado que:**

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

##### **1. Multa:**

1.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.2. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ( [art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#) .

### **C LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( [art. 92, XIX](#) )**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#) .

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( [art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( [art. 92, VIII](#) )**

**13.1** . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020701.10.301.0601.2045.33.90.39.00.557-Manutenção das Atividades CAP-Ponderada-ATB

020701.10.301.0601.2045.33.90.39.00.554- Manutenção das Atividades CAP-Ponderada-ATB

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ( [art. 92, III](#) )**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1 .** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ( art. 92, §1º )**

**17.1.** Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 22 de setembro de 2025.

**ADEMIR SOUZA ALMEIDA**

Representante legal do CONTRATANTE

**DORIVAL CARLOS DE QUEIROZ**

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Matricula:

Matricula:

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Gabinete do Prefeito****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 22 de Setembro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
EURIDES FERREIRA BARBOSA	884.604.281-68	9081 /00006/2025
ARLEI GEDRO MACHADO	775.725.211-34	9081 /00010/2025
ARLEI GEDRO MACHADO	775.725.211-34	9081 /00011/2025
WALTEMIR DE ASSIS MACHADO	901.812.041-34	9081 /00012/2025
WALTEMIR DE ASSIS MACHADO	901.812.041-34	9081 /00009/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Djimi Robert Berwanger	Matrícula: 00000000
Cargo: Secretário Municipal de Finanças	Assinatura:

Matéria enviada por Lucas Cosme Barbosa

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025**

**PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MS E A EMPRESA DORIVAL CARLOS DE QUEIROZ LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação do serviço especializado de locação de 01 (uma) Ambulância de Transporte tipo “D” UTI Móvel, para executar 15 (quinze) viagens dotadas de todos os equipamentos médicos necessários para composição de uma UTI tipo D para remoção de pacientes, com motorista e seguro veicular para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial.

**VALOR GLOBAL :** R\$: 48.000,00 (quarenta e oito mil)

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**020701.10.301.0601.2045.33.90.39.00.557-Manutenção das Atividades CAP-Ponderada-ATB**

**020701.10.301.0601.2045.33.90.39.00.554- Manutenção das Atividades CAP-Ponderada-ATB**

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025

**ASSINAM:** ADEMIR SOUZA ALMEIDA – Secretário municipal de Saúde- pela contratante e DORIVAL CARLOS DE QUEIROZ

– pela Contratada.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 102 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		<b>5.000,00</b>
	102	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	5.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	105	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

**-5.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
Max Antonio Souza Morais  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 103 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.*

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$38.219,00 distribuídos as seguintes dotações:

				<b>38.219,00</b>
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	332	08.243.0501.2016.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	14.045,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000
		1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	360	08.244.0501.2017.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	7.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 661 0000
		1 661 0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	392	08.244.0501.2022.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	16.374,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
		1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	328	08.243.0501.2014.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-5.600,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 661 0000
		1 661 0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	329	08.243.0501.2014.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R. Grupo: 1 661 0000
		1 661 0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	338	08.243.0501.2016.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-3.045,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 660 0000
		1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 103 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
341	08.243.0501.2016.0000		POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 660 0000
	1 660 0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
346	08.243.0501.2024.0000		POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-10.000,00	
	4.4.50.42.00		AUXÍLIOS	F.R. Grupo:	1 660 0000
	1 660 0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
357	08.244.0501.2017.0000		POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-1.200,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	1 661 0000
	1 661 0000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
400	08.244.0501.2023.0000		POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-15.874,00	
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 660 0000
	1 660 0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
402	08.244.0501.2023.0000		POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-500,00	
	4.4.50.42.00		AUXÍLIOS	F.R. Grupo:	1 660 0000
	1 660 0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
					<b>-38.219,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
Max Antonio Souza Morais  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 22 de Setembro de 2025****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural****Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003 MUNICÍPIO -  
IGUATEMI - MS****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 22 de Setembro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOV ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LOCAÇAO E PARTICIPACOES LTDA	11.852.394/0001-22	9085/00020/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI	Matrícula: 00001171
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3	Assinatura:

Data de afixação: 22/09/2025

Data de desafixação: 07/10/2025

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

**Compras e Licitações****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025****TCE - MS: EBD2CE0ABEC86BC59BDA1C8236EC914F46C95C1A**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas; **SHALOM AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Presidente Vargas, 2121, inscrita no CNPJ nº. 15.502.263/0001-76 neste ato representada por Sr. **Olavo Antônio dos Santos**, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº. 1.394.570 expedida pela SSP/MS e do CPF nº. 001.719.621-33, residente e domiciliado na Avenida Octaviano dos Santos, Nº723, Centro, Município de Iguatemi/MS, **AUTO POSTO JACARÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 24.624.272/0001-20, estabelecida à Av. Prefeito Gelson Andrade Moreira, Nº 249, Vila Industrial, Município de Iguatemi/MS, neste ato representada pelo Sr. **JEAN PAULO HOLZ**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº. 7.585.723-3 expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 029.421.589-13, doravante denominadas **PROMITENTES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 147/2025** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL B S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ARLA, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS**

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 065/2025**, a saber:

**AUTO POSTO JACARE LTDA****OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS**

1	001.001.005	GASOLINA COMUM. LITRO	6.000	6,06	36.360,00
3	013.001.743	ÓLEO DIESEL COMUM LITRO	60.000	5,48	328.800,00
					Total Centro de Custo: 365.160,00

**MEIO AMBIENTE**

1	001.001.005	GASOLINA COMUM. LITRO	800	6,06	4.848,00
3	013.001.743	ÓLEO DIESEL COMUM LITRO	800	5,48	4.384,00
					Total Centro de Custo: 9.232,00

**SHALOM AUTO POSTO LTDA****MEIO AMBIENTE**

2	013.001.742	ÓLEO DIESEL B S10 LITRO	450	5,98	2.691,00
					Total Centro de Custo: 2.691,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 377.083,00** (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITENTA E TRÊS REAIS)

**CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.  
3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize

a conferência.

### **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 17 de Setembro de 2025.

### **PROMISSÁRIO:**

\_\_\_\_\_  
LÍDIO LEDESMA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
ONILDES BARROS RODRIGUES  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

### **PROMITENTE:**

\_\_\_\_\_  
OLAVO ANTÔNIO DOS SANTOS  
**SHALOM AUTO POSTO LTDA**

\_\_\_\_\_  
JEAN PAULO HOLZ  
**AUTO POSTO JACARÉ LTDA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

\_\_\_\_\_  
EURANDES PEREIRA GALEANO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### **Compras e Licitações**

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 055/2025**

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo nº 155/2025, AUTORIZO a Dispensa de Licitação de nº 055/2025, para contratação de AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NO EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA" ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, conforme solicitações e termos de referência da Secretaria de Governo, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais) em favor da empresa APARECIDA SALETE LIMA LOPES PRANDO COMERCIO DE BRINDES.

Iguatemi- MS, 22 de setembro de 2025.

Lídio Ledesma  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

03.568.318/0001-61

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 2632 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2563**
*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.570,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **15.570,00**

**Anulação**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	82	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental		15.570,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	81	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental		-15.570,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**Anulação ( - )** **-15.570,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

LIDIO LEDESMA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI**

Prefeitura Municipal de Jaraguari

**PORTARIA Nº. 975, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº. 975, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.****DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SENHORA KAROLLINY VILELA DE CARVALHO SANTANA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO SIMBOLO CCE-08 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.****CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, os termos do Memorando 2512/2025, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear **KAROLLINY VILELA DE CARVALHO SANTANA**, para o cargo em comissão, de **Chefe de Execução de Serviço**, símbolo **CCE-08**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.**Parágrafo único.** A servidora nomeada exerce suas funções na Secretaria Municipal de Educação.**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 22 de setembro de 2025.

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

**PORTARIA Nº. 976, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº. 976, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.****DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR GILMAR DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GESTÃO ORGANIZACIONAL - CCE-07 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.****CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, os termos do Memorando 2512/2025, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear **GILMAR DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor Especial II – Símbolo CCE-07**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.**Parágrafo único.** O servidor nomeado exerce suas funções na Secretaria Municipal de Governo.**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 22 de setembro de 2025.

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS**

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 151225 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1057****Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>20.000,00</b>
<b>02 02 12</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI</b>		
Ficha 344	10.301.0115.2136	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	20.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

<b>02 02 12</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI</b>		
Ficha 360	10.303.0121.2138	Programa de Apoio ao Transporte Escolar	-20.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	

**Anulação ( - )** **-20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 23 de SETEMBRO de 2025

---

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025-DRH****Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. MARIA CLARA CAMARGO DE FREITAS .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor :** R\$ 3.456,07 ( três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos )**Vigência:** 17.02.2025 a 19.12.2025**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 17 de fevereiro de 2025.**Assinam:** JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

MARIA CLARA CAMARGO DE FREITAS - CONTRATADA

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO - TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025-DRH.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025-DRH****Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. BENEDITA SUZETE VALIENTE FERNANDES .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor :** R\$ 3.456,07 ( três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos )**Vigência:** 01.04.2025 a 19.12.2025**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 01 de abril de 2025.**Assinam:** JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

BENEDITA SUZETE VALIENTE FERNANDES - CONTRATADA

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO - TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e o Sr. ALAN GUSTAVO PIRES RIBEIRO .

**Objeto:** O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 08.00 - | Unidade Orçamentária: 08.02 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 3.456,07 ( três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos )

**Vigência:** 01.03.2025 a 01.03.2026

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 01 de março de 2025.

**Assinam:** JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ALAN GUSTAVO PIRES RIBEIRO - CONTRATADO

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO - TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2025-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e o Sr. ALDSON EVANGELISTA DE PAULO .

**Objeto:** O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de MEDICO ESF - 40H, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 21.819,86 ( vinte e um mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos )

**Vigência:** 02.09.2025 a 02.09.2026

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 02 de setembro de 2025.

**Assinam:** JORGE CAFURE JUNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALDSON EVANGELISTA DE PAULO - CONTRATADO

MICAELY PEREIRA TAVARES - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025-DRH.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. CATARINA FRANCO .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de CUIDADOR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 1.518,00 ( um mil, quinhentos e dezoito reais )

**Vigência:** 10.02.2025 a 27.02.2026

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 10 de fevereiro de 2025.

**Assinam:** JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

CATARINA FRANCO - CONTRATADA

JORGE CAFURE JUNIOR - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM****EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. CATARINA FRANCO .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de CUIDADOR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 1.518,00 ( um mil, quinhentos e dezoito reais )

**Vigência:** 10.02.2025 a 27.02.2026

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 10 de fevereiro de 2025.

**Assinam:** JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

CATARINA FRANCO - CONTRATADA

JORGE CAFURE JUNIOR - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM****EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. SELMA DE OLIVEIRA GREFE MARTINES .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 1.620,73 ( um mil, seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos )

**Vigência:** 24.03.2025 a 19.12.2025

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 24 de março de 2025.

**Assinam:** JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

SELMA DE OLIVEIRA GREFE MARTINES - CONTRATADA

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO - TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM****EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. SONIA FERNANDES VILHALVA .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 3.456,07 ( três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos )

**Vigência:** 01.04.2025 a 19.12.2025

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 01 de abril de 2025.

**Assinam:** JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

SONIA FERNANDES VILHALVA - CONTRATADA

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO - TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. LUCIENE NUNES .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 08.00 - | Unidade Orçamentária: 08.02 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 3.456,07 ( três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos )

**Vigência:** 01.04.2025 a 16.07.2025

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 01 de abril de 2025.

**Assinam:** JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

LUCIENE NUNES - CONTRATADA

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO - TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ELIDA CAMARGO SERPA MONTEZANO .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 3.456,07 ( três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos )

**Vigência:** 17.02.2025 a 16.07.2025

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 17 de fevereiro de 2025.

**Assinam:** JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ELIDA CAMARGO SERPA MONTEZANO - CONTRATADA

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO - TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM****EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025-DRH****Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. BENEDITA SUZETE VALIENTE FERNANDES .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor :** R\$ 3.456,07 ( três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos )**Vigência:** 01.04.2025 a 19.12.2025**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 01 de abril de 2025.**Assinam:** JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

BENEDITA SUZETE VALIENTE FERNANDES - CONTRATADA

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO - TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM****EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2025-DRH****Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. DANIELLE NOGUEIRA BATISTELA .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PSICOLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social | Unidade Orçamentária: 08.02 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor :** R\$ 4.526,47 ( quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos )**Vigência:** 01.09.2025 a 31.08.2026**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 01 de setembro de 2025.**Assinam:** MAURO MARTINS ALVARENGA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

DANIELLE NOGUEIRA BATISTELA - CONTRATADA

LAURA GRACIELLY MARTINS ESCOBAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM****EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2025-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. MARIA VITORIA MARTINS MACIEL .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 1.620,73 ( um mil, seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos )

**Vigência:** 07.04.2025 a 19.12.2025

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 07 de abril de 2025.

**Assinam:** JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

MARIA VITORIA MARTINS MACIEL - CONTRATADA

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO - TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228-2025-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. REGIANE NUNES DE MATOS .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de AUXILIAR DE COZINHA, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 1.595,72 ( um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos )

**Vigência:** 27.02.2025 a 19.12.2025

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 27 de fevereiro de 2025.

**Assinam:** JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

REGIANE NUNES DE MATOS - CONTRATADA

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO - TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e o Sr. PEDRO EDUARDO ROSSI .

**Objeto:** O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 1.595,72 ( um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos )

**Vigência:** 11.03.2025 a 19.12.2025

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 11 de março de 2025.

**Assinam:** JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

PEDRO EDUARDO ROSSI - CONTRATADO

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO - TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM****EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025-DRH****Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. PATRICIA COELHO DOS SANTOS .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de COZINHEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor :** R\$ 1.595,72 ( um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos )**Vigência:** 03.02.2025 a 19.12.2025**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 03 de fevereiro de 2025.**Assinam:** JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

PATRICIA COELHO DOS SANTOS - CONTRATADA

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO - TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025-DRH.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025-DRH****Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. LUCIMAR ALVES FERNANDES .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor :** R\$ 1.620,73 ( um mil, seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos )**Vigência:** 17.02.2025 a 19.12.2025**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 17 de fevereiro de 2025.**Assinam:** JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

LUCIMAR ALVES FERNANDES - CONTRATADA

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO - TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM****EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. LUCIMAR ALVES FERNANDES .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 1.620,73 ( um mil, seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos )

**Vigência:** 17.02.2025 a 19.12.2025

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 17 de fevereiro de 2025.

**Assinam:** JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

LUCIMAR ALVES FERNANDES - CONTRATADA

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO - TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. LENIR DUARTE GONCALVES .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 12 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 3.456,07 ( três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos )

**Vigência:** 01.04.2025 a 19.12.2025

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 01 de abril de 2025.

**Assinam:** JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

LENIR DUARTE GONCALVES - CONTRATADA

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO - TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 229-2025-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ANDRESSA LIMA MARQUES .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 1.595,72 ( um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos )

**Vigência:** 10.03.2025 a 19.12.2025

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 10 de março de 2025.

**Assinam:** JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ANDRESSA LIMA MARQUES - CONTRATADA

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO - TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025-DRH

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e o Sr. EVERTON SILVERIO FERREIRA .**Objeto:** O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor :** R\$ 3.456,07 ( três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos )**Vigência:** 20.03.2025 a 17.12.2025**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 20 de março de 2025.**Assinam:** JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

EVERTON SILVERIO FERREIRA - CONTRATADO

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO - TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM/MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTROEDITAL Nº 12/2025  
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

**Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.**

Jardim - MS, 23 de agosto de 2025.

## ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

## ATUALIZAÇÃO EM 22/09/2025

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
JURACI QUARTE	935.***.081-**	147/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
EDILSON SEBASTIAO ORTEGA	***.834.***-04	148/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
MARCIANA AJALA	***.133.***-53	149/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
ROSA PINOZA VARGAS	***.716.***-16	150/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
ORCIRIA LEO DUARTE	***.702.***-11	151/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
DENICE CARDOZO	941.***.141-**	152/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
JOSE MILTON DA CONCEICAO	***.060.***-00	153/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
SUZI PAULA SANTOS	011.***.621-**	154/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
DORA CARDOSO BARBIERI	***.***.681-91	155/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
BEATRIZ DIAS DOS SANTOS	765.***.***-72	156/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
LAZARO BRITE ROJAS	***.426.***-15	157/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA

Matéria enviada por Elza Franco

**MUNICÍPIO DE JARDIM/MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO**

**EDITAL Nº 11/2025**

**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

**Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.**

Jardim - MS, 23 de agosto de 2025.

**ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA  
ATUALIZAÇÃO EM 22/09/2025**

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
AGUA MS POCOS ARTESIANOS LTDA	34.400.*** / 0001-**	136/2025	TRIBUTÁRIA - MOBILIÁRIA
GENI DE SOUZA	***.075.291-**	137/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA e MOBILIÁRIO
L B SANTANA LIMA	33.***.048 / 0001-**	138/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
CIJAL COMPANHIA JARDINENSE DE AUTOMOVEIS LTDA	**203.*** / 0001-27	139/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA

OTAVIO BATTAGLIN PORTELA	282.***.796-**	140/2025	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA e MOBILIÁRIO
MARILSA NASCIMENTO BAMBIL LTDA	02.***.801/0001-**	141/2025	TRIBUTÁRIA – MOBILIÁRIA
ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	792.593.***-**	142/2025	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
ARISTEU DE MELO	***.039.531-**	143/2025	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
MITRA DIOCESANA DE JARDIM	15.***.021/0015-**	144/2025	TRIBUTÁRIA – MOBILIÁRIA
MARIA APARECIDA DE JESUS	172.***.001-**	145/2025	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
MARCIA SALINA DE SOUZA	020.224.***-**	146/2025	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM****LEI Nº. 2156/2025**

Jardim-MS, 22 de setembro de 2025.

“ **Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o Rotary Club Jardim/Guia Lopes da Laguna**”.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, através de dotação orçamentária específica e própria, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o Rotary Club Jardim/Guia Lopes da Laguna – Distrito 4470 - CNPJ 06.008.012/0001-49, com a finalidade exclusiva de auxiliar na realização da “18ª Carneirada”, que será realizada na data de 09 de Novembro de 2025.

**§1º**. O repasse em questão está de acordo com o art. 12, §2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, classificando como despesas não correspondentes a contraprestação direta de bens e serviços.

**§2º**. A presente transferência não se aplica a Lei Federal nº 13.019/2014, pois não corresponde a contraprestação direta de bens e serviços e não são passíveis de reembolso do receptor.

**§3º**. O **Rotary Club Jardim/Guia Lopes da Laguna** deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição a ser realizado junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****REPUBLICADO**

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº084/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2025, publicado no Diário Oficial nº 2889, folhas 229, no dia 24 de julho de 2025, onde se lia: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, leia-se: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2025 – ENVIO DE PROPOSTAS**

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “global”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N.108/2025

DISPENSA N. 023/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de casa de temporada na cidade de Itapema/SC para atender o projeto conviver.

VALOR ESTIMADO: R\$: 39.333,34(trinta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 11h00min de 25/09/2025.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [licitacaojuti@gmail.com](mailto:licitacaojuti@gmail.com)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.juti.ms.gov.br](http://www.juti.ms.gov.br) ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail [licitacaojuti@gmail.com](mailto:licitacaojuti@gmail.com)

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone 0800.000.3876 ou por e-mail [licitacaojuti@gmail.com](mailto:licitacaojuti@gmail.com), em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 22 de Setembro de 2025.

**LAÍS BARROS DE SOUZA**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

**8ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EXERCÍCIO 2025**

Em atendimento ao disposto no art. 176, parágrafo único, inciso I e tendo em consonância ao art. 12, inciso VII, e §1º da Lei n. 14/133/21, o Município de Juti torna público o **extrato da 8ª Alteração do Plano de Contratações Anual (PCA), exercício de 2025**, para inclusão do item 92, conforme justificativa e aprovação devidamente realizadas e anexadas ao processo administrativo (Art. 14 do Decreto n. 011/2025).

Enquanto adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o conteúdo integral do PCA 2025 poderá ser consultado, mediante requerimento, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Juti/MS, situada na Av. Sergio Maciel, 1.000 - Centro, Juti - MS, 79955-000, no horário das 08h às 11h, em dias úteis, ou no Portal da transparência desta Administração Pública Municipal no ícone “Plano de Contratação Anual (PCA) constante na página inicial ( <http://177.73.104.96:5656/transparencia/> ) ou clicando “Acesso à Informação”> “Outros Documentos” no “menu principal”.

Juti/MS, 22 de setembro de 2025

**Gilson Marcos da Cruz**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**Câmara Municipal de Juti**

**PORTARIA 026/2025**

**JUTI – MS, em 22 de Setembro de 2025**

**PORTARIA Nº 026/2025/CMJ**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SEVIDORA CONTANTE NO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DEUNIZAR DA SILVA DIAS, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias a servidora, constante no anexo I.**

**Art. 2º - Autorizar o órgão competente da Câmara Municipal, converter 10(dez) dias das férias da servidora mencionada nesta portaria em abono pecuniário.**

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete da Presidência, em 22 de Setembro de 2025.**

**Deunizar da Silva Dias**

**Presidente**

**Afixado no Átrio da Câmara Municipal de Juti – MS, em 22 de Setembro de 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Presidência

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2023/2024

Rua Celestino Fernandes, nº 585 – Centro – CEP 79.955-000

Email [c.m.juti@uol.com.br](mailto:c.m.juti@uol.com.br) Fone: (67) 3463-1489

### ANEXO I

### PORTARIA Nº 026/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Diana Cristina Lopes	Serviços Gerais	03/08/2024 a 02/08/2025	

**Deunizar da Silva Dias**

**Presidente**

**Afixado no Átrio da Câmara Municipal de Juti – MS, em 22 de Setembro de 2025.**

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

### Câmara Municipal de Juti PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2025

“Dispõe sobre a participação remota de vereadores nas Sessões e reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Juti-MS e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que ela aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º Fica autorizada a participação remota dos vereadores nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Juti, por meio de plataformas digitais de videoconferência, em casos excepcionais, devidamente justificados.**

**Parágrafo único: O parlamentar que participar da sessão de forma remota deverá manter o decoro e a adequação na vestimenta, assim como se estivesse presente no Plenário.**

**Art. 2º Consideram-se casos excepcionais para efeitos desta Resolução:**

**I – Situações de emergência de saúde pública que impeçam a presença física dos parlamentares;**

**II – Calamidades públicas, reconhecidas por decreto municipal, estadual ou federal;**

– Impedimentos médicos, do parlamentar ou de parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, mediante apresentação prévia de atestado ou laudo médico, e na impossibilidade, a apresentação em prazo razoável;

– Viagens oficiais previamente autorizadas pela Mesa Diretora;

– Outros casos fortuitos ou de força maior, a ser decidido a critério da Presidência.

**Art. 3º A participação remota garantirá ao vereador o pleno exercício de seu mandato, com direito a voz, voto e registro de presença, em igualdade com os demais parlamentares presentes.**

**Art. 4º A Mesa Diretora será responsável por regulamentar os procedimentos técnicos e operacionais para viabilizar a realização das sessões híbridas ou totalmente virtuais, garantindo a publicidade e a transparência dos atos.**

**Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;**

**Plenário da Câmara Municipal de Juti-MS, em 15 de setembro de 2025.**

**Gabriel Pinheiro David**

**Vereador -autor**

**Deunizar da Silva Dias**

**Vereador - autor**

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

**MUNICÍPIO DE JUTI**AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000  
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025**DECRETO Nº 157 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.704***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>125.000,00</b>
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
70	04.122.0200.2007.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 05 01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
148	12.306.0400.2010.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
194	12.361.0400.2039.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
231	12.365.0400.2068.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 123	Plano Municipal pela Primeria Infância	
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
408	08.122.0900.2094.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
127	26.782.0600.2067.0000	CONSTRUINDO O FUTURO	-61.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**MUNICÍPIO DE JUTI**

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 157 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.704**

02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	207	12.365.0400.1006.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	-50.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 123	Plano Municipal pela Primeria Infância		
	236	12.365.0400.2069.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	-14.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 123	Plano Municipal pela Primeria Infância		

**-125.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
366.598.781-49MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC  
CONTADOR  
286.696.651-15WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
033.419.111-46

Juti, 04 de setembro de 2025

---

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-Ms, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica Nº 18/2025 – Processo Nº 3540/2025 – Contrato Administrativo Nº 113/2025.

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COROAS DE FLORES NATURAIS, DE DIFERENTES TAMANHOS, DESTINADAS A HOMENAGEM INSTITUCIONAIS E OFICIAIS EM OCASIÕES FÚNEBRES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS".**

**CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO .**

**CONTRATADO: F. L. BARUKI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.146.759/0001-40, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FISCAL DO CONTRATO: FISCAL: MARIA EMILIA ANDRADE PRADO - MATRÍCULA Nº 15337.**

**SUPLENTE: ALEFISON LUIZ DE LIMA SANTOS - MATRÍCULA Nº 15342.**

**GESTOR: CLEYDE CRISTINA CABRAL DE MOURA GIORDANO - MATRÍCULA Nº 15344.**

**DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2025.

**ASSINAM:** WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CONTRATANTE. FATIMA LEGUIZAMON BARUKI - RESPONSÁVEL LEGAL - F. L. BARUKI LTDA – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**PREFEITURA****DECRETO Nº 130/PML, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

Cria Comissão Especial para elaboração da prestação de contas da administração financeira referente ao 2º Quadrimestre de 2025, da Prefeitura Municipal de Ladário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 5 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei Municipal nº 673, de 6 de setembro 2000;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 131/2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial para organizar os trabalhos de elaboração da Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2025, com a seguinte composição:

**Presidente**

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

**Membros**

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ

NORMA LUCY DE MELLO

SAMUEL MOLINA DE SOUZA

SILVIA KAREN RODRIGUES

**Parágrafo único:** A audiência pública de que trata o caput desse artigo refere-se ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF), ambos referentes ao 2º Quadrimestre de 2025.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Ladário elaborará Aviso da Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados.

**Art. 3º** As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo darão todo apoio necessário, através de seus Secretários, para realização desse evento.

**Art. 4º** A Audiência Pública será realizada no dia 25 de setembro de 2025, na Câmara Municipal de Ladário, com início às 9 h.

**Art. 5º** As funções dos membros da Comissão ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direito contra o município, sendo considerando como serviços públicos relevantes.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 18 de setembro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA****DECRETO Nº 131/PML, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ladário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 5 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei Municipal nº 673, de 6 de setembro 2000;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ladário, por mandato de 02(dois) anos, os seguintes Representantes Governamentais e Não Governamentais.

**Representantes do Poder Executivo Municipal**

**Titular:** Waldecyr Ferreira de Arruda - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Suplente:** Rosalina Damiana Lugo Goulart Barcellos – Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

**Titular:** Raissa Basualdo Souza Mustafá – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Suplente:** Jonathan Mendes Sales - Secretaria Municipal de Administração.

**Titular:** Fernanda Salgado da Cunha Borges – Secretaria Municipal de Educação.

**Suplente:** Allex Prado Della - Secretaria Municipal de Saúde.

**Titular:** Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva – Secretaria Municipal de Administração.

**Suplente:** Lourival Ferreira da Silva Junior – Secretaria Municipal de Administração.

**Representantes da Sociedade Civil**

**Titular:** João do Nascimento Preza – Presidente da Associação Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva de Ladário/MS.

**Suplente:** Assis da Cruz Viana – Vice Presidente da Associação Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva de Ladário/MS

**Titular:** Iranildo Maciel Filho – Representante da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - SSCH

**Suplente:** João Maciel Neto – Representante da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – SSCH

**Titular:** José Luiz Soares Braga – Presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas Idoso de Ladário/MS

**Suplente:** Carlos Ortiz Fernandes – Presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas Idoso de Ladário/MS

**Titular:** Salomão Parabá Hurtado – Presidente da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Almirante Tamandaré-AMABAT

**Suplente:** Eder Roda Parabá – Representante da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Almirante Tamandaré-AMABAT

**Art. 2º** A nomeação do presente Conselho não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculo ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 19 de setembro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 006/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 006/2025**

A Câmara Municipal de Ladário – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria 27/2025 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o deferimento e indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição conforme segue:

**CARGO: ADVOGADO**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
001099	ADRIELLE MARESSA CHAVES DE ASSUMPTÃO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001116	ALEXSANDRO LOPES DE SOUZA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000304	ANDRÉA KAROLYNE DE AMBRÓSIO PINTO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000917	ANNY CARLA FRANCO DE MOURA	DEFERIDO	-
000703	ARTHUR GONCALVES DOURADO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002808	DAIANE ROBERTA LARA DE ANDRADE	DEFERIDO	-
000976	DENNIS GIOVANNI SOUSA DOS SANTOS	DEFERIDO	-
002870	ELIZA SOARES FERNANDES VEIZAGA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000743	FERNANDA ALVES FERNANDES AJALA	DEFERIDO	-
000071	HARISON JUNIOR DOS SANTOS FERRAZ	DEFERIDO	-
000740	HARISON MATHEUS CHAVEZ KASSAR	DEFERIDO	-
001312	JOHANDERSON THIAGO RAMIRES RIBEIRO	DEFERIDO	-
001152	JOILCE MOURA ESTIGARRIBIA	DEFERIDO	-
000548	LETÍCIA CARRELO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-
000425	LUANA HAYARA MASSABI	DEFERIDO	-
001068	MAYKI WILLIAN CORREIA	DEFERIDO	-
000748	PAULA ROBERTA FLORES CAVALHEIRO	DEFERIDO	-
001025	SABRINA HURTADO RAMOS	DEFERIDO	-
000527	SANDRO ALVES FRÉTEZ	DEFERIDO	-
001087	SARA PEREIRA DA SILVA ALVES	DEFERIDO	-
000303	THAINÁ RIBAS DE CARVALHO	DEFERIDO	-
000816	WILLIAN MEDEIROS DE SOUZA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000670	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDO	-
000695	ADRIANO SOARES ALVAREZ	DEFERIDO	-
000825	ADRIEL MARTINS ESQUER	DEFERIDO	-
000843	ADRIELE ZULINAR DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-
000139	ADRIELI BENEVIDO DOS SANTOS	DEFERIDO	-
001100	ADRIELLE MARESSA CHAVES DE ASSUMPÇÃO	DEFERIDO	-
000466	ADRIELLI NASCIMENTO DE SOUSA	DEFERIDO	-
001086	AGATHA LAYANNE ALDANA SALINAS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000615	AGATHA LUIZA PINTO URQUIDI	DEFERIDO	-
002727	ALES LAINE DURAN DIAS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000427	ALESSANDRA GONÇALVES F. SALVATERRA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000675	ALEX JUNIOR SODRE DE SOUSA	DEFERIDO	-
000391	ALEXANDRA GALEANO DE SOUZA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000774	ALEXSANDER ORTIZ DA SILVA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000920	ALINE CRISTINA SANCHES DA SILVA	DEFERIDO	-
000560	ALINE DE SOUZA MONTEIRO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001174	ALINE GARCIA DE SOUZA	DEFERIDO	-
000091	ALINE NASCIMENTO LEITE	DEFERIDO	-
001088	ALINE RAMONA DE ANDRADE SILVA	DEFERIDO	-
000911	ALINE VARGAS TORRICO GARCIA	DEFERIDO	-
001109	ALISON PEDRO VELASCO DA SILVA	DEFERIDO	-
002668	ALLISON EVERTHON DOS SANTOS AGUERO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000744	ALYSSON ROBERVAL DE MELO V. DE SOUZA	DEFERIDO	-
000055	ALZILENE CAMPOS DA SILVA	DEFERIDO	-
002629	AMANDA RODRIGUES AMORIM DOS SANTOS	DEFERIDO	-
000910	ANA CARLA DIAS ARRUDA	DEFERIDO	-
001183	ANA CAROLINA MENDES DOS SANTOS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000628	ANA CAROLINI XAVIER DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-
000883	ANA CAROLINY CAMARGO DOS S. CÁCERES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000956	ANA JÚLIA DUARTE DE FIGUEIREDO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001127	ANA JULIA SOUZA CARNEIRO	DEFERIDO	-
000896	ANA KAREN VERZAS DA SILVA	DEFERIDO	-
000215	ANA KAROLINA DA SILVA BATISTA	DEFERIDO	-
001539	ANA LÚCIA VARGAS DE SOUZA	DEFERIDO	-
000985	ANA PATRICIA DE SOUZA FAUSTINO	DEFERIDO	-
001454	ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO	-
001169	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	-
001162	ANA PAULA MENDES DOS SANTOS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001051	ANA VERGÍLIA MOURA DA SILVA	DEFERIDO	-
000673	ANA VON ANCKEN DOS SANTOS	DEFERIDO	-
002774	ANANDA HELEN DE ARRUDA CAMPOS	DEFERIDO	-
000314	ANDERSON FERREIRA CHARUPÁ	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001048	ANDERSON MAIA NOGALES	DEFERIDO	-
001077	ANDERSON RODRIGUES RAMOS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000126	ANDERSON ROJAS SALES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000309	ANDRÉA KAROLYNE DE AMBRÓSIO PINTO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000996	ANDREIA OLIVEIRA BRANDÃO	DEFERIDO	-
001160	ANDRÉIA RENATA ANDRADE SILVA	DEFERIDO	-
001108	ANDRESSA DELGADILHO DA SILVA	DEFERIDO	-
000016	ANDREZA FERREIRA AMBRÓSIO	DEFERIDO	-
000828	ANDREZA MARTINS ESQUER	DEFERIDO	-
001052	ANDSON TEIXEIRA	DEFERIDO	-
001011	ANGELA EGUES BARRETO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000277	ANNE HELIZE MOSCIARO	DEFERIDO	-
002754	ANTONIA SIRLEI FLORES GOMES VALENTIN	DEFERIDO	-
000474	ANTONIO VICTOR VENTURA SANTANA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000205	ARIELE GONÇALVES DE FARIAS	DEFERIDO	-
002685	ARTHUR LUIZ CAMPOZANO VIANA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000201	AURELIANO FLORES GONZALES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000709	AURÉLIO NUNES DE SOUZA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002834	AYESKA RAGINA GONCALVES DE MIRANDA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000146	BARBARA FERNANDA DE MEDEIROS PEREIRA	DEFERIDO	-
000353	BIANCA BASTOS DA COSTA SENA	DEFERIDO	-
000652	BRAIAN DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000354	BRUNA AGUILAR POIQUI	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002796	BRUNA DE OLIVEIRA FARIAS	DEFERIDO	-
000689	BRUNA FEITOSA DE SOUZA	DEFERIDO	-
000393	BRUNO DA SILVA FARIAS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000664	BRUNO KAWAAN SANABRIA CARDOZO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000923	BRYAN DOS SANTOS ANTEZANA	DEFERIDO	-
000120	BRYAN OLIVEIRA BRITTS BORGES MARTINS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000568	CAMILA GABRIELE LEAL FARIAS	DEFERIDO	-
000745	CAMILA LEMOS ORTEGA	DEFERIDO	-
000335	CAMILA TABORDA CHUVEZ	DEFERIDO	-
000115	CAMILLY ALEXANDRA DE OLIVEIRA U. DA SILVA	DEFERIDO	-
000734	CARLA ADRIÉLLY DOS SANTOS C. RIBEIRO	DEFERIDO	-
000520	CÁTIA CARINE CHAVES GRATO	DEFERIDO	-
000845	CAUÁ RAFAEL DOS SANTOS VICENCIO	DEFERIDO	-
001255	CINTHIA RODRIGUES SOARES	DEFERIDO	-
000263	CINTIA HELLEN MELO DOS SANTOS	DEFERIDO	-
000347	CLAUDIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-
001185	CLAUDIANE MENDES DOS SANTOS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000842	CLEISSON SANTANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-
000683	CRISTIANE LEMOS ESCOBAR	DEFERIDO	-
000735	CRISTIANE RAMONA SANCHEZ	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000417	DABINI ELIANA PUCHO HUAMAN	DEFERIDO	-
000989	DANIELE SOUZA AMORIM	DEFERIDO	-
000964	DANIELLE APARECIDA FREITAS RIBEIRO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002833	DARLAN HENDRIX RIOS DA F. FLORENTINO	DEFERIDO	-
000880	DAYANE OLIVEIRA DE JESUS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002757	DÉBORA VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	-

000722	DEJANIRA JUSTINIANO PEDROSO	DEFERIDO	-
000155	DENIVAL ROSA NETO	DEFERIDO	-
000020	DIANA VILALVA ESQUER	DEFERIDO	-
002854	DIEGO APOLINARIO PIRES	DEFERIDO	-
001045	DIVIANNE SOARES DE ARRUDA	DEFERIDO	-
000968	DOUGLAS HENRIQUE FIGUEIREDO TAVARES	DEFERIDO	-
002799	EDILAINE PEREIRA MENACHO	DEFERIDO	-
002622	EDMILSON DA SILVA CASSIANO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000647	EDUARDA MENEZES MATTAS	DEFERIDO	-
000299	EDUARDO BORGES DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDO	-
000898	EDUARDO MATEUS DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002853	ELAINE CRISTINA FRANCO SOQUERE	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000766	ELAINE FRANÇA VIANNA	DEFERIDO	-
000138	ELAINE SOUZA BUENO	DEFERIDO	-
000327	ELAINNE CHRISTIELLEN MENDONCA CONDE	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000690	ELIANE FONSECA RAMOS DE PAULA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000714	ELIANE GUADAMA PACHORI	DEFERIDO	-
000535	ELIETE JUSTINIANO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002846	ELIS EDUARDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-
000103	ELISANGELA VARGAS DA CONCEICAO	DEFERIDO	-
000136	ELIZA SOARES FERNANDES VEIZAGA	DEFERIDO	-
000505	ELIZABETH MANOEL DE SOUZA RIBEIRO	DEFERIDO	-
002823	ELIZANGELA SEBASTIANA DA SILVA GONÇALVES	DEFERIDO	-
000724	ELIZEU DE SOUZA ARAUJO	DEFERIDO	-
000756	ELLEN CRISTINA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO	-
000389	ELOIZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-
000331	ELOUIZE PAES MALHEIROS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000105	EMANUELLY PAULA DE SOUZA MORAES	DEFERIDO	-
000886	EMELY VICTORIA DA COSTA BORGES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000517	EMILLI CRISTINE TILCARA	DEFERIDO	-
000549	EMILY DE FÁTIMA GOMES LEMOS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000805	EMMANUEL MONTALVÃO LEITE	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002785	ENDREW FRIMOSTE BARROS CORREA	DEFERIDO	-
000350	ENECILA CANDELÁRIA DA SILVA E SILVA	DEFERIDO	-
000165	ERIK VINICIUS DA SILVA DUARTE	DEFERIDO	-
002827	ERMERSON JORGE DA SILVA FILHO	DEFERIDO	-
000580	ESTER MARIA DE MORAES RIBEIRO	DEFERIDO	-
000775	EWERSON MARTINS CAMPOS	DEFERIDO	-
002881	EZEQUIEL DA COSTA SOARES NETO	DEFERIDO	-
000077	FABIANA MORAES DE MOURA	DEFERIDO	-
000653	FABIANE DA COSTA OLIVEIRA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000238	FABIANNE SAMPAIO DUARTE	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000791	FABRICIO SILVA DA CRUZ	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001096	FÁTIMA KAROLINE MAIA FERREIRA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000501	FELIPE DE LOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000408	FERNANDA FERREIRA DE ARRUDA SANDIM	DEFERIDO	-
000532	FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO	-
000408	FERNANDA FERREIRA DE ARRUDA SANDIM	DEFERIDO	-
000532	FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO	-
000659	FRANCIANNE FREIRE FERREIRA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000950	FRANCILÉA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002732	GABRIEL JUNIOR DURAN DIAS	DEFERIDO	-
002662	GABRIEL PEREIRA FONSECA	DEFERIDO	-
000909	GABRIEL ROMERO VAZ	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000746	GABRIELLA LEMOS DE CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO	-
000351	GABRIELLE STHEFANIE TEJAYA ARREDONDO	DEFERIDO	-
000470	GABRIELLI CARMO VARGAS	DEFERIDO	-
000400	GABRIELLY MORAES ACUNHA	DEFERIDO	-
002699	GABRIELLY RAMOS DOS SANTOS	DEFERIDO	-
000236	GABRIELLY SILVA BAROA HORTA	DEFERIDO	-
000069	GABRIELLY VITÓRIA INSFRAN BURGOS	DEFERIDO	-
002839	GEIZEBELL FERNANDES LEITE	DEFERIDO	-
000975	GERUZA NASCIMENTO CASTELLO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001112	GIANE PAULA MARQUES CABANHAS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002776	GIOVANNY SANTIAGO SERRA	DEFERIDO	-
000984	GISELI CRISTINA DA SILVA SOUZA SANTOS	DEFERIDO	-
001035	GISELI FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA	DEFERIDO	-
000986	GLEICY SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000698	GRAZYELLE SILVA CARRELO	DEFERIDO	-
001107	GUILHERME ARRUDA	DEFERIDO	-
000143	GUILHERME NATHANIEL CAMPOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-
001190	GUSTAVO PEREIRA CARVALHO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000473	GUSTAVO SURUBI DOS SANTOS	DEFERIDO	-
000439	HELDER CHAVEZ MARANDIPI	DEFERIDO	-
001155	HELLEN CRIS CINTRA DOS SANTOS	DEFERIDO	-
002877	HELLEN DA COSTA SOARES	DEFERIDO	-
002632	HEMYLLY IOLANDA DELGADO DA SILVA	DEFERIDO	-
000211	HENRICKY SAMPAIO MAICÁ	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000982	HENRIQUE CHALEGA ANTUNES	DEFERIDO	-
002817	IGOR MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDO	-
002824	ILCEANNY BEATRIZ MOREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000871	INGRID DE ALMEIDA VIDAL	DEFERIDO	-
001143	ISABELA BEATRIZ ZEFERINO DE ALMEIDA	DEFERIDO	-
001118	ISABELLY ISIS DA ROSA QUEVEDO SILVA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000642	ISADORA PICARDO MENDONÇA	DEFERIDO	-
000924	ISRAEL LEVI OADE RUAMÁ M. DE A. RIBEIRO	DEFERIDO	-
000581	IZA VICTÓRIA DOS SANTOS VITAL	DEFERIDO	-
000280	IZADORA BARRAS SOARES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000651	JACINTA GONCALVES	DEFERIDO	-
000030	JACKELINE DE SOUZA BUENO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002801	JAMILLY CRISTINA DE SOUZA JIMENEZ	DEFERIDO	-
000891	JANINNE AUXILIADORA CANIDO C. DA COSTA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000035	JAQUELINE ALVES DE SOUZA	DEFERIDO	-
001058	JEAN MATHEUS PRADOS DE SOUZA	DEFERIDO	-
001187	JEANCILEIDE DA ROSA QUEVEDO SILVA	DEFERIDO	-
000212	JECIELE CRISTINA DOS SANTOS CRUZ	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001164	JEFFERSON LUIZ TAQUES DA SILVA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001047	JEISY CAROLINA CRISTALDO DA ROCHA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000840	JENIFFER LORROH DOS SANTOS BRAGA	DEFERIDO	-

002777	JENNIFER PESSOA MANSILHA	DEFERIDO	-
002679	JENNIFER THALYA LOPEZ IBARRA SALVATIERRA	DEFERIDO	-
000851	JÉSSICA FONSECA DE CERQUEIRA SOUZA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000330	JÉSSICA LUÍSA MELO DO MONTE	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000751	JESSICA RIBEIRO BRAGA	DEFERIDO	-
001000	JOANA KAROLINA DE MORAES ARAUJO	DEFERIDO	-
002797	JOÃO ANTÔNIO CORREIA TACEO FILHO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002677	JOÃO AUGUSTO RIBEIRO D. NASCIMENTO	DEFERIDO	-
000970	JOAO BRUNO PENHA DE CAMPOS	DEFERIDO	-
000481	JOÃO GABRIEL MAGALHAES DE ALMEIDA	DEFERIDO	-
000660	JOÃO VÍCTOR AMORIM RAMOS UCHÔA	DEFERIDO	-
000125	JOAO VICTOR SERRA DOS SANTOS	DEFERIDO	-
000888	JOÃO VITOR ALVES BRANDÃO	DEFERIDO	-
000959	JOICE SANTOS SURUBI	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000475	JOICY PENAZ DUARTE	DEFERIDO	-
002790	JOILSON OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001032	JONIARA ROJAS DA SILVA	DEFERIDO	-
000246	JORCIANE DA COSTA SOUSA	DEFERIDO	-
000864	JORCY MARA DE OLIVEIRA SOARES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001111	JOSÉ GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000099	JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA PINHEIRO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002639	JOSÉ ZORIO DOS SANTOS NETO	DEFERIDO	-
000176	JOSIANE LIMA DA ROSA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000089	JOYCE EVELINY MORAES TOMICHA	DEFERIDO	-
001023	JULIA PATRÍCIA MUNHÕES	DEFERIDO	-
001195	JULIANA CHRESTANA	DEFERIDO	-
000041	JULIANA COVO BBITENCOURT	DEFERIDO	-
000509	JULIANA CRISTINA EVANGELISTA HURTADO	DEFERIDO	-
002744	JULIANA KUKIEL DE SOUZA	DEFERIDO	-
000655	JULIANO MARCONDES DE SOUZA PINHEIRO	DEFERIDO	-
000348	JULIENE LEITE FERREIRA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001178	JULIO CESAR DE MORAES	DEFERIDO	-
000844	KALINA DE OLIVEIRA ROCHA BRANDAO	DEFERIDO	-
001675	KARINNA ESTEOCLE ELAGE	DEFERIDO	-
000447	KARLA ADRIANNY CARVALHO CARNEIRO	DEFERIDO	-
000219	KARLA MORGANA DA CRUZ SARMENTO	DEFERIDO	-
000599	KAROLINY LIMA SOUZA	DEFERIDO	-
000497	KÁTIA LIMA DA SILVA	DEFERIDO	-
000779	KÉSIA DIAS COSTA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000232	KETHELIN ORTIZ DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000906	KEVELLY LARISSA MACEDO VELASQUE	DEFERIDO	-
000870	KEYSE APARECIDA MENDES DINIZ	DEFERIDO	-
000455	LAISA CÁCERES LEITE	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001124	LAIZ NASCIMENTO EGUES	DEFERIDO	-
000752	LANUSSY WANESSA SEVERINO OJEDA	DEFERIDO	-
001518	LARA ALESSANDRA CORREA CANDIDO	DEFERIDO	-
000066	LARA FERNANDA FERREIRA COSTA	DEFERIDO	-
000980	LARISSA CRISTINNE MENACHO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002735	LARISSA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO	-
000875	LARISSA PIMENTEL ZANUNCIO PIASSA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001640	LAURA BEATRIZ RODRIGUES VIEIRA	DEFERIDO	-
002784	LAYZA SANDRYELLEN FONTOURA VAZ	DEFERIDO	-
000822	LEANDRO FERREIRA DE MORAES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000432	LEIDILENE DE JESUS VELASQUEZ	DEFERIDO	-
000416	LEILANE ALVES DE CARVALHO TAVARES	DEFERIDO	-
000318	LENARA PIETRA FELISBERTO RACHID	DEFERIDO	-
000622	LENIRA DA COSTA SOARES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001166	LEONARDO OLIVEIRA BARBOSA DE SOUZA	DEFERIDO	-
000769	LETÍCIA CONCEICAO RICARDI	DEFERIDO	-
001094	LETÍCIA DANTAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-
000048	LETÍCIA SAMARA DA SILVA E SILVA	DEFERIDO	-
000074	LEZANIL FERNANDES DIAS	DEFERIDO	-
000847	LIDIANE VALESKA SEVERINO	DEFERIDO	-
000717	LILIAN SILVA SERRA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000476	LINAMARA CABREIRA CRISTALDO	DEFERIDO	-
002700	LISBETTY MORALEZ GALHARTE FREITAS	DEFERIDO	-
000284	LUANA AGUILAR TACEO	DEFERIDO	-
002678	LUANA CANDELARIA DE ARRUDA A. FRANCO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000381	LUANA GOMES MACIEL	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002339	LUANA SOARES RIBAS AJARD	DEFERIDO	-
000965	LUANN FELLIPPE VIANA DE ARRUDA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000422	LUANNY CEZÁRIO DOS SANTOS	DEFERIDO	-
002702	LUANNY TRINDADE FLORENTINO	DEFERIDO	-
002741	LUCA ESTEFANO CESPEDES BENITES	DEFERIDO	-
000853	LUCAS EDUARDO FERREIRA DE ARRUDA	DEFERIDO	-
000528	LUCAS HENRIQUE GALVARRO DE SOUZA	DEFERIDO	-
000502	LUCIA HELENA ORTIZ SOARES	DEFERIDO	-
001071	LUCIANA APARECIDA DA SILVA GOMES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000142	LUCIANA VASCONCELOS ESPOSORIO	DEFERIDO	-
000575	LUCINHA ARRUDA DE LIMA	DEFERIDO	-
000407	LUÍS HENRIQUE BARONI BAERLEY	DEFERIDO	-
001141	LUÍS RICARDO MARTÍNEZ FLORES VERA	DEFERIDO	-
000960	LUIZA FERNANDA RIBEIRO CAMARGO	DEFERIDO	-
000402	LUIZA HORTÊNCIA MAGALHÃES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000733	LUZILENE FONTES ZAURIZIO	DEFERIDO	-
001028	LYNDA LETYCIA MUNHÕES DUARTE	DEFERIDO	-
001213	MAGNO ARAÚJO DA SILVA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000154	MARCELEN DOS SANTOS RODRIGUES MOTTA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001014	MARCIELLY APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	-
000872	MARCILIO ORTIZ BARBOSA	DEFERIDO	-
000597	MARCIVANY DO NASCIMENTO BRAJOWITCH	DEFERIDO	-
000827	MARIA ANA DA SILVA NOE	DEFERIDO	-
002778	MARIA BEATRIZ MORAES DE O. ALMEIDA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001097	MARIA CAROLINE CLEMENCIO GONZALES	DEFERIDO	-
002723	MARIA CLARA LIMA OJEDA GARCIA	DEFERIDO	-
001128	MARIA DE FÁTIMA PAZ DE SOUZA	DEFERIDO	-
000534	MARIA EDUARDA SANTOS DA CRUZ	DEFERIDO	-
001168	MARIA ILZA DA COSTA PESSOA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000231	MARIA IZABEL SANTOS CRUZ	DEFERIDO	-

001565	MARIA RITA CASSIA EVANGELISTA VACA	DEFERIDO	-
002783	MARIA VITÓRIA VAZ FERREIRA	DEFERIDO	-
000088	MARIANA DE ALMEIDA SAMANIEGO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002721	MARIANA VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	-
000216	MARIEL DAYANA AMARAL DA ROCHA	DEFERIDO	-
001129	MARILENE TEIXEIRA PEREIRA	DEFERIDO	-
002623	MARILUZI MOTA ALVES	DEFERIDO	-
001180	MARIO MARCIO SOUZA	DEFERIDO	-
000969	MARLA FLORES ARINO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000423	MARLENE MEAURIO DA SILVA	DEFERIDO	-
000767	MARLON SEBASTIÃO GOMES ELIAS	DEFERIDO	-
001873	MARLUCI DE MEDEIROS SILES ABREU	DEFERIDO	-
000148	MARTA BARBOSA RAMOS	DEFERIDO	-
000480	MARY LADY PUCHO HUAMAN	DEFERIDO	-
001078	MATEUS LEITE DA SILVA	DEFERIDO	-
000507	MATHEUS BRED BASTOS LESSA	DEFERIDO	-
002810	MATILDE GONÇALVES	DEFERIDO	-
002847	MAURICIO VINÍCIUS FREITAS DE SOUZA	DEFERIDO	-
000487	MAXILEIDE MENACHO DE SOUZA	DEFERIDO	-
002867	MAYARA FRETES PEREIRA	DEFERIDO	-
001004	MAYARA PESSOA IVAQUIA	DEFERIDO	-
001136	MAYARA VITÓRIA SOUZA DAS NEVES	DEFERIDO	-
002875	MICHAEL LOZANO DE ALMEIDA	DEFERIDO	-
000797	MICHAEL SANTOS NETO	DEFERIDO	-
000313	MICHELLE AGUILAR TACEO	DEFERIDO	-
000490	MICHELLE MARIANGELA MENDONÇA	DEFERIDO	-
000370	MICHELLE MARY MATOS VELASCO	DEFERIDO	-
002789	MIGUEL ACOSTA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	-
000577	MILENA PATRICIA VARGAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-
000491	MILENA RODRIGUES MATTAS	DEFERIDO	-
000565	MILENY SOARES ROSA	DEFERIDO	-
000369	MILKLAINY GEISA DE LARA C.A DE ARRUDA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000124	MILLENA DE ARAÚJO CARDIAS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000503	MILLENY GIOVANA MOREIRA DE JESUS	DEFERIDO	-
002857	MONICA LUANA MELGAR MONTENEGRO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001092	MYLENA CRISTINA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	-
001194	MYLENA EDUARDA PERES DE SOUZA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000468	NÁDIA JUSTINIANO DA COSTA GONÇALVES	DEFERIDO	-
000200	NALBERT SCHINAYDER MENDES MACHADO	DEFERIDO	-
000147	NATÁLIA SARAIVA GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	-
002864	NATHAN JESUS DA SILVA	DEFERIDO	-
002802	NAYARA GABRIELLY CORREA MARTINS ARECO	DEFERIDO	-
000443	NICOLE CAROLINI DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO	-
001120	NILVA NUNES MESSIAS HELPS	DEFERIDO	-
000189	NILZA MARQUES DA SILVA ARRUDA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002737	ODAIR FLORES VALENTIM	DEFERIDO	-
000106	PAMELLA VASQUES INSFRAN	DEFERIDO	-
001053	PANMELLA MONIQUE DE SOUZA DE FREITAS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001137	PATRICIA TEIXEIRA PEREIRA	DEFERIDO	-
001181	PAULA COIMBRA PEREIRA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002719	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA RAMOS	DEFERIDO	-
000082	PEDRO LUCAS DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000904	PRISCILLA PINHO MEDEIROS SOARES	DEFERIDO	-
002767	QUETILYN VÂNIA MIDON	DEFERIDO	-
001042	RAFAEL COELLAR DE ALMEIDA	DEFERIDO	-
000593	RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002656	RAFAEL WEBER ATAGIBA DA C.GARCIA	DEFERIDO	-
000656	RAFAELLI APARECIDA CARMO VARGAS	DEFERIDO	-
000686	RAFAELLI FRANCINI DA SILVA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000865	RAISSA DA COSTA IBANEZ	DEFERIDO	-
001083	RAISSA PEREIRA DE CAMPOS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000130	RAISSA RODRIGUES NAVARROS	DEFERIDO	-
002879	RAYANE APOLINÁRIO PIRES	DEFERIDO	-
001005	REBECA MENDES PEREIRA	DEFERIDO	-
002780	RELDMER DE JESUS NUNES	DEFERIDO	-
000556	RENAN DE ALMEIDA RAMALHO	DEFERIDO	-
000563	RENATA DOS SANTOS FERREIRA	DEFERIDO	-
001061	REZULINA DA COSTA SILVA	DEFERIDO	-
000441	RICHARD PEDROZA SILVA	DEFERIDO	-
000540	RICKY XAVIER DOS SANTOS	DEFERIDO	-
001153	ROBERT SAMYR MENDES MACHADO	DEFERIDO	-
001523	ROBSON JOÃO SILVA ARGUELHO	DEFERIDO	-
000163	RODRIGO AUGUSTO CONTRERA AREVALO	DEFERIDO	-
000638	ROSENIR GOMES PALACIO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000918	ROZIANE SOARES VIEIRA	DEFERIDO	-
001192	RUTELENA BEZERRA DE PINHO	DEFERIDO	-
000472	RYAN MICHAELL PEDRAÇA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000913	SABRINA FERNANDES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000365	SABRINA MIKAELLA SOARES DOS SANTOS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000612	SAMARA BIANNY MOREIRA VITAL DA SILVA	DEFERIDO	-
000454	SAMILY ALANA ALMEIDA DE MACEDO	DEFERIDO	-
002792	SAMUEL FELIPE RODRIGUES	DEFERIDO	-
002749	SAMUEL GONÇALVES DUARTE	DEFERIDO	-
000192	SANDRA REGINA DE LIMA ROSA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000530	SANDRO ALVES FRÉTEZ	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000062	SARA ELIZA DE SOUZA SOARES	DEFERIDO	-
002859	SARA VICTORIA DOS SANTOS CUELHAR	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000283	SARAH MARIA SCHUMAN KNAUF	DEFERIDO	-
002736	SHEYLA FLORES GOMES	DEFERIDO	-
001104	SIMONE GONÇALVES VIEIRA	DEFERIDO	-
001175	SOLENE VERZAS CLIMACO	DEFERIDO	-
000426	STEFHANY CAROLINE GOMES DE SOUZA SILOS	DEFERIDO	-
001001	STELMA MARIA ESPINOSA DE SOUZA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000826	STTEFANI LIMA DO NASCIMENTO BEARIS	DEFERIDO	-
000836	SUELLEN ESTEVÃO MENEZES MATTAS	DEFERIDO	-
000812	SUELLEN MENDES GÓES DUARTE	DEFERIDO	-
001084	SUELLEN THALITA DE LIMA DINIZ	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001074	SUZANE APARECIDA DE FIGUEIREDO	DEFERIDO	-
000522	SUZISLAYNE FERNANDES VERA	DEFERIDO	-

001140	TAMYRES SOARES GONZALEZ	DEFERIDO	-
001403	TÂNIA MARIA FRETES DA SILVA	DEFERIDO	-
000496	TAYARA DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002641	THAIANNY JARD DE ARRUDA	DEFERIDO	-
000316	THAIJCE MAURIANE SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	-
000715	THAÍS DA COSTA SOARES IBANEZ	DEFERIDO	-
001076	THAÍS DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO	-
000798	THAIS MARIA MIRANDA DA CRUZ	DEFERIDO	-
000392	THAYLA GONCALVES SILVA	DEFERIDO	-
000801	THAYNA DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO	-
001044	THAYNARA ALVES FERNANDES DE ALMEIDA	DEFERIDO	-
001055	THAYNARA COSTA ALVES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000567	THAYNARA RAMOS DA SILVA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000857	THAYSSA CHRISTINY OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO	-
002782	THAYSSA LARA DE ALMEIDA COSTA VAZ	DEFERIDO	-
002669	THIAGO LUIZ DUARTE DE SOUZA	DEFERIDO	-
001095	THIFFANI RAFAELLY JARD DE ARRUDA	DEFERIDO	-
002716	VALERIA DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002800	VANESSA DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002050	VANESSA DELGADO SALLES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000306	VANESSA EILERS	DEFERIDO	-
000185	VANESSA RODRIGUES DE QUEIROZ	DEFERIDO	-
001031	VANESSA THIELE DA SILVA MAGALHÃES	DEFERIDO	-
000040	VANISE NOGUEIRA DA SILVA	DEFERIDO	-
000849	VERA LUCIA BOGADO DE ARAUJO	DEFERIDO	-
000815	VICTOR HUGO DE ANDRADE DUARTE	DEFERIDO	-
000485	VICTOR TERTULIANO DA SILVA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000755	VINÍCIUS JÚNIOR PEREIRA VELASQUEZ	DEFERIDO	-
002838	WALDINEIA DA CONCEIÇÃO ARANDA PEREIRA	DEFERIDO	-
000385	WALESKA DA SILVA SURUBI	DEFERIDO	-
000486	WALLACE CANDIA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO	-
001049	WALLINY MARQUES DA SILVA PAZ	DEFERIDO	-
001075	WELLEN MARQUES DA SILVA	DEFERIDO	-
002757	WILKSANE LARA DE ARRUDA SALVATIERRA	DEFERIDO	-
002844	XENIA QUESILIN RAMOS DE SOUZA	DEFERIDO	-
002746	YASMIM MOURA DA SILVA	DEFERIDO	-
000555	YASMIN SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
001144	ADELAINÉ ADIELE DE ARRUDA BRANDÃO	DEFERIDO	-
000175	ADINIL DE MORAES AMORIM	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000051	ADRIANA NASCIMENTO DE SOUSA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000129	ALBERTO CORREA RIBEIRO FILHO	DEFERIDO	-
002729	ALESLAINE DURAN DIAS	DEFERIDO	-
000903	ALESSANDRA GONÇALVES F.SALVATERRA	DEFERIDO	-
000553	ALINE DE SOUZA MONTEIRO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002624	ALLISON GABRIEL NASCIMENTO DE FREITAS	DEFERIDO	-
000453	AMANDA DE ARRUDA GONÇALVES	DEFERIDO	-
000881	ANA APARECIDA CORREA CANIDO IGLEZIAS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001165	ANA CAROLINA MENDES DOS SANTOS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000240	ANA CAROLINA PEREIRA PONSOLLE	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001179	ANA PAULA MENDES DOS SANTOS	DEFERIDO	-
000802	AYANNE MICHELLE CORDEIRO GONÇALVES	DEFERIDO	-
000866	BEATRIZ DAMASCENO PIRES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000358	BRUNA AGUILAR POIQUI	DEFERIDO	-
000754	BRUNA KAROLINE VILAS VIEIRA	DEFERIDO	-
000943	CARLA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO	-
000760	CAROLINA ARRUDA DA SILVA	DEFERIDO	-
000039	CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO	-
000983	CELESTE LIMA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	-
000858	CINTIANY MELLO DOS SANTOS	DEFERIDO	-
001193	CLAUDIANE MENDES DOS SANTOS	DEFERIDO	-
000260	CRISTIANE RIBEIRO PINHEIRO	DEFERIDO	-
002671	DANIELLE AMORIM DE MATOS	DEFERIDO	-
001093	DANIELLY ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000113	DANNYELLE DA COSTA SILVA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001138	DANRLEY DOS SANTOS MENDES	DEFERIDO	-
000523	DAVID GLEDISON BRITO GALVÃO	DEFERIDO	-
000667	DAYANI MELLO VILAGRA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000762	DELCELENE ORTIZ DE BRITO	DEFERIDO	-
000036	DERLIANE OLIVEIRA PEREIRA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001173	DIANNA CRISTINA BARBOSA DE MAGALHÃES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000963	DOUGLAS HENRIQUE FIGUEIREDO TAVARES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001065	EDILAINE SILVA ARGUELHO	DEFERIDO	-
000637	EDILAINE SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-
002682	EDMARA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002638	ELIANE DOS SANTOS RAMOS	DEFERIDO	-
000406	ELIMARA DE BARROS FLORES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001186	ELISA PINHO MEDEIROS SOARES	DEFERIDO	-
000819	ELOUIZE PAES MALHEIROS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002840	ELTON DE PAULA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	-
000297	ERIANE DE OLIVEIRA BRANDÃO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000202	EVELAINE DOS SANTOS ROSA	DEFERIDO	-
000584	EVELINE CRISTINA ESCALANTE DE SOUZA	DEFERIDO	-
000855	EVELLIN FERREIRA DELGADILHO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000153	EVELYN DOS SANTOS GUENDA	DEFERIDO	-
000073	FABIANA MORAES DE MOURA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002713	FABIOLA MATILDE DA SILVA C. GONÇALVES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000586	FERNANDA KARINE DA SILVA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000518	FERNANDA SAMPAIO DA COSTA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000157	FRANCELINA SOARES DE SOUZA PAPA	DEFERIDO	-
000554	FRANCIELLY ARRUDA DE MORAES	DEFERIDO	-

002826	GABRIEL ROMERO VAZ	DEFERIDO	-
001002	GILMARA ALVES DE ARRUDA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000932	GISELE GARCIA DA SILVA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002661	GISLAINE ANTUNES SOUZA LEMOIGNE	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000291	GISLAYNE VELASQUES DOS SANTOS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000860	GLAUCIA DA COSTA PESSOA	DEFERIDO	-
001159	GLÓRIA LEMOS SORRILHA	DEFERIDO	-
000340	HELENA FERREIRA RIBEIRO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000862	HELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA PINHO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001995	IGOR MONTEIRO DA SILVA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000741	IZADORA DE BARROS FLORES	DEFERIDO	-
000373	JANETE VERA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001062	JASSAN RODRIGO CANIDO DE ARRUDA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002787	JESSÉ BRUNO TAMIDANO MACHUGA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000874	JORCY LAURA DE OLIVEIRA SOARES	DEFERIDO	-
000160	JOYCE ELAYNE BARBOZA BARCELLOS	DEFERIDO	-
000047	JULIANA DE LIMA ROSA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000591	KELVIN ALEXANDER DA COSTA IBANEZ	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000462	KLEYTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES	DEFERIDO	-
000152	LAINE ESPOSORIO LOPES	DEFERIDO	-
001013	LAÍS LÁZARA PESSOA PINTO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000456	LARISSA MILENA FRANÇA BARRETO	DEFERIDO	-
002745	LARISSA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO	-
002770	LAURA HELENE HELENA MENDES FRANCISCO	DEFERIDO	-
000551	LEONARDO NEVES DA CUNHA	DEFERIDO	-
000794	LUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA CORREA	DEFERIDO	-
000850	LUANA DOS SANTOS ROSA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002714	LUCAS LONGHY DE MENDONÇA	DEFERIDO	-
001081	LUCIANA APARECIDA DA SILVA GOMES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000140	LUCIANA BENAZET BATISTA	DEFERIDO	-
000364	LUCIANA DOS SANTOS PASTEGA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000172	LUÍS GUSTAVO GARCIA VALENTE	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000808	LUIZ GABRIEL CORDEIRO DAS NEVES	DEFERIDO	-
002816	LUZILENE FONTES ZAURIZIO	DEFERIDO	-
001214	MAGNO ARAÚJO DA SILVA	DEFERIDO	-
000671	MAÍZA DA CONCEIÇÃO GOMES	DEFERIDO	-
000823	MÁRCIO CEZARIO ADOR	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001148	MARIA PAULINA MARTINEZ FLORES	DEFERIDO	-
002648	MARIELLE ANTÔNIA MENDES	DEFERIDO	-
002430	MARILUZI MOTA ALVES	DEFERIDO	-
001018	MARY LUCI SOUZA DA SILVA	DEFERIDO	-
000955	MARYANE DE OLIVEIRA ESPINDOLA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000037	MAXSUELL SOUZA DA SILVA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000758	MAXWELL WAGNER RAMOS DE LIMA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000403	MAYARA VICTÓRIA GOMES GUEDES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001067	MAYCON JONATHAN CANIDO DE ARRUDA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000784	MIRIAN DA CONCEIÇÃO GOMES	DEFERIDO	-
001158	NILSON RODRIGUES DE M. DOS SANTOS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000905	PRISCILLA PINHO MEDEIROS SOARES	DEFERIDO	-
001082	RENATA FREITAS	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002775	RENNER EWERTSON MENDES GÓES	DEFERIDO	-
000044	ROSANA CRISTIAN ROMAN LARICA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001073	ROSANI ALVES SOARES	DEFERIDO	-
000621	ROSELY CAMARGO DA SILVA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001167	ROSIANE BORGES SCALAS GALVARRO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000961	ROSIANE SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	-
000256	ROZANA GIL DA COSTA	DEFERIDO	-
002711	SARA AYALA HURTADO	DEFERIDO	-
001123	SILVIA DOS SANTOS SURUBI	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001070	SIRLEY VIEIRA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000086	SKARLETT GEOVANA DE SOUZA ALVES	DEFERIDO	-
002758	SONIA DE BRITO RODRIGUES	DEFERIDO	-
000433	SUSAN ORTIZ SOARES	DEFERIDO	-
002647	SUZANA RAFAELA NASCIMENTO GAMES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001026	TACIANA SANABRIA BARROS DOS SANTOS	DEFERIDO	-
000379	TAINARA ALVES	DEFERIDO	-
001038	TAIS DA COSTA RODRIGUES	DEFERIDO	-
000738	TEREZA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000771	TEREZA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO	-
002781	THAYSSA LARA DE ALMEIDA COSTA VAZ	DEFERIDO	-
000191	THEREZA DANYELLA DE OLIVEIRA CARVALHO	DEFERIDO	-
0001121	VALDIRENE MONTEIRO SOARES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001110	VALESKA MAGALHÃES DO AMARAL	DEFERIDO	-
000640	VALQUIRIA LIMA CASTELLO	DEFERIDO	-
002751	VANESSA DELGADO SALLES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
002804	VASNY GONZALES RUIZ	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000547	VICTOR TERTULIANO DA SILVA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000773	VINÍCIUS ORTIZ MATTAS	DEFERIDO	-
000629	WEVERTON SANTANA ARTIAGA	DEFERIDO	-
000793	WEVERTON SANTANA ARTIAGA	DEFERIDO	-
000995	YURI BRITO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-

**CARGO: CONTADOR**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000922	EDIVAN ELIAS PEREIRA	DEFERIDO	-
000846	JÉSSICA DOS SANTOS ANTEZANA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000608	JOSE LOPES BORGES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001146	JOSIEL CENA DE ARRUDA	DEFERIDO	-
002849	MAGADIELLI DA SILVA MORAES	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital

**CARGO: CONTROLADOR INTERNO**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000811	AMILDO ESQUER	DEFERIDO	-
000307	ANDRÉA KAROLYNE DE AMBRÓSIO PINTO	DEFERIDO	-
000790	FABRÍCIO SILVA DA CRUZ	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001151	GIOVANA GABRIELA CONTRERA AREVALO	DEFERIDO	-
000101	JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA PINHEIRO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001161	KASSIANE APARECIDA DE O. MONTEIRO	DEFERIDO	-
000728	MARCOS ROBERTO BADI	DEFERIDO	-
000990	MARINA DO CARMO BRANDÃO	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
000127	MÁRIO MARCÍO SOUZA	INDEFERIDO	Não atendeu o subitem 4.12.1 do edital
001021	RENNY BIANCA SILVA DE ARAUJO	DEFERIDO	-
000094	SANDRO GOMES DE MORAES	DEFERIDO	-
000025	THANIZE CHAMORRO RAMOS	DEFERIDO	-
002634	THAYANE DE LIMA ZORIO	DEFERIDO	-
000821	VANESSA PAULINO DA SILVA	DEFERIDO	-
000981	WALMIR DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDO	-

Os candidatos que tiveram o pedido **INDEFERIDO** no referido certame, deverão providenciar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estipulado no edital nº 005/2025.

Fica revogado o Edital nº 002/2025.

Ladário/MS, 22 de setembro de 2025.

Lourival Ferreira da Silva Júnior

Membro

Simone Santos Almeida

Presidente

Paulo Márcio Maia Gomes

Membro

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

## PREFEITURA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR

Ref. PAD 002/2025

Ao Sr. **SAMUEL DO ESPIRITO SANTO CAMPOS**

Mat. 2501

Lotação: SMISP

Considerando, as frustradas tentativas de localização do servidor restaram falhas sem que a comissão conseguisse sucesso em notificar o servidor, inclusive por meio de solicitação ao Município de Aquidauana,

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 227/2023 do Prefeito Municipal de Ladário, publicada no Diário oficial do Município, constituída para apurar irregularidades constantes e fatos conexos, torno público o presente edital e por meio dele INTIMO o servidor **SAMUEL DO ESPIRITO SANTO CAMPOS, mat. 2501**, a comparecer no dia **29/09/2025, às 09:35 hs**, na Sala de Reuniões localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Ladário, a fim de ser prestar depoimento a esta comissão quanto aos fatos e atos narrados nos autos do processo em epígrafe.

Notifico que no(s) dia(s), horário(s) e local abaixo especificados serão realizados o vosso depoimento, sendo facultada participação pessoal ou por meio de procurador.

Ladário - MS, 22 de setembro de 2025.

Franklin G. Batista

Presidente CPSPAD

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

## Secretaria Municipal de Assistência Social AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4335/2025.

**O MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da legislação pertinente:

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

**Recebimento das propostas:** 24/09/2025 às 09h ao dia 09/10/2025 às 09h59min (horário de Brasília).

**Data da Disputa:** 09 de outubro de 2025 às 10 horas (horário de Brasília).

**Local:** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**Retirada do Edital 27/2025 :** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do

requisitante, através do endereço eletrônico [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com) ; ou ainda através do Portal da Transparência <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia> , ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.

**Código de Registro e-Sfinge: B6475F6A89A24E253F67D47CCF7D1D3042EB0EC6**

**Ladário-MS** , 22 de setembro de 2025.

**Informações:** [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com)

**Assina:** Bernadete Três - Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1711**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5342/2025 – DISPENSA: 73/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** DROGA 10 PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 54.858.819/0001-13.

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE INSUMO ALIMENTAR NÃO PACTUADO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA NANLAC COMFOR HMO 800G - 1 A 3 ANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE N.B.V.V.S CONFORME DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – COMARCA DE CORUMBÁ / VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DE REGISTROS PÚBLICOS - AUTOS: 0805289-07.2024.8.12.0008".

**VALOR:** R\$ 1.872,00 (mil, oitocentos e setenta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 73.

**NATUREZA DA DESPESA:** 09.001-10.122.0500.2033-3.3.90.32.00.00.

**FONTE DE RECURSO:** 1500.100200.

**DESCRIÇÃO:** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**DATA:** 18/09/2025.

**ASSINATURA:** ALEX PRADO DELLA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1523**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4151/2025 – DISPENSA Nº: 64/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA :** ALBA PRODUTOS HOSPITALARES , inscrita no CNPJ sob o nº 51.337.732/0001-02.

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NÃO PACTUADO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA FORNECIMENTO ROMOSOZUMABE 105MG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE E.R.G CONFORME DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – COMARCA DE CORUMBÁ / VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DE REGISTROS PÚBLICOS – AUTOS: 0800699-50.2025.8.12.0008".

**VALOR:** R\$39.280,20 (trinta e nove mil e duzentos e oitenta reais e vinte centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 73

**NATUREZA DA DESPESA:** 10.122.0500.2033-3.3.90.32.00.00

**FONTE DE RECURSO:** 1500

**DESCRIÇÃO:** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**DATA:** 29/08/2025

**ASSINATURA:** ALEX PRADO DELLA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1719**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6061/2025 –DISPENSA: 79/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** C S GALVARRO (MTRIZ E FILIAIS), inscrita sob o CNPJ nº53.626.572/0001-47.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER AS AÇÕES A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

**VALOR:** 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 433.

**NATUREZA DA DESPESA: 09.001.10.301.0500.2165.3.3.90.39.00.00.**

**FONTE DE RECURSO: 1600.**

**DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**DATA: 19/09/2025.**

**ASSINATURA: ALEX PRADO DELLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por Ingrid Aguiar de Arruda

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 588/PML, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

Designação de servidor para responder pela Coordenação de Gestão das Proteções Básicas, Médias, e Altas Complexidades na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar **AURIANY RIBEIRO CIDRAL**, servidora municipal do quadro de pessoal do município, matrícula nº 3833, para responder pela Coordenadoria de Gestão das Proteções Básicas, Médias e Altas Complexidades na Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo a suas funções.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 17 de setembro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 590/PML, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

Designação de servidor para responder pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar **MILLANE ALENCAR SILVA**, servidora municipal do quadro de pessoal do município, matrícula nº 15413, para responder pela função de Coordenadora Interina no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sem prejuízo a suas funções.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos ao dia 15 de setembro de 2025.

Ladário – MS, 18 de setembro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 591/PML, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o afastamento de Servidores Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

**Considerando** a necessidade de prevenir a interferência dos servidores investigados na instrução do processo administrativo disciplinar;

**Considerando** a necessidade de apuração dos fatos, resguardando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

**Considerando** que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar foi regularmente constituída pela Portaria nº 490/2025 do Prefeito Municipal de Ladário;

**Considerando** que a gravidade das condutas apuradas no Inquérito Policial nº 2022.0063764 revela indícios de práticas tipificadas como crimes contra a Administração Pública, cometidos em possível associação criminosa, mediante fraudes em empréstimos consignados, utilizando-se da condição de servidores municipais como meio de execução;

**Considerando** que os fatos narrados atingem não apenas o erário, mas também a confiança da coletividade na integridade do serviço público, exigindo da Administração resposta imediata e proporcional, em observância aos princípios da moralidade, da eficiência e da supremacia do interesse público;

**Considerando** que, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, a presente medida não implica juízo de culpabilidade, assegurando-se integralmente aos servidores o direito ao contraditório e à ampla defesa no âmbito do devido processo legal;

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Determinar o afastamento preventivo, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dos servidores municipais H. S. A., mat. 4863, G. L. S., mat. 4727, e L. L. S. mat. 3336, (identificados respectivamente nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2025), a fim de evitar influência na apuração dos fatos versados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 565/PML, de 09 setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Assomasul nº 3923, de 10/09/2025.

**Art. 2º** Fica vedado o acesso dos referidos servidores municipais às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso aos sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 19 de setembro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA****PORTARIA Nº 592/PML, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar RAQUEL ANANI DA SILVA BRYK, Gestora de Atividades Organizacionais, Matrícula 4698, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, pelo período de 22, 23 24 e 25 de Setembro de 2025, na ausência da titular, podendo realizar os seguintes ato:

**I** - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

**II** - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

**Art. 2º** O exercício da presente função, não enseja percepção de valores.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 19 de setembro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Decreto Orçamentário nº 449 / 2025**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

---

10.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

---

10.000,00

**Total de Reduções ...: 10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADARIO**  
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

### Decreto Orçamentário nº 450 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

#### 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos	
230 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	165.000,00
	165.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 165.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0300.1033 - Construção do Terminal Rodoviário	
361 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	31.000,00
	31.000,00
15.452.0300.1032 - Aquisição de Patrulha Mecanizada	
444 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	46.000,00
	46.000,00
15.451.0300.1013 - Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Onibus	
578 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	88.000,00
	88.000,00

**Total de Reduções ....: 165.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADARIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

---

**Decreto Orçamentário nº 450 / 2025**

\_\_\_\_\_  
RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
MUNIR SADEQ RAMUNIEH  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, por intermédio da Agente de Contratação, **torna público** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar as adequações na sede da Delegacia de Polícia Civil de Laguna Carapã/ MS, para instalação da sala Lilás.

**EMPRESA VENCEDORA: ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 67.000,00 ( sessenta e sete mil ).

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 3B17A34199041241C655FB34F28113A6E67D4B7A**

Laguna Carapã – MS, 19 de setembro de 2025.

**SUZI DE ALMEIDA FAMA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **"MENOR PREÇO POR ITEM"** e modo de disputa **"ABERTO"**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas demais exigências estabelecidas no presente edital e anexos. Referidas legislações podem ser acessadas por meio dos seguintes links:

- 1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) ;
- 2) Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859> ;
- 3) Lei Complementar nº. 123, 2006: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) .
- 4) Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8078compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) ;

**OBJETO:** Aquisição de prêmios para Sorteio do IPTU PREMIADO 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Laguna Carapã/MS.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** a partir das 08:00 do dia 23 de setembro de 2025 até às 09:00 do dia 09 de outubro de 2025 (horário de Brasília).

**Abertura das propostas iniciais:** às 09:00 do dia 09 de outubro de 2025 (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09:05 do dia 09 de outubro de 2025 (horário de Brasília).

**Tempo de Disputa:** 10 minutos

**Local:** Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: [licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br)

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a senhora **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA** e a senhora **VÂNIA BEATRIS PESARICO**, conforme Portaria nº 673, de 22 de agosto de 2025.

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE : 231744CD9FC72A92E8EFF0B2ACEDAB3FAFC7ED76**

Laguna Carapã/MS, 22 de setembro de 2025.

**Suzi de Almeida Fama**  
Coordenadora Geral de licitação

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, por intermédio da Agente de Contratação, **torna público** o resultado do processo supra.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no Ramo de engenharia para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) na Terra Indígena Jacaré, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laguna Carapã/MS.

**EMPRESA VENCEDORA: C 3 CONSTRUTORA LTDA**, no valor total de R\$ 364.150,00 ( trezentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais ).

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 1EC0DCCE98D3B3BA5E3607B0FA8944324D6E3756**

Laguna Carapã – MS, 19 de setembro de 2025.

**SUZI DE ALMEIDA FAMA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 136/2025, referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no Ramo de engenharia para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) na Terra Indígena Jacaré, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laguna Carapã/MS, **ADJUDICO** em favor da empresa **C 3 CONSTRUTORA LTDA**, no valor total de R\$ 364.150,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais) e **HOMOLOGO** o respectivo procedimento licitatório.

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 1EC0DCCE98D3B3BA5E3607B0FA8944324D6E3756**

Laguna Carapã – MS, 19 de setembro de 2025.

**ITAMAR BILIBIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 145/2025, referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para executar as adequações na sede da Delegacia de Polícia Civil de Laguna Carapã/ MS, para instalação da sala Lilás, **ADJUDICO** em favor da empresa **ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil) e **HOMOLOGO** o respectivo procedimento licitatório.

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 3B17A34199041241C655FB34F28113A6E67D4B7A**

Laguna Carapã – MS, 19 de setembro de 2025.

**ITAMAR BILIBIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**DELIBERAÇÃO CME Nº 079/25 de 25 de julho de 2025**

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e EJA na Escola Municipal **MBO' EROGA OKARA POTY TERREIRO DE FLORES**.

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando as Deliberações CME Nº 013/05, Nº 033/10 e Nº045/14

**DELIBERA:**

**Artigo 1º**- Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na ESCOLA MUNICIPAL MBO' EROGA OKARA POTY FLORES- TERREIRO DE FLORES de 01 de agosto de 2025 até dezembro de 2027.

**Artigo 2º**- Esta deliberação, depois de homologada pelo secretário Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2025 e revoga as disposições em contrário.

Laguna Carapã/ MS, 25 de julho de 2025.

SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA

Conselheira Presidente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**DELIBERAÇÃO CME Nº 078/25 de 25 de julho de 2025**

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e EJA na **ESCOLA MUNICIPAL MBO' EROY JEGUAKA POTY COCAR DE FLORES**.

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando as Deliberações CME Nº013/05, Nº033/10 e Nº 045/14

**DELIBERA:**

**Artigo 1º**- Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na ESCOLA MUNICIPAL MBO' EROY JEGUAKA POTY- COCAR DE FLORES de 01 de agosto de 2025 até dezembro de 2027.

**Artigo 2º**- Esta deliberação, depois de homologada pelo secretário Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2025 e revoga as disposições em contrário.

Laguna Carapã/ MS, 25 de julho de 2025.

SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA

Conselheira Presidente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**DELIBERAÇÃO CME Nº 077/25 de 25 de julho de 2025**

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental e EJA na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUDITH DOS REIS ESPINDOLA**.

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando as Deliberações CME Nº02/02, Nº 033/10 e Nº045/14

**DELIBERA:**

**Artigo 1º**- Fica Autorizado o Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUDITH DOS REIS ESPINDOLA de 01 de agosto de 2025 até dezembro de 2028.

**Artigo 2º**- Esta deliberação, depois de homologada pelo secretário Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2025 e revoga as disposições em contrário.

Laguna Carapã/ MS, 25 de julho de 2025.

SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA

Conselheira Presidente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**DELIBERAÇÃO CME Nº 076/25 de 25 de julho de 2025**

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e EJA na **ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL CAMPANÁRIO E EXTENSÃO**.

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando as Deliberações CME Nº 01/02; Nº02/02 e Nº 033/10 E Nº045/14

**DELIBERA:**

**Artigo 1º**- Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CAMPANÁRIO E EXTENSÃO de 01 de agosto de 2025 até dezembro de 2028.

**Artigo 2º**- Esta deliberação, depois de homologada pelo secretário Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2025 e revoga as disposições em contrário.

Laguna Carapã/ MS, 25 de julho de 2025.

SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA

Conselheira Presidente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**DELIBERAÇÃO CME Nº 075/25 de 25 de julho de 2025**

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil no **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "DOLVANINO TRICHES"**.

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando as Deliberações CME Nº 01/02 e Nº 033/10

**DELIBERA:**

**Artigo 1º**- Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil no CENTRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DOLVANINO TRICHES de 01 de agosto de 2025 até dezembro de 2028.

**Artigo 2º**- Esta deliberação, depois de homologada pelo secretário Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2025 e revoga as disposições em contrário.

Laguna Carapã/ MS, 25 de julho de 2025.

SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA

Conselheira Presidente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**ERRATA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023**

O Município de Laguna Carapã, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, na data de 22 de setembro de 2025, página 175. Edição nº 3931 .

**Onde se lê:****ASSINATURA:** 02/09/2024

**ASSINAM:** Alcioneide Aparecida Tamanho , Secretária Municipal de Assistência Social; Sergio Bareiro Gimenes , Secretário Municipal de Educação; e Maria Antônia Veras , Secretária Municipal de Saúde contratante e LAUCIDIO VEJA XIMENES pela contratada.

**Leia-se:****ASSINATURA:** 02/09/2025

**PRAZO :** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses a contar de 04/09/2025 com seu término em 03/09/2026 .

**ASSINAM:** **ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO** -Secretária Municipal de Assistência Social, **SERGIO BAREIRO GIMENES** - Secretário Municipal de Educação, **MARIA ANTÔNIA VERAS** - Secretária Municipal de Saúde (Ordenadores de Despesas – Decreto nº 004/2025) pela contratante e **CARLOS EDUARDO BINDEVALD LOPES** pela contratada.

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025**

**CONTRATANTE E CONTRADADA:** MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **OSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA .**

**PROCESSO:** 181/2025**LICITAÇÃO:** 86/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1- DO OBJETO:** O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de um Biodigestor de Pequeno Porte e sua Instalação, através de recursos provenientes da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com o instrumento de repasse nº 5005251/2023, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Laguna Carapã/MS.

**2- DO VALOR:** Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 24.999,99 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

**3- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****Bem:**

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional/Programática: 20.606.0004.2069 – GESTÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
Fonte de Recurso: 2.749.0000
Natureza: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor:R\$13.980,59(treze mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional/Programática: 20.606.0004.2069 – GESTÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
Fonte de Recurso da contrapartida: 1.500.0000
Natureza: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor:R\$1.000,00(mil reais)

**Serviço :**

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional/Programática: 20.606.0004.2069 – GESTÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
Fonte de Recurso da contrapartida: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor:R\$10.019,40(dez mil, dezenove reais e quarenta centavos)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

**DA VIGÊNCIA** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Código e-Sfinge : **825A57DE41670867420E240B7429F307ABE00B42****DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapã (MS),22 de setembro de 2025.

**Assinam:** Fernando Souza dos Santos pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Olga Silva Cordeiro por OSC Comércio e Serviços Ltda p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº97/2025

**CONTRATANTES :** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**PROCESSO: 132/2025**

**Concorrência Eletrônica:005/2025**

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada no Ramo de Engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na Terra Indígena Guaimbé Pery, no município de Laguna Carapã/MS .

**DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Fonte de Recurso: 2.500.1002

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da sua assinatura, compreendendo o prazo de execução e o período necessário para as providências de recebimento definitivo do objeto e encerramento do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Código e-Sfinge: D05D07281E5742009A0305E480EA7CD139E7367F

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS 22 de setembro de 2025.

**ASSINAM:** Maria Antônia VerasPelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e Juarez Dalpasquale Por Engenhasul Projetos e Construções Ltda p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

### LEI Nº 703/2025

“Cria o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS 2025 no Município de Laguna Carapã/MS, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS)** no âmbito do Município de Laguna Carapã/MS, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até **31 de dezembro de 2024**, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei pelo saldo devedor.

Art. 3º. Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 4º Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos com a dispensa integral ou parcial das multas e juros de mora, da seguinte forma:

I – para quitação à vista, em parcela única, o contribuinte será beneficiado com desconto de 90% (noventa por cento) dos encargos de multas e juros de mora, ou seja, será recolhido apenas o valor líquido do respectivo tributo com a sua devida correção monetária, desde a sua origem;

II – para quitação em até 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) dos encargos multas e juros de mora, devendo ocorrer à devida correção monetária, desde a sua origem;

III – para quitação em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora, devendo ocorrer a devida correção monetária, desde a sua origem;

Parágrafo Único. O valor mínimo das parcelas será o seguinte:

I – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Física;

II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Pessoa Jurídica;

Art. 5º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.

Parágrafo único. O contribuinte terá o prazo de 90 (noventa) dias para aderir ao REFIS municipal, podendo ser prorrogado através de decreto pelo mesmo período.

Art. 6º A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I – confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

§ 1º. Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos referidos débitos pelo REFIS implicará na dispensa dos juros de mora até a opção, além dos benefícios descritos no artigo 3º, desde que o contribuinte promova o encerramento do feito por desistência expressa e irretratável da respectiva ação judicial, bem como, renuncie expressamente aos direitos, sobre o qual se funda a ação, bem como promova o pagamento das custas processuais e dos honorários de seu advogado.

§ 2º. A opção pelo REFIS relativa àqueles débitos objetos de protesto pela Fazenda Pública Municipal, implicará automaticamente na sua retirada do protesto.

§ 3º. A opção pelo REFIS relativa àqueles débitos objetos de execuções fiscais da Fazenda Pública Municipal, implicará automaticamente na suspensão daqueles processos até o pagamento final do débito renegociado, mantidos todos os gravames decorrentes, bem como, as garantias prestadas nas respectivas execuções fiscais.

§ 4º. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 7º Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 8º Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas sucessivas ou 05 (cinco) alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no artigo 4º, no seu parágrafo único e em seus incisos desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento, deduzindo os valores efetuados até a data do cancelamento.

§ 1º O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará no protesto e/ou execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, caso ainda não tenha sido feito.

§ 2º O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a devida correção monetária.

Art. 9º O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 10 Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido pelo Núcleo de Tributação Municipal, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei, e os casos omissos serão resolvidos por ato próprio do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 22 de setembro de 2025.

**ITAMAR BILIBIO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

## **CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR SEMINÁRIO COM O TEMA: "FUNDAMENTOS DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS" ENTRE OS DIAS 24 E 26 DE SETEMBRO DE 2025 AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS . **VENCEDOR:** LIDERGOV INSTITUTO DE FORMACAO E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.108.236/0001-75 no valor de R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 23 de setembro de 2025.

**VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº745 /2025****Laguna Carapã /MS, 22 de setembro de 2025.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 98/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E****ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 98 /2025, referente a aquisição de calcário agrícola para atendimento às demandas dos pequenos produtores e produtores de leite do município de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente .**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SRº ADRIANO ROMERO DE SOUZA (TITULAR)
	SRª JUSSARA PIOVESAN (SUPLENTE)

**ART. 2º -** Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.**ART. 3º -** Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

**Código e-Sfinge :** 88F6743C741BC3E4F720E509DB49B338CF58986B**ART. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Fernando Souza dos Santos - Secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente - ordenador de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Adriano Romeiro de Souza - Fiscal (titular) – Jussara Piovesan - fiscal (suplente).**

Materia enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº746 /2025****Laguna Carapã /MS, 22 de setembro de 2025.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 100/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E****ART. 1º -** Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 100/2025** , referente a contratação de empresa para Prestação de Serviço para emissão de Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais de Passageiros e Condutores e Responsabilidade Civil Facultativa, para alunos e motoristas que utilizam os ônibus do transporte escolar, cujas placas são SMF-6H26, SMF-6H27, SMG-5F99, SMH-4D78, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS,

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SRº MIGUEL FURTADO DE LIMA( FISCAL )
	SRª EDINA TERESINHA KUNZLER (FISCAL SUPLENTE)

**ART. 2º -** Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.**ART. 3º -** Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**Código e-Sfinge :** E11DFAABF46FB1C0DCA397C1B0945D2F8EE2E059

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário municipal de Educação e Cultura -ordenador de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Miguel Furtado de Lima Fiscal (Titular); Edina Teresinha Kunzler - Fiscal (Suplente) .

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

**DECRETO Nº 221/2025, de 23 de Setembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.430,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.326,67
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.326,67
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.500,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.841,48
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.841,48
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.894,52
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.894,52
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$187,18
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		187,18
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$891,79
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		891,79
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$788,75
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		788,75

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA		
02.002.2.62.2.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.841,48
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.841,48
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.306.5.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$788,75
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		788,75
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$187,18
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		187,18

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$2.326,67
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.326,67
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.243.6.1022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$891,79
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	891,79
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.894,52
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.894,52
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.500,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2025.**

---

ITAMAR BILIBIO  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

**DECRETO Nº 222/2025, de 23 de Setembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 659.582,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2066-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$659.582,89

2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 659.582,89

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$659.582,89

2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 659.582,89

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2025.**

---

ITAMAR BILIBIO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA****GESTÃO DE CONTRATOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Alexandre A. M. Ferreira, nº 94, Centro, CEP 79.890-000, Miranda Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.140.956/0001-30, CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra. Kellen Medeiros Venciguer**, matrícula 3309, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE
<b>ORTIZ &amp; FELTRIM LTDA</b> , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.411.142/0002-83, com sede na Rua Joaquim Teixeira Alves nº 2173, centro, na cidade de Dourados/MS - Email: <a href="mailto:mauricio@modernams.com.br">mauricio@modernams.com.br</a>	<b>Maurício Ortiz</b> , brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº XX7786/SSP/MS e do CPF/MF nº 554.094.071.XX

Doravante denominada **CONTRATADA**, n os termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objetivo da presente Ata é o registro de preços para Aquisição parcelada de tiras reagentes para medicação de glicose (compatíveis com Gtech e On Call Plus), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda-MS, e conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Autorização de Compra", emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de "Nota de Empenho" emitida pelo Núcleo de Contabilidade. Sendo encaminhada a empresa detentora do preço registrado por e-mail constante no cadastro municipal por ela informada;

2.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 2.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa CONTRATADA, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

2.2. Prazo para a execução de entrega: O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

2.3. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, com a devida conferência e aceitação pela unidade requisitante, mediante apresentação de nota fiscal e dos demais documentos exigidos.

2.4. Critérios de medição e aceitabilidade: As fitas glicêmicas deverão estar de acordo com as especificações técnicas exigidas, compatibilidade com glicosímetros, prazo de validade e condições de embalagem. Produtos entregues fora das especificações, com avarias ou com validade inferior à mínima exigida serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los às suas expensas, no prazo máximo de 05 dias úteis.

2.5. Validade mínima dos produtos: As fitas glicêmicas deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial do Município - link <http://www.diariooficialms.com.br/miranda>, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail [gestoresdecontrato.miranda@gmail.com](mailto:gestoresdecontrato.miranda@gmail.com) para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**§ 1º** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§ 2º** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**§ 3º** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

**III** – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**§ 1º** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**I** – F or liberado;

**II** – D escumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III** – N ão aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** – S ofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**V** – N ão aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**I** – P elo decurso do prazo de vigência;

**II** – P elo cancelamento de todos os preços registrados;

**III** – P or fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**IV** – P or razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta aquisição será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

**II** – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

**IV** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

- I – Advertência;
  - II – Multa;
  - III – Impedimento de licitar e contratar.
  - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II – As peculiaridades do caso concreto;
  - III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 2º** A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 3º** A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

**§ 4º** A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**§ 5º** A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 6º** A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

**§ 7º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**§ 8º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**§ 9º** A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II – Pagamento da multa;
- III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**PARÁGRAFO ÚNICO** . A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES COMPATÍVEIS COM APARELHO GTECH	3477	GTECK - FREE	R\$21,00	R\$ 73.017,00
2	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES COMPATÍVEIS COM APARELHO GTECH	1158	GTECK - FREE	R\$27,00	R\$ 31.266,00
<b>Valor total: R\$ 104.283,00</b>					

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores apontados no Termo de Referência, conforme nomeação no Decreto Municipal:

Laura Marcia Machado da Silva

Decreto nº 4241/2025

Eliane Rodrigues Alves

Decreto nº 4241/2025

O gestor de contratos responsável pelo acompanhamento da execução e da gestão do contrato, conforme Decreto Municipal:

Dayane de Campos Ferreira – Decreto Municipal 4241/2025

10.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

**Miranda/MS, 18 de setembro de 2025.**

**KELLEN MEDEIROS VENCIGUER**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DECRETO "P" Nº 0014/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

**CONTRATANTE**

**MAURÍCIO ORTIZ**

ORTIZ & FELTRIM LTDA

**DETENTORA DA ATA**

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

## AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

### CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratações Externas torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO para o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de serviços de arbitragem para atuarem em competições desportivas pertencentes ao calendário esportivo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições e exigências detalhadas no Termo de Referência e no Edital, em conformidade com regras do Edital da referido chamamento, a Ata da Sessão realizada em 19/09/2025, com início às 11hs, declarou HABILITADAS as seguintes pessoas físicas: **THIAGO LUIZ DE SOUZA SILVA (CPF: 021.xxx.xxx-65) e SOLANGE PAIVA MORAES (CPF: 637.xxx.xxx-68).**

As senhoras **LARRISA LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS (CPF: 047.xxx.xxx-03) e CRISTINA LEITE SILVA (CPF: 011.xxx.xxx-55)** foram declaradas INABILITADAS com base no item 5.8. do edital de Credenciamento - Chamamento Público Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025, pois não cumpriram os requisitos exigidos em edital, conforme Ata de Sessão do dia 19/09/2025 as 11:00h, estando o presente credenciamento aberto, conforme as regras editalícias.

Miranda/MS, 19 de Setembro de 2025

**TATIELE DE JESUS SILVA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº. 4288/2025

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

## AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA/MS, através da Agente de Contratação da fase externa e a Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Chamada Pública nº 001/2025, que versa sobre a Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Agricultores Rurais Individuais para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agroindústria para serem ofertados na merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Miranda-MS, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com regras do Edital da referido chamamento, realizada em 17/09/2025, com início às 08h, foram declarados vencedores os seguintes Empreendedores Familiares Rurais: LUCILENE DE ALMEIDA / ALGEMIRO SEVERIANO DE SOUZA, item 8-9-13, no valor total de R\$ 37.164,00 (trinta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais); OSMAR XAVIER BANDEIRA, itens: 4 e 15, no valor total de R\$ 39.975,75 (trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); ROSIVALDO BARBOZA DE LIMA, item 15, no valor global de R\$ 16.643,00 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta e três reais); VALDEMIR MUSSATO, item: 10, no valor total de R\$ 39.947,05 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos); MARIA SALVADOR DE ARRUDA, item: 11, no valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais); ADRIAN CORREA DE SOUZA, itens: 3-9-16, no valor global de R\$ 33.932,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais); BRENO FIGUEIREDO DO AMARAL, nos itens 3-8-9, no valor global de R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais); CATARINO CARLO RAMOS, itens: 3-9, no valor global de R\$ R\$ 19.845,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); IZABELINO MANCOELHO FLORENCIANO, itens: 3-8-9-18, no valor total de R\$ 36.988,50 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PULADOR ANASTACIO, itens 1-2-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-16-17, no valor global de R\$ 447.920,73 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais e setenta e três centavos).

Miranda/MS, 22 de Setembro de 2025.

Tatiele de Jesus Silva  
Agente de Contratação

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

## DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025- SRP

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o registro de preços para Aquisição parcelada de Oxigênio Hospitalar com fornecimento de Cilindro em regime de comodato para atender a demanda do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho de Miranda/MS, e conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Ante a impugnação apresentada pela potencial licitante contra o Edital em epígrafe, constata-se a necessidade de adequações no Edital, a fim de melhor atender os interesses da Administração Pública, e assim, ser declarada CANCELADA a Sessão Pública designada para o dia 23 de Setembro de 2025, às 09h (horário de Brasília), por intermédio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

Sendo assim, DECLARO SUSPENSO o certame em epígrafe, por cautela da Administração, para que sejam analisados os possíveis ajustes capazes de afetar o procedimento licitatório em debate.

A nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cientifique-se os interessados acerca desta.

Às providências.

Miranda/MS, 22 de Setembro de 2025.

Tatiele de Jesus Silva  
Pregoeira

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

## SETOR JURÍDICO

## DECRETO Nº 4394, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS.**

O Exmo. **SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA – PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n. 4241 de 17 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituir servidor para exercer a função de fiscais de contrato, no âmbito do município de Miranda-MS.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Designa o servidor abaixo relacionado, como fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Miranda-MS, nas aquisições de materiais e/ou produtos, execução de serviços ou prestação de serviços em substituição ao servidor

Valdomiro Salomão Costa :

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Nome: Diego Antônio dos Santos Aranda	Matrícula: 19363-1

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 22 de setembro de 2025.

**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL POLO RAIMUNDO DOS SANTOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025**

A Diretora da Escola Municipal Rural Polo Raimundo dos Santos, Professora **MARIA DE LURDES DA SILVA NECO** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto da Associação de Pais e Mestres da referida Escola, convida os senhores pais, responsáveis e mestres da Escola Municipal Rural Polo Raimundo dos Santos para participarem de uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no **dia 28 de outubro 2025, às quinze horas**, na Sede do estabelecimento de ensino – situada na Rua do Carmo, 138, neste município de Miranda/MS, com a **finalidade de realizar Eleição e Posse da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal**, da Associação de Pais e Mestres-APM, tendo em vista o vencimento do mandato da atual Associação. **Para concorrer à Eleição, os interessados deverão registrar as devidas chapas na secretaria da escola até o dia 20 de setembro de 2025.**

Miranda/MS, 22 de outubro de 2025.

**MARIA DE LURDES DA SILVA NECO**

Diretora da EMR Polo Raimundo dos Santos

Decreto "P" nº 0059/2025

Matéria enviada por JOSUÉ DA SILVA SIMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA POLO CORONEL NICOLAU HORTA BARBOSA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025**

O Diretor da Escola Municipal Indígena Polo Cel. Nicolau Horta Barbosa, Professor **GERSON JOSÉ RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto da Associação de Pais e Mestres da referida Escola, convida os senhores pais, responsáveis e mestres da Escola Municipal Indígena Polo Cel. Nicolau Horta Barbosa, para participarem de uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no **dia 29 de outubro de 2025, às quinze horas**, neste estabelecimento de ensino – situado na Aldeia Cachoeirinha – Zona Rural, com a finalidade de realizar **Eleição e Posse da Diretoria do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal** da Associação de Pais e Mestres-APM, tendo em vista o vencimento do mandato da atual Associação. **Para concorrer à Eleição, os interessados deverão registrar as devidas chapas na secretaria da escola até o dia 20 de outubro de 2025.**

Miranda/MS, 22 de setembro de 2025.

**GERSON JOSÉ RODRIGUES**

Diretor da EMI Polo Cel. Nicolau Horta Barbosa

Decreto "P" nº 0055/2025

Matéria enviada por JOSUÉ DA SILVA SIMAS

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**PARTES: O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, & INSTAR TECNOLOGIA LTDA,**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DO OBJETO:** Acrescenta-se ao objeto do contrato original o serviço de licença de uso do sistema Instar SWE (Sistema Web Empresarial), devidamente implantado e em pleno funcionamento nos subdomínios [www.turismo.miranda.ms.gov.br](http://www.turismo.miranda.ms.gov.br) e [www.educacao.miranda.ms.gov.br](http://www.educacao.miranda.ms.gov.br), contemplando 50 GB (cinquenta gigabytes) de espaço de armazenamento e 50 gb (cinquenta gigabytes) de transferência mensal de dados para cada um.

**DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 005/2025, naquilo que não contrariar o presente

Termo Aditivo.

**ASSINAM:****CONTRATANTE:** FABIO SANTOS FLORENÇA**CONTRATADO:** JOÃO PAULO BENECIUTI

Miranda – MS, 18 de setembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 087/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** nº 019/2025**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e MEDIAG SAÚDE LTDA – CNPJ nº 40.138.941/0001-00.**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames por imagem (ecocardiograma transtorácico, ultrassom morfológica e ultrasonografias de abdômen total, aparelho urinário, tireoide com doppler, mama, articulações, bolsa escrotal, próstata, pelve e transvaginal), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, conforme Termo de Referência.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante análise de vantajosidade.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2025.**ASSINAM:****Kellen Medeiros Venciguer** – Secretária Municipal de Saúde – Contratante**Ronny Yimi Angulo Parra** – Representante Legal da MEDIAG SAÚDE LTDA – Contratada

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA "P" SEMED Nº 046, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - PUBLICAÇÃO DE AUSENTE(S) DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4.235, de 12 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:****Art. 1º . PUBLICAR**, para conhecimento dos interessados, a relação de candidato(s) AUSENTE(S) para cargos convocados pela PORTARIA "P" SEMED N.º 045, de 19 de setembro de 2025.**Art. 2º .** O(s) candidato(s) ausente(s) está(ão) relacionado(s) no **Anexo I** desta portaria.

Miranda/MS, 22 de setembro de 2025.

**ANILDO FRANCISCO BALBUENA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I****RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) AUSENTE(S) DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Ordem	Nome	Área	Cargo	Situação
14º	Letícia de Souza Miranda Machado	URBANA	Professor de Educação Infantil para os Centros de Educação Infantil	AUSENTE
15º	Elieuzza Lima dos Santos	URBANA	Professor de Educação Infantil para os Centros de Educação Infantil	AUSENTE

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

**RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024****CREDENCIAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDA, através da Secretária Interina de Saúde e Saneamento, no uso das

atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que procedeu o Credenciamento das empresas **LOUHAINY ISABELLE REZENDE MIRANDA SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 61.353.407/0001-97)**, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 22 de Setembro de 2025.

---

Kellen Medeiros Venciguer  
Secretária Interina de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**

RUA PRAÇA AGENOR CARRILHO

03.452.315/0001-68

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 4393 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 310.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	144	15.451.0008.1013.0000	EXPANSÃO DA ESTRUTURA URBANA/RURAL	89.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 0000	
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	745	15.451.0008.1013.0000	EXPANSÃO DA ESTRUTURA URBANA/RURAL	116.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	195	12.361.0005.2009.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	199	12.361.0005.2009.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	95.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	175	25.752.0008.2015.0000	EXPANSÃO DA ESTRUTURA URBANA/RURAL	-89.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 700 0000	
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	260	12.306.0005.2045.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**

RUA PRAÇA AGENOR CARRILHO

03.452.315/0001-68

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 4393 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578**

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	290	12.361.0005.2054.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE			-95.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
	577	04.121.0002.2057.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"			-68.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS				
	582	04.423.0002.2059.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"			-18.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL				
	588	16.122.0002.2013.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"			-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	21	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
	600	04.122.0002.2099.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"			-20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
MIRANDA, 22 de setembro de 2025

\_\_\_\_\_  
FABIO SANTOS FLORENÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**

RUA PRAÇA AGENOR CARRILHO

03.452.315/0001-68

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 4395 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	744	15.122.0008.2021.0000	EXPANSÃO DA ESTRUTURA URBANA/RURAL	80.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 750 0000	
		750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****80.000,00**

Fontes de Recurso

750 0000

80.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MIRANDA, 22 de setembro de 2025**

---

**FABIO SANTOS FLORENÇA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA****Decisão de Infração Sanitária nº 31.961/2024**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 14/04/2024.

Autuado : D. P.

CPF: 046.\*\*\*.\*\*\*-07

Data da decisão : 28/03/2025

Processo nº: 31.961/2024

Localidade : Rua Ana Marique Bressa - Bairro Centro

Tipificação da infração: Art 2º, I, XI, da lei 1.800/13

Julgador: Manoel Messias de Assis - Gerente de Núcleo de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2025**

**PROCESSO Nº 047/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS:  
D1C362D52636C6B256129EC5D9731A2D5FB109D4**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 064/2025; 067/2025**. Empresas Vencedoras: **URSA COMERCIAL LTDA** com o lote 001 totalizando o valor de **R\$ 129.374,90** (cento e vinte e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), **GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** com o lote 014 totalizando o valor de **R\$ 35.520,00** (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais), **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o lote 027 totalizando o valor de **R\$ 2.396,80** (dois mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), **COMPANY HOSPITALAR LTDA** com o lotes 032 totalizando o valor de **R\$ 8.250,00** (oito mil duzentos e cinquenta reais), **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** com o lotes 021, 023, totalizando o valor de **R\$ 7.435,00** (sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais), **LICITA MED LTDA** com o lote, 022 totalizando o valor de **R\$ 3.060,00** (três mil e sessenta reais), **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** com o lote, 003, 008, 009, 033, 034, totalizando o valor de **R\$ 19.750,00** (dezenove mil setecentos e cinquenta reais), **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** com o lote, 013 totalizando o valor de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** com o lote, 004, 025 totalizando o valor de **R\$ 101.063,78** (cento e um mil sessenta e três reais e setenta e oito centavos), **NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA** com o lote 026, totalizando o valor de **R\$ 37.050,00** (trinta e sete mil e cinquenta reais), **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** com o lote, 004, 011, 017, 018, 019, 029, 030, totalizando o valor de **R\$ 40.316,73** (quarenta mil trezentos, dezesseis reais e setenta e três centavos); **SOUZA MED COMERCIO DE MATEIAIS MEDICO-HOSPITALR LTDA - EPP** com o lote 006, totalizando o valor de **R\$ 38.938,50** (trinta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTD A** com o lote 007 totalizando o valor de **R\$ 55.131,92** (cinquenta e cinco mil cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos); **D.A.C. MÓVEIS LTD A** com o lote 010 totalizando o valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais); **HUBNET E-COMMERCE LTDA-EPP** com o lote 010 totalizando o valor de **R\$ 13.599,84** (treze mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **047 /2025** referente ao Pregão Eletrônico nº **022 /2025**; **Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **Processo de Licitação nº 131 /2025, Pregão Eletrônico nº 055 /2025** que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 05/2025/GEAS, 055/2025/GMS**. Empresas Vencedoras: **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA** com o s ite ns 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 031, 032, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 047 e 048 totalizando o valor de **R\$ 880.595,80** (oitocentos e oitenta mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), **ZANCHETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com os itens 011, 029, 030,

033, 034, 045 e 046 totalizando o valor de **R\$ 154.519,00** (centos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e dezenove reais) . **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 131 /2025** referente ao **Pregão Eletrônico nº 0 5 5/2025 ; Maria Telma de Oliveira Minari** , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2025 e **Josiane de Oliveira Silva** , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176 /2025. Naviraí-MS, 12 de setembro de 2025.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO N.º 183, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Incorpora ao perímetro urbano, área de terras medindo **0,1822 hectares**, objeto da matrícula n.º 44.873 do CRI de Naviraí, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, uma área de terras medindo **0,1822 hectares**, de propriedade de **COPASUL – Cooperativa Agrícola Sul-Mato-Grossense**, inscrita na **matrícula n.º 44.873**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, com o roteiro relacionado no Anexo Único, parte integrante e indissociável do presente Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 18 de setembro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

Prefeito Municipal de Naviraí

#### ANEXO ÚNICO

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Área** : 0,1822 ha

**Matrícula** : 44.873 – CRI Naviraí – MS

**Finalidade** : Incorporação ao perímetro urbano

**Proprietário** : COPASUL – Cooperativa Agrícola Sul-Mato-Grossense

**CNPJ** : 03.902.129/0001-83.

#### DESCRIÇÃO DA PARCELA

Vértice	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Segmento Vante	Azimute	Distância (m)	Confrontante
D94-M-4358	-54°11'20,049"	-23°02'39,959"	379,90	D94-M-4359	173°38'	92,06	CNS: 06.224-0   Mat. 38274   SÍTIO COPA VIII – ÁREA REMANESCENTE
D94-M-4359	-54°11'19,691"	-23°02'42,933"	379,64	D94-M-2412	263°51'	29,01	CNS: 06.224-0   Mat. 21854   FAZENDA PROGRESSO – ÁREA 2
D94-M-2412	-54°11'20,704"	-23°02'43,034"	383,48	D94-M-4360	04°57'	93,75	CNS: 06.224-0   Mat. 13006   SÍTIO COPASUL IV
D94-M-4360	-54°11'20,419"	-23°02'39,998"	379,67	D94-M-4358	83°30'	10,60	CNS: 06.224-0   Mat. 38274   SÍTIO COPA VIII – ÁREA REMANESCENTE

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO N.º 184, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.358.710,00 ( um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais ) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

1	PODER EXECUTIVO	
1001	GABINETE DO PREFEITO	
01.001.02.061.0201.2.061	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
13 - 3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R\$ 271.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1002	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.002.04.122.0301.2.005	Operacionalização das Atividades Finalísticas do Município	
39 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 12.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.17.512.0401.1.008	Infra-Estrutura - Saneamento Básico	
116 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.005.000,00

1005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.365.0501.2.014	Atendimento a Crianças Educação Infantil - CRECHE	
156 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 150,00
1010	GERENCIA DE RECEITA	
01.010.04.129.0515.2.065	Execução Atividades de Arrecadação de Tributos	
242 - 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 18.820,00
1011	GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
01.011.04.121.0514.2.064	Administração da Atividades da Ger. Orçamento e Contabilidade	
251 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 440,00
3	FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB	
3001	FUMDEB	
03.001.12.361.0502.2.059	Manutencao e Operacionalizacao do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
352 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 16.000,00
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.301.0504.2.018	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA	
469 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 300,00
477 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	R\$ 26.500,00
12	FMCA - FDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
12001	FDO MUN.CRIANÇA E ADOLESCENTE	
12.001.08.243.0505.2.046	Operacionalização do Fdo Mun. Criança Adolesc.	
604 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 8.500,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>R\$ 1.358.710,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

<b>1</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
1002	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.002.04.122.0301.2.080	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
49 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 12.000,00
1004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.15.451.0401.1.030	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	
111 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 100.000,00
112 - 4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 71.000,00
113 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte: 1501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 1.005.000,00
01.004.17.512.0401.1.008	Infra-Estrutura - Saneamento Basico	
115 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 100.000,00
1005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.361.0502.2.016	Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental.	
140 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 150,00
1010	GERENCIA DE RECEITA	
01.010.04.129.0515.2.065	Execução Atividades de Arrecadação de Tributos	
235 - 3.3.90.31.00.00	Premiaç s Culturais, Artist, Desportiva	
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.820,00
243 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.000,00
1011	GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
01.011.04.121.0514.2.064	Administração da Atividades da Ger. Orçamento e Contabilidade	
254 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 440,00
3	FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB	
3001	FUMDEB	
03.001.12.361.0502.2.059	Manutencao e Operacionalizacao do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
350 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 2.000,00
351 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.000,00
355 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 2.000,00
03.001.12.365.0501.2.060	Manutencao e Operacionalizacao Educacao Infantil/CRECHE/FUNDEB 30%	
371 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.000,00
373 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 8.000,00
03.001.12.365.0501.2.075	Manutenção e Operacionalização Educação Infantil/PRE-ESCOLA/FUMDEB 30%	
378 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.000,00
380 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.000,00
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.122.0511.2.036	Administração das Atividades Gerais de Saude	
462 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 300,00
10.001.10.301.0504.1.012	Aquisicao de Veiculos, Equipamentos Medicos, Odontologicos e Hospitalares e Labo	

467 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 1632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 26.500,00
12	FMCA - FDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
12001	FDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
12.001.08.243.0505.2.046	Operacionalização do Fdo Mun. Criança Adolesc.	
603 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 8.500,00
Fonte: 1759	Recursos Vinculados a Fundos	
<b>Total Redução:</b>		<b>R\$ 1.358.710,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 22 de setembro de 2025.

Navirai - MS, 22 de setembro de 2025 .

**RODRIGO MASSUO SACUNO**  
**Prefeito Municipal de Navirai**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

### GERÊNCIA DE OBRAS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2025 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Navirai-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras , com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados , que **ficam notificados , para , no prazo de 15 (quinze) dias** , a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Navirai) **o que equivale a R\$ 1. 407 ,00** (um mil, quatrocentos e sete reais reais) no ano de 202 5 .

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
10316	JHONES COSTA SOUZA	0012	006A	ALAMEDA RIO TÂMISA	RESIDENCIAL LONDRES

22 de setembro de 202 5 .

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

### CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

#### EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA , Presidente da Câmara Municipal de Navirai-MS, no uso de suas atribuições legais contidos no R.I., Art. 153 e seus parágrafos, faz saber..

Considerando a forte chuva e ventanias ocorridas no Município de Navirai na madrugada do dia 22 de setembro corrente ano;

Considerando a falta e a oscilação do serviço de energia em todo o Município de Navirai e em especial no edifício da Câmara de Vereadores;

I – Transfere a 31ª Sessão Ordinária do dia 22 de setembro para o dia 23 de setembro de 2025 , terça -feira, às 10 horas, de forma presencial, no Plenário da Câmara Municipal, facultando-se aos Vereadores que não se encontrarem na cidade a participação remota, conforme art. 5º da Resolução nº 09/2023.

II - Convoca todos os Vereadores e Vereadoras deste Poder Legislativo para a 31ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2025 , terça -feira, às 10 horas , de forma presencial, no Plenário da Câmara Municipal, facultando-se aos Vereadores que não se encontrarem na cidade a participação remota, conforme art. 5º da Resolução nº 09/2023.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por SILVANA BARBOSA DOS SANTOS DE ANDRADE

### PSS.01.2023 – GEAS – EDITAL N.º 43 . 2025

#### CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

**1.** A Gerência Municipal de Assistência Social objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2023, torna público o edital de convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço no ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

2. A entrega dos documentos será realizada de forma presencial na Gerência Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Iguatemi 22, Centro, podendo o candidato comparecer das 7 h às 11h ou das 13 às 17h, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o item 9.8 do EDITAL nº.02/2023/GEAS que descreve: “ Os aprovados e classificados na

vaga disponível terão o prazo de **02 (dois)** dias após a convocação (em diário oficial) para se apresentarem”.

3. Os candidatos deverão estar munidos das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

- A) RG;
- B) CPF;
- C) Título de Eleitor;
- D) Comprovante de quitação eleitoral (2022);
- E) PIS/PASEP;
- F) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- J) Certidão de nascimento ou casamento;
- H) Certidão de nascimento dos filhos (se menores e dependentes);
- I) Reservista, se do sexo masculino;
- J) Comprovante de escolaridade;
- K) Comprovante ou declaração de residência;
- L) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I);
- M) Entrega de declaração de que o candidato não está indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo, (anexo II);
- N) Apresentar Comprovações de titulação (Original e cópia), conforme item 7.1 do Edital .
- O) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo.
- P) Comprovante de conta bancária ITAÚ.
- Q) Declaração de bens e valores.

4. Os candidatos convocados encontram-se listados no quadro abaixo respeitando criteriosamente a ordem de classificação que consta no EDITAL nº.06/2023/GEAS de Classificação Final publicado em Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em 10 maio de 2023.

**CARGO: VISITADO R**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
50º	Alysson Victor Ferrero Santos	26/06/1996	1,25
51º	Ruth Rocha Apolinário Elias	21/09/1973	1

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Maria Telma de Oliveira Minari**  
**Gerente de Assistência Social**

**Naviraí, 22 de setembro de 2025.**

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 128/2025**

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Educação, Sr. André Santana Vieira, e **SILVANA FERREIRA SANTANA VICENTE**.

**RESOLVEM**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 128/2025 firmado entre as partes em 20 de março de 2025, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 22 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
 O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 26/2025.**

**Partes:** O Município de Naviraí-MS, como Concedente; e a Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo, como proponente.

**Fundamento Legal:** O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, e Decreto Municipal n. 69/2017 (artigo 2º inciso II, combinado com o artigo 5º e artigo 12, Lei Municipal n.º 2.576/2024 e demais normas legais.

**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de um objetivo de interesse público e recíproco, que consiste na transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme as especificações estabelecidas no respectivo plano de trabalho, no sentido de fomentar a realização da **2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo XCO – COPASUL - NAVIBIKERS**, evento que deverá reunir aproximadamente 500 pessoas, entre mais de 200 atletas e cerca de 300 acompanhantes.

**Vigência:** O período de 06 (seis) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Do Valor:** O valor total de **R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, a ser repassado em **parcela única**, a contar da data da assinatura.

**Assinaturas:** **Rodrigo Massuo Sacuno**, pelo Município de Naviraí; **Carlos Cesar Gimenes** – Pela Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo; e **Kerginaldo de Miranda de Carvalho** - pela Interviente.

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO Nº. 505/2025**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ISABELA DOS SANTOS PRIMIANI DA SILVA**.

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **505/2025**.

**Vigência:** até 14 de julho de 2026.

**Disposição Finais:** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **505/2025** não modificadas por este instrumento.

**Data:** 22 de setembro de 2025.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ISABELA DOS SANTOS PRIMIANI DA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO A PORTARIA N.º 470, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia **Comissão Organizadora do 3º Festival do Churrasco de Naviraí**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear Comissão Organizadora do **3º Festival do Churrasco de Naviraí com etapa do Rodeio de Cowboy de Aço**, a ser realizado nos dias **08 a 10 de novembro de 2025**, sendo composta pelos seguintes membros:

I – José Antônio Cordeiro Leal Uemura – Presidente;

II – Fauze Walid Selem;

III – Patrícia Andrea Enciso Duarte;

IV – Astolfo Carlos Mendes;

V – Fabiano Costa;

VI – Marcelo Silveira Monteiro.

**Parágrafo único.** A Comissão ora nomeada prestará serviços, considerados como de relevância, sem remuneração, destituindo-se após a finalização do Evento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí – MS, 15 de setembro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**  
**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA POR LIMITE N.º 010/2025**

O presente refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA HOSPEDAGEM DE SITES, ATRAVÉS DE SERVIDORES EM NUVEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS VISANDO HOSPEDAGEM O SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, WWW.NAVIRAI.MS.GOV.BR E SEUS SUBDOMÍNIOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 238/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º143/2025 - DISPENSA POR LIMITE N.º 010/2025**

**EMPRESA VENCEDORA : STYTECH DESENVOLVIMENTO DE SITES E SISTEMAS LTDA , inscrit a no C NPJ/ MF N.º 21.987.322/0001-46**

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL: 5.495,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: ASSESSORIA DE GABINETE**

**DOTAÇÃO : 01.001.04.122.0201.2.002.3.3.90.39.00.00 (R024 F1500)**

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO** a Contratação pro Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 7 5 , inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe.

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 de setembro de 2025.**

**VANDERLEI CHAGAS**

Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas

Conforme decreto nº015/2025

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Educação****EDITAL Nº. 48/2025/SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE  
EDUCAÇÃO**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal N.º. 047/2011, vem, perante este instrumento, convocar os candidatos informados no Anexo I, para **COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA DURVAL RODRIGUES LOPES, Nº 1582, BAIRRO JARDIM SANTA ALICE, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTES CERTAME.**

1. O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.
2. O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas e/ou vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).
3. Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevivendo necessidade.
4. O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de aulas/vagas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples.
5. No ato da lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará na não efetivação da contratação:
  - 5.1. (duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;
  - 5.2. Carteira de Trabalho;
  - 5.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - 5.4. Carteira de Identidade – RG;
  - 5.5. Título de Eleitor;
  - 5.6. Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;
  - 5.7. Comprovante de residência atualizado;
  - 5.8. PIS/PASEP;
  - 5.9. Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);
  - 5.10. Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - 5.11. Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;
  - 5.12. Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;
  - 5.13. Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;
  - 5.14. Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;
  - 5.15. Declaração de Bens;
  - 5.16. Declaração de acúmulo ou não de cargo;
  - 5.17. Auto declaração de cor e raça;
  - 5.18. Comprovante de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS se for o caso.
6. Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).
  - 6.1. Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.
7. Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

Paranaíba-MS, 28 de julho de 2025.

**TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>		
<b>25/09/2025 ÀS 08 HORAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>TOTAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
MARIA APARECIDA RODRIGUES	<b>105</b>	<b>APTO</b>
RUTE DOS SANTOS LEMOS LEAL	<b>105</b>	<b>APTO</b>
NATALIA JUNIA TEODORO DA SILVA	<b>105</b>	<b>APTO</b>
ANGELA CAROLINA DA SILVA ALVARENGA	<b>103</b>	<b>APTO</b>

MARIA ROSINEIDE BARBOSA DOS SANTOS	100	APTO
ROCHA	100	APTO
TATIELE BORGES DOS SANTOS	100	APTO
ADRIENE DE FREITAS SILVA	100	APTO
CELIA REGINA REZENDE DE OLIVEIRA	99	APTO
MICHELE VIEIRA AGUAYO	99	APTO
DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	97	APTO
MONICA DE FATIMA AZAMBUJA	95	APTO

Paranaíba-MS, 22 de setembro de 2025.

**TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

**Câmara Municipal de Paranaíba****EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**

**PARTES:** À Câmara Municipal de Paranaíba/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a **Empresa SETTE ASSESSORIAS TECNICAS E AUDITORIAS ADMINISTRATIVAS LTDA** - CNPJ sob nº. 10.714.023/0001-11

**OBJETO:** O objeto do Termo de Contrato é Contratação da empresa **SETTE ASSESSORIAS TECNICAS E AUDITORIAS ADMINISTRATIVAS LTDA**, CNPJ: 10.714.023/0001-11 para prestações de consultoria para adequação e implementação de boas práticas e governança em conformidade com a LGPD, incluindo mapeamento de dados, análise de riscos, diagnóstico, adequação documental, elaboração de políticas internas, procedimentos, avisos, código de conduta e capacitação de equipes, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

**VALOR:** R\$ O valor será de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**ASSINAM:** WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA- PELA CONTRATANTE

SETTE ASSESSORIAS TECNICAS E AUDITORIAS ADMINISTRATIVAS LTDA – PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

**Departamento de Licitação****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025**

**Código de Registro TCE – MS C591E1476482389025836FFAD4D56ED2300BF01E**

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **16 OUTUBRO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**, do Tipo **" MENOR PREÇO GLOBAL"**, **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos .

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a **"Construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses"**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/); <https://bll.org.br/> e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

Paranaíba-MS, 22 de setembro de 2025.

**RINALDO LEAL GARCIA****Diretor do Departamento de Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

**Departamento de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025**

**Código de Registro TCE MS:**

**"3FF2BBA059B5805E1F63683C1F2B0A6A926B3842**

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **6 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **" MENOR PREÇO GLOBAL"**, **MODO DE DISPUTA**

"ABERTO", especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos .

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para **aquisição e instalação de Parque Infantil - Playground** em módulo torres avulsas integráveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS .

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/) e <https://bll.org.br/> .

Paranaíba-MS, 22 de setembro de 2025.

**RINALDO LEAL GARCIA**

**Diretor do Departamento de Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

### Câmara Municipal de Paranaíba

#### PORTARIA Nº 0294-2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

**Wanice Luciana de Oliveira**, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**Considerando** que a documentação comprobatória apresentada pela servidora requerente, compulsado nos autos do Processo administrativo nº 011/2025, com Diploma de Conclusão de Curso de **Bacharelado em Administração**, expedido em 10/01/2025, sob o registro nº. 874235, processo nº 5898-10, conforme inciso I, do Art. 33 da Lei Complementar nº133/2020;

**Considerando** que o Curso Superior apresentado é de **Bacharelado em Administração**, o qual guarda continência com as atribuições do Cargo de Agente Legislativo, Símbolo ADM II, referencia 2;

**Considerando** que a Solicitante está Comprovando a **Graduação em Administração- Bacharelado**, a qual faz jus ao Adicional no percentual de **30% (Trinta Por Cento)**, nos termos do Inciso I do Art. 33 da Lei n. 133/2020;

**Considerando** o parecer Jurídico acostado aos autos administrativo da Câmara Municipal nº 011/2025, o qual entendeu que se os requisitos de admissibilidade e compatibilidade forem preenchidos, como é o caso em questão, faz jus a servidora, à Gratificação de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal;

#### Subseção II

##### Da Gratificação de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal

Art. 33. Aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, após conclusão do estágio probatório, que comprovarem através de Diploma de conclusão de escolaridade de nível superior, nos termos das atribuições ao cargo que detém, são devidos os adicionais de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal, calculados sobre o seu vencimento base, da seguinte forma:

##### I – 30% para comprovação de conclusão de uma graduação;

II – 50% para comprovação de conclusão de duas graduações ou uma graduação e um mestrado ou doutorado;

III – 5% para a comprovação de cada pós graduação, nos limites desta lei.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, serão consideradas somente as escolaridades concluídas após a aprovação no concurso público originário do cargo provido pelo servidor e a conclusão do estágio probatório.

§ 2º O adicional de que trata o caput deste artigo, não poderá em nenhuma hipótese, ser superior a 100 % (cem por cento) sobre o vencimento base do servidor.

§ 3º O curso informado pelo servidor deverá ter registro oficial e deverá ser compatível com as atribuições do cargo do servidor.

§ 4º As comprovações das conclusões de que tratam este artigo, somente poderão ser apresentadas individualmente com intervalo mínimo de seis meses entre uma e outra.

Resta devidamente configurado o Direito ao Adicional de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal Permanente no percentual de **30% (Trinta por cento)**, nos termos do Inciso I do Art. 33 da Lei nº. 133/2020.

#### R E S O L V E:

**Artigo 1.º** Conceder à servidora **BRENDA BORGES FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo da Câmara Municipal, matrícula nº 55-1, símbolo ADM-2, referencia 2, Adicional de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal Permanente, no percentual de 30% (Trinta por cento), sobre o vencimento base, com fundamento no art. 33, inciso I da Lei Complementar nº 133, de 02 de Abril de 2020. (Plano de Cargos e Carreiras e Rendimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíba). Conforme Certificado em Anexo ao Processo Administrativo nº 011/2025.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo a data do protocolo 06/06/2025. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 19 de setembro de 2025

**Wanice Luciana de Oliveira**

Presidenta

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**Amanda Rezende Castilho**

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

**Câmara Municipal de Paranaíba****PORTARIA Nº 0295-2025, 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**Wanice Luciana de Oliveira**, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Conceder a servidora **MAILIA CRISTINA FERREIRA COUTO**, ocupante do cargo Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula 63-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 5486-2025 em 22 de setembro de 2025.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de setembro de 2025

**Wanice Luciana de Oliveira**

Presidenta

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**Amanda Rezende Castilho**

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

**Câmara Municipal de Paranaíba****PORTARIA Nº 0296-2025, 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**Wanice Luciana de Oliveira**, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Conceder a servidora **LILIAN APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo Secretário Legislativo, símbolo ADM-1, referência 1, matrícula 61-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 5473-2025 em 19 de setembro de 2025.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de setembro de 2025

**Wanice Luciana de Oliveira**

Presidenta

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**Amanda Rezende Castilho**

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

**MUNICÍPIO DE PARANAIBA**

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 1561 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2559***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>9.000,00</b>
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	628	10.305.0019.2025.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	1.300,00
				F.R.: 1 600 0000
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	1367	08.245.0018.2120.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	7.700,00
				F.R.: 2 661 0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		0000	Sem código de acompanhamento	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
<b>Anulação:</b>				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	630	10.305.0019.2025.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-1.300,00
				F.R.: 1 3000000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Me	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	1366	08.245.0018.2120.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-7.700,00
				F.R.: 2 3610000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		0000	Sem código de acompanhamento	

**MUNICÍPIO DE PARANAIBA**

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 1561 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2559**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **9.000,00**

---

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****PREFEITURA DE PARANHOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2025****SRP Nº. 038/2025****PROTOCOLO (TCE): 601311112DF4A793023ED0945977B5100382B24B**

**O MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 024/2025, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em **Sistema de Registro de Preços (SRP)** do tipo **MENOR PREÇO POR "ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados, sob medida, com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranhos – MS, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 07 de outubro de 2025, às 08:30 horas**, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 – Centro, Paranhos/MS.

**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@paranhos.ms.gov.br](mailto:licitacao@paranhos.ms.gov.br). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 11:00 horas.

Paranhos (MS), 22 de setembro de 2025.

**Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira**

Pregoeira Oficial

**Decreto Municipal nº 024/2025**

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 153/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Pedro Gomes/MS.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.483/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Pedro Gomes/MS, integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente, dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Kelly Toledo dos Santos;

Suplente: João Carlos Ricelle Figueiredo.

II - Conselho Tutelar:

Titular: Arianne Ribeiro Fontoura;

Suplente: Matheus Batista da Silva.

III - Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Archangela Maria Fontoura;

Suplente: João Marcos Ferreira Freitas.

IV - Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Kelrem Aparecida Gonçalves;

Suplente: Cristina Dutra de Carvalho.

V - Câmara dos Vereadores:

Titular: Rogério dos Santos Carvalho;

Suplente: Seila Evangelista da Silva.

VI - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sueli Marques de Souza;

Suplente: Lucineide Teodoro

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Silvana Moraes de Freitas Coelho;

Suplente: Erinalda Nunes de Queiroz.

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Alef Miguel dos Santos;

Suplente: Emilly Ramos dos Santos.

**Art. 2º** O Comitê tem por finalidade precípua acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), podendo para tanto:

I. Estabelecer os mecanismos necessários para a avaliação das metas estabelecidas;

II. Realizar, anualmente, a revisão ou a atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos;

III. Emitir relatórios circunstanciados e apontar eventuais inconsistências na execução do Plano, solicitando ao Poder Executivo as devidas providências;

IV. Reunir-se periodicamente para os fins de avaliar a atuação e outros assuntos correlatos.

**Art. 3º** A Coordenação do Comitê será definida por eleição entre os membros titulares, tendo mandado de dois anos, vedada a recondução, devendo estabelecer a metodologia, o cronograma das reuniões e providenciar as necessárias comunicações as Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 22 de setembro de 2025.

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 154/2025**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), do Município de Pedro Gomes (MS).

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), os representantes abaixo

relacionados:

I - Representante do Poder Executivo Municipal (Prefeitura Municipal):

Titular: Aderlan Gomes Ferreira

Suplente: Kelly Rezende Moltocaró Chiavalone

II - Representante da Sociedade Civil (Sindicato Patronal):

Titular: Oriblei Mendes Maia

Suplente: Estenio Rodrigues Queiroz

Titular: Ademar Olímpio Souza Peserico

Suplente: Luiz Aparecido Marchezi

III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Ana Melia Ferreira

Suplente: Maria de Fatima Ferreira Alves

Titular: Adelma Aparecida da Costa

Suplente: Francisca Targino da Cruz

IV - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Ariane Targino Cavalcante

Suplente: Deis Estefania Durval da Silva

Titular: Izabela Cristina Santos Silva

Suplente: Janaina Alves da Silva

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 22 de setembro de 2025.

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

---

#### Departamento de Recursos Humanos

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 88/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS

**CONTRATADA:** LUANA MOURA DE OLIVEIRA

**FUNDAMENTO:** Conforme dispõe a legislação brasileira vigente sobre a licença maternidade (120 dias) acrescido 60 dias conforme a Lei nº 1048/2009.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 88/2023 de 21/09/2023, de 22/09/2025 a 06/03/2026.

**ASSINADO EM:** 19/09/2025

**ASSINARAM:** Marislaine Targino da Cruz Teodoro – contratante e Luana Moura de Oliveira – contratada  
Pedro Gomes/MS, 19/09/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

---

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

#### **EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO 086/2022**

Extrato de Termo Aditivo

**Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 086/2022**

**Processo Licitatório: nº 74/2022**

**Partes:** Contratante : Secretaria Municipal de Administração e empresa LXTEC Informática Eirele.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo de Retificação/Convalidação visa a correção do 3º Termo Aditivo, explicitando que a contratante é a Secretaria Municipal de Administração, "em substituição à menção indevida à Secretaria de Finanças no 3º Termo Aditivo.

**Assinam:** Secretaria Municipal de Administração e empresa LXTEC Informática Eirele.

Pedro Gomes – MS, 22 setembro 2025.

Matéria enviada por ALICE FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA

---

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

#### **EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO 076/2022**

Extrato de Termo Aditivo

**Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 076/2022**

**Processo nº 61/2022**

**Partes:** Contratante : Secretaria Municipal de Administração e empresa WV Engenharia, Perícias e Avaliações LTDA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo de Retificação/Convalidação visa a correção do 3º Termo Aditivo, explicitando que a contratante é a Secretaria Municipal de Administração, "em substituição à menção indevida à Secretaria de Finanças no 3º Termo Aditivo.

**Assinam:** Secretaria Municipal de Administração e empresa WV Engenharia, Perícias e Avaliações LTDA.

Pedro Gomes – MS, 22 setembro 2025.

Matéria enviada por ALICE FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA

**DECRETO Nº 152 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1481***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$263.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

			<b>263.000,00</b>
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	<b>67</b>	<b>02.061.0000.2007.0000</b>	<b>PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
		1	Recursos do Exercício Corrente
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		0000	Sem código de acompanhamento
			F.R.: 1 500 0000
			<b>260.000,00</b>
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
	<b>354</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
		1	Recursos do Exercício Corrente
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
			F.R.: 1 500 1002
			<b>1.200,00</b>
	<b>355</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
		1	Recursos do Exercício Corrente
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
			F.R.: 1 500 1002
			<b>1.800,00</b>

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
	17	04.122.0002.2002.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	26	04.124.0002.2063.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	27	04.124.0002.2063.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

**DECRETO Nº 152 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1481**

02	03	01	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			
	46	04.121.0002.2034.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-10.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	162	12.125.0036.2205.0000	Qualificação da Infraestrutura Rodoviária	-10.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 001	PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPi			
	163	12.125.0036.2205.0000	Qualificação da Infraestrutura Rodoviária	-30.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 001	PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPi			
	164	12.125.0036.2205.0000	Qualificação da Infraestrutura Rodoviária	-20.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 001	PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPi			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	560	22.661.0002.2036.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	561	22.661.0002.2036.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	562	22.661.0002.2036.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM			
	658	23.695.0002.1018.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-30.000,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	661	23.695.0002.1018.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**DECRETO N° 152 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1481**

02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM		
662	23.695.0002.1018.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
667	23.695.0002.2040.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-100.000,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
671	23.695.0002.2040.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
673	23.695.0002.2040.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-50.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**-263.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 19 de setembro de 2025

\_\_\_\_\_  
MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA****planejamento****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36-2025****PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS; e de outro lado, como contratada, a empresa:

**VALTER DOMINGUES DE AMORIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.757.196/0001-51, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 882 - Centro, município de Selvíria/MS, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Valter Domingues De Amorim**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 13284385 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º. 085.275.248-21, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 708 - Centro, Selvíria/MS, Cep.: 79.590-00, contatos: [valterdapadaria@gmail.com](mailto:valterdapadaria@gmail.com), (67) 9.8125-1805 e 3579 - 1323 e resolvem aditar o contrato supracitado que se **refere se** Contratação de Contratação de Empresa para fornecimento de refeições, tipo self-service e marmitex, para Zona Urbana em atendimento as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Selvíria - MS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se:

Supressão contratual em comum acordo de até 50% do saldo empenhado restante do contrato, conforme documentos em anexo .

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** Diante uma queda da necessidade de contenção de gastos extremos conforme Decreto nº 106/2025 de 29 de julho de 2025, com a necessidade de adequar os gastos públicos, implicando na limitação de empenho de despesas. Diante do fato ocorrido, tornou-se necessário adequar o montante da despesa orçamentária, ao valor arrecadado da receita orçamentaria. Equalizar as contas públicas em razão da insuficiência financeira e de extrema necessidade, pois atende exclusivamente o interesse público. Não é de interesse da administração o encerramento do contrato, uma vez que outro processo licitatório, acarretaria em mais despesas. Em razão de imperiosa necessidade da CONTRATANTE, em atendimento ao interesse público, a execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1** O valor total restante do Termo ad. nº 01 é após a anulação parcial e de R\$ 18.915 (dezoito mil novecentos e quinze reais). O valor da supressão de 50 % (cinquenta por cento) encontra-se demonstrado no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Termo de Supressão.

**4.2.** O saldo a pagar do contrato é de **R\$ 37.733,00** (trinta e sete mil setecentos e trinta e três reais). Com aplicação do percentual no limite de 50 % cinquenta por cento, o valor da supressão totaliza a importância de R\$ 18.818,00 (dezoito mil oitocentos e dezoito reais), para o período que resta a pagar, que vai de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**4.3.** O valor de R\$ 18.818,00 (dezoito mil oitocentos e dezoito reais), deverá ser anulado, pelo Departamento de Contabilidade do Município, nas respectivas fichas contábeis.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1** As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Exercício 2025**

020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500-0000 cod 000-000

Ficha 717 – ...qt 237 R\$ 11.494,50

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**04.122.0002.2053.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500-0000 cod 000-000

Ficha 122 – ...qt18...R\$ 436,50

021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**13.392.0002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500-0000 cod 000-000

Ficha 658 – ...qt20...R\$ 970,00

020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.122.0005.2061.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500-1002 cod 000-000

Ficha 490 – ...qt1 82...R\$ 3.977,00

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.122.0003.2016.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500-1001 cod 000-000

Ficha 220 – ...qt 20...R\$ 970,00

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**12.122.0002.2049.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500-0000 cod 000-000

Ficha 91 – ...qt 20...R\$ 970,00

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvória/MS, em 11 de agosto de 2025.

---

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito Municipal

---

**VALTER DOMINGUES DE AMORIM – ME**

Valter Domingues De Amorim

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

---

**planejamento****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118-2022**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, através do fundo

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portador do RG n.º 30800641-0 e do CPF n.º 614617921 34, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**JOSÉ CARLOS DA SILVA AUTO ELETRICA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.830.635/0001-89, com sede na Avenida Brasil Norte, n.º 802, Zona Norte, Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000, e-mail [autoeletricajcisa@hotmail.com](mailto:autoeletricajcisa@hotmail.com), representada pelo seu representante legal, o senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, maior, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 9.652.780-8 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 923.368.098-34, residente e domiciliado no Passeio Olinda, n.º 318, Zona Norte, Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000. Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante cláusulas a seguir, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auto-Elétrica com fornecimento de peças, visando manutenção dos veículos da Frota do Município de Selvíria/MS, em conformidade com as especificações detalhas nos autos do processo, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do **Termo Aditivo n.º 04** refere-se:

Prorrogação contratual.

Supressão de 50% no quantitativo do contrato

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** O Contrato n.º 118-2022, em sua cláusula QUARTA prevê a prorrogação contratual nos termos

do artigo 107 juntamente com o artigo 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** O novo período de vigência terá início em 01/09/2025 e termino em 31/08/2026. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**4.1** O valor fixado para a elaboração do respectivo termo aditivo é de **R\$ 93.120,00 (noventa e três mil cento e vinte reais)**, conforme planilha apresentada em anexo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

##### EXERCÍCIO 2025:

##### VEÍCULOS LEVES

**02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA..... R\$ 5.580,00**

15.452.0002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 799 7400 - Ficha nº 183 reserva 868= **62 horas x R\$ 90,00**

**02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 5.580,00**

10.122.0005.2061.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 500 1002 – Ficha nº 494 reserva 870 = **62 horas x R\$ 90,00**

##### VEÍCULOS PESADOS

**02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.....R\$ 7.280,00**

15.452.0002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 799 7400 - Ficha nº 183 reserva 869 = **52 horas x R\$140,00**

##### EXERCÍCIO 2026:

##### VEÍCULOS LEVES

**020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA..... R\$ 22.500,00**

15.452.0002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte - Ficha nº **250 horas x R\$90,00**

**020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 22.500,00**

10.122.0005.2061.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte - Ficha nº **250 horas x R\$90,00**

##### VEÍCULOS PESADOS

**020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.....R\$ 29.680,00**

15.452.0002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte - Ficha nº **212 horas x R\$140,00**

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

[Selvíria/MS, em 01 de setembro de 2025.](#)

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde

**JOSÉ CARLOS DA SILVA AUTO ELETRICA & CIA LTDA - ME**

Contratada

**planejamento****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12-2025**

Pregão Presencial n.º 002/2025, Processo Adm. n.º 017/2025

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS; e de outro lado, como contratada, a empresa:

**FERNANDA MAILLA DE SAUL FERREIRA LIMA 06856720181**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.678.350/0001-11, com sede na Estrada Vacinal LT20, Assentamento São Joaquim, Zona Rural, município de Selvíria/MS, por seu representante legal, a Sra. **Fernanda Mailla de Saul Ferreira Lima**, brasileira, empresária, portadora do RG. n.º 59846825-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º. 068.567.201-81, residente e domiciliada na cidade de Selvíria/MS, contatos: [fernandamaillasaulferreiralima@gmail.com](mailto:fernandamaillasaulferreiralima@gmail.com) ou saulfernanda847@gmail.com, (67) 9. 8164-4285 e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere se contratação de Empresa para aquisição de Pães Francês para compor o cardápio da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se:

Supressão contratual em comum acordo de até 25% do saldo empenhado restante do contrato, conforme documentos em anexo .

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** Diante uma queda da necessidade de contenção de gastos extremos conforme Decreto nº 106/2025 de 29 de julho de 2025, com a necessidade de adequar os gastos públicos, implicando na limitação de empenho de despesas. Diante do fato ocorrido, tornou-se necessário adequar o montante da despesa orçamentária, ao valor arrecadado da receita orçamentaria. Equalizar as contas públicas em razão da insuficiência financeira e de extrema necessidade, pois atende exclusivamente o interesse público. Não é de interesse da administração o encerramento do contrato, uma vez que outro processo licitatório, acarretaria em mais despesas. Em razão de imperiosa necessidade da CONTRATANTE, em atendimento ao interesse público, a execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1** O saldo a pagar do contrato é de **R\$ 82.218,75** (oitenta e dois mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) empenhado nas fichas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Com aplicação do percentual no limite de 25 % (vinte e cinco por cento), o valor da supressão totaliza a importância de R\$ 20.554,69 (vinte mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para o período que resta a pagar, que vai de 25 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**4.2.** O valor total restante do Termo ad. nº 01 é após a anulação parcial e de R\$ 61.664,06 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e seis centavos). O valor da supressão de 25 % (vinte e cinco por cento) encontra-se demonstrado no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Termo de Supressão.

**4.3.** O valor de R\$ 20.554, (vinte mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), deverá ser anulado, pelo Departamento de Contabilidade do Município, nas respectivas fichas contábeis.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1** As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Exercício 2025**

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.306.0003.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500-0000 cod 000-000

Ficha 230 – it02qt 1455 e it04-qt484...R\$ 36.356,25

Saldo ficha: Quant : 1182 = R\$ 22.162,50

Quant suprimida: 295,50 = R\$ 5.540,63

Quant restante: 886,50 = R\$ 16.621,88

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.306.0003.2019.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500-0000 cod 000-000

Ficha 228 – it02qt 3487 e it04-qt1163...R\$ 87.187,50

Saldo ficha: Quant : 3203 = R\$ 60.056,25

Quant suprimida: 800,75 = R\$ 15.014,06

Quant restante: 2402,25 = R\$ 45.042,19

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Selvíria/MS, em 25 de agosto de 2025.*

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**FERNANDA MAILLA DE SAUL FERREIRA LIMA 06856720181**

Fernanda Mailla de Saul Ferreira Lima

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

## planejamento

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11-2025

#### PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS; e de outro lado, como contratada, a empresa :

**VALTER DOMINGUES DE AMORIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.757.196/0001-51, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 882 - Centro, município de Selvíria/MS, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Valter Domingues De Amorim**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 13284385 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º. 085.275.248-21, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 708 - Centro, Selvíria/MS, Cep.: 79.590-00, contatos: [valterdapadaria@gmail.com](mailto:valterdapadaria@gmail.com), (67) 9.8125-1805 e 3579 - 1323 e resolvem aditar o contrato supracitado que se **refere se** Contratação de Empresa para aquisição de Pães Francês para compor o cardápio da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e para atender a alimentação das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e da Unidade de Acolhimento 'Menino Jesus', pelo período de 12 meses, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se:

Supressão contratual em comum acordo de até 61% do saldo empenhado restante do contrato, conforme documentos em anexo .

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 125 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

**3.1** Diante uma queda da necessidade de contenção de gastos extremos conforme Decreto nº 106/2025 de 29 de julho de 2025, com a necessidade de adequar os gastos públicos, implicando na limitação de empenho de despesas. Diante do fato ocorrido, tornou-se necessário adequar o montante da despesa orçamentária, ao valor arrecadado da receita orçamentaria. Igualizar as contas públicas em razão da insuficiência financeira e de extrema necessidade, pois atende exclusivamente o interesse público. Não é de interesse da administração o encerramento do contrato, uma vez que outro processo licitatório, acarretaria em mais despesas. Em razão de imperiosa necessidade da CONTRATANTE, em atendimento ao interesse público, a execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

**4.1** O saldo a pagar do contrato é de **R\$ 164.250,40** (cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos) empenhado nas fichas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Com aplicação do percentual no limite de 61 % (sessenta e um por cento), o valor da supressão totaliza a importância de R\$ 100.192,74 (cem mil cento e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), para o período que resta a pagar, que vai de 25 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**4.2.** O valor total restante do Termo ad. nº 01 é após a anulação parcial e de R\$ 64.057,66 (sessenta e quatro mil cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos). O valor da supressão de 61 % (sessenta e um por cento)

encontra-se demonstrado no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Termo de Supressão.

**4.3.** O valor de R\$ 100.192,74 (cem mil cento e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), deverá ser anulado, pelo Departamento de Contabilidade do Município, nas respectivas fichas contábeis.

**4.4** Ficam mantidas e inalteradas as quantidades das demais fichas referentes a Secretaria de Assistência Social estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1** As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### **Exercício 2025**

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **12.306.0003.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500-0000 cod 000-000

Ficha 230 – . it01-qt 2538 e it03-qt 847...R\$ 60.591,50

Saldo ficha: Quant : 2718 = R\$ 48.652,20

Quant suprimida: 1657,98 = R\$ 29.667,84

Quant restante: 1060,02 = R\$ 18.974,36

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **12.306.0003.2019.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500-0000 cod 000-000

Ficha 228 – it01-qt 5825 e it03-qt 1940... R\$ 138.993,50

Saldo ficha: Quant : 6458 = R\$ 115.598,20

Quant suprimida: 3939,38 = R\$ 70.514,90

Quant restante: 2518,62 = R\$ 45.083,30

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

[Selvíria/MS, em 25 de agosto de 2025.](#)

---

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito Municipal

---

**VALTER DOMINGUES DE AMORIM – ME**

Valter Domingues De Amorim

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

---

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**Resultado - PROC 091-25, PP 015-25, Serviços de Transporte Universitario**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**

**Exercício: 2025**

**Resultado de Licitação**

**Proc Adm Nº 091-2025 - Pregão Presencial 015-2025**

Data Abertura: 22 /09/2025. Às 08h00m(MS) e encerrado as 10h05m(MS).

Fundamento 14.133/2021.

#### **Objeto**

“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de alunos universitários e de cursos técnicos/profissionalizantes, residentes na área rural no Município de Selvíria/MS, por quilômetro rodado, com disponibilização de veículo tipo micro-ônibus devidamente equipado, motorista habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, bem como demais insumos necessários, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação”.

#### **PARTICIPANTES**

Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Representante ADILSON SALVADOR DO PRADO	CPF ME	RG 32.946.605/0001-66	
Altemar Salvador do Prado	254.948.618-80	555074 ssp/ms	Sim
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA C	OUTRAS	22.045.258/0001-47	Não
CLAUDIO SANCHES GARCIA	268.262.638-66	1987385	
DILSON DONIZETI DE PAULA NETO LTDA	ME	60.684.648/0001-56	Sim
Dilson Donizete de Paula Neto	338.638.571-00	180297 ssp/ms	
ICHI BAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	ME	08.881.684/0001-90	Sim
Sinval Martins de Santana	261.493.098-94	25715290 ssp/sp	
KGM SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	ME	26.577.281/0001-33	Sim
Gustavo Henrique Maceno Nazario	337.999.368-90	35340615 SSP/SP	
LOGOS OBRAS E TRANSPORTES LTDA	ME	40.309.768/0001-66	Sim
MATHEUS HENRIQUE DE MATOS	063.151.581-02	1713168	
M. E. S. PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP	EPP	05.815.286/0001-87	Sim
Sem representante			
MAMENE TRANSPORTES LTDA	ME	57.784.658/0001-59	Sim
Macario de Mello Neto	549.461.078-00	4880524 ssp/sp	
RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAIS EIRELI	ME	24.145.361/0001-94	Sim
RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAIS	02717346120	1543558 SSP/MS	
VEKY SERVICOS & VENDAS LTDA	ME	16.806.789/0001-02	Sim
Vagner Carlos Henrique	295.479.478-00	33639585 ssp/sp	

### **VENCEDORES**

Proponente / Fornecedor	Valor a ser homologado
RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAIS EIRELI	R\$293.688,84

**Tipo de contratação: Contrato**

Selvéria - MS, 22 de setembro de 2025.

**Willian Braz da Cruz Negrão**  
Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº232/2025**

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**I - AVERBAR**, para fins de aposentadoria e tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor **SERGIO HERMINIO GILBERTONI**, matrícula 382, ocupante do cargo de **BIOQUIMICO N-5, Nível X, Classe "C"**, lotado no Hospital Municipal, **638 (seiscentos e trinta e oito) dias, correspondente a 01 anos e 09 meses de tempo de serviço/contribuição**, observando a Lei Federal nº. 6.224 de 14 julho de 1975 com alteração dada pela Lei Federal nº. 6.864 de 1º de Dezembro de 1980, conforme informações constantes na Certidão por Tempo de Contribuição emitida sob protocolo n.º 038/2025, do MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL., especificado abaixo:

a. 01 ano e 09 meses, no período de 01/09/1994 à 30/05/1996, prestados no Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Município de Sete Quedas – MS, 19 de setembro de 2025.

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº233/2025**

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**I - AVERBAR**, para fins de aposentadoria e tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **ELISANGELA STEINLE DA CUNHA**, matricula 825, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ADM-2, Nível IV, Classe 10**, lotada no Departamento de Recursos Humanos, **o tempo de contribuição de 277 (duzentos e setenta e sete) dias**., observando a Lei Federal nº. 6.224 de 14 julho de 1975 com alteração dada pela Lei Federal nº. 6.864 de 1º de Dezembro de 1980, conforme informações constantes na Certidão por Tempo de Contribuição emitida sob protocolo n.º 046/2025, do MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL., especificado abaixo:

a. 09 meses e 07 dias, no período de 01/04/2001 à 02/01/2002, prestados no Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas/MS., 19 de setembro de 2025.

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1635</b>		
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1635</b>	FICHA: 314	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 22/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 11363			
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NNA SAÚDE REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>PAGAMENTO DE PÃES REFERENTE AO MÊS 06/25, 07/25 E 08/25</p>					
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>779,33</b>	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
10.304.0010.2028.0000	Gestão da Vigilância Sanitária				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
25.000,00	19.947,36	779,33	4.273,31		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>779,33</b>	setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos * * * * * * * * * *		
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ <b>EVERTON MAGDO DE CRISTO</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ <b>MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN</b> CONTADORA					

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>552</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>552</b>	FICHA: 491	FONTE DE RECURSO: 2.661.0000.000	DATA: 22/09/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000012/25	DOCUMENTO: VENCIMENTO:
NOME: FABIO MARTINS DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ: 05.970.696/0001-00	CÓDIGO: 9931	
ENDEREÇO: 7 DE SETEMBRO	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 006/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00463/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000012/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO VISANDO O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 009/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO DE URNA MORTÁRIA PARA ATENDER D.S.S.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>852,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
08.244.0007.2060.0000	Gestão de Benefícios Eventuais		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
40.928,27	38.661,50	852,00	1.414,77
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>852,00</b>		
oitocentos e cinquenta e dois reais *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2025			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
			ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL
CONTABILIZADO			
			MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2204</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2204</b>	FICHA: 345	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 22/09/2025	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000069/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: CONSTRUSETE - MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46	CÓDIGO: 9901		
ENDEREÇO: R XV DE NOVENBRO	CIDADE: SETE QUEDAS			

<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0015/2024 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p>		

<b>OR - Ordinário</b>	<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>46.979,11</b>
-----------------------	---------------------------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.955.000,00	1.597.474,57	46.979,11	310.546,32

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>46.979,11</b>
<p>quarenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e onze centavos *****</p>	

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2025
----------------------------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
<p>_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO</p>

CONTABILIZADO
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR</p>

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1637</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1637</b>	FICHA: 292	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 22/09/2025	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000069/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: CONSTRUSETE - MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46	CÓDIGO: 9901		
ENDEREÇO: R XV DE NOVEMBRO	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0015/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
<b>OR - Ordinario</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>13.446,13</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
850.000,00	649.482,99	13.446,13	187.070,88	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>13.446,13</b>			
treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e treze centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2025				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
<b>EVERTON MAGDO DE CRISTO</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
<b>MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN</b> CONTADORA				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

O Município de Sidrolândia – MS , através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

<b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 32.593.430/0001-50</b>						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	BISTURI ELÉTRICO MICROCONTROLADO	UN.	02	R\$ 21.700,00	R\$ 43.400,00	EMAI
					<b>VALOR TOTAL: R\$ 43.400,00</b>	

<b>OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 22.228.679/0001-03</b>						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
02	APARELHO DE TERAPIA A LASER DE BAIXA POTÊNCIA (TLBP)	UN.	02	R\$ 5.668,65	R\$ 11.337,30	MM OPTICS
					<b>VALOR TOTAL: R\$ 11.337,30</b>	

<b>HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 05.743.288/0001-08</b>						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
03	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL MULTIESPECIALIDADES	UN.	01	R\$ 74.200,00	R\$ 74.200,00	MINDRAY
					<b>VALOR TOTAL: R\$ 74.200,00</b>	

Sidrolândia - MS, 22 de setembro de 2025.

**ANDRIEL NANTES MUNIZ**

Pregoeiro

**Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz**

**Divisão de Gestão de Pessoas****CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA PERÍCIA MÉDICA**

Deverão se apresentar no dia **26/09/2025** (sexta-feira), às **08h30min** na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da Câmara Municipal), munidos de documentos pessoais.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
GLAUCO BARBOSA DE REZENDE	5814-2	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JESSICA TAINARA NOGUEIRA DA SILVA	15112-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOELMA RAFAEL CANDIDO	15347-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARCILEIDE MARQUES CHADID	5105-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSENILDA PIRES REGINALDO	979-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOILA THAIS ROCKEL FLORES	14797-2	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TANIA OLIVEIRA ARECO ARCE	2321-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
VALDELI PEREIRA DOS SANTOS	2510-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº827/2025/SEME**

**\*REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO\***

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO(A)**: THAIRIS ALMEIDA DOS SANTOS

**OBJETO**: Resolver administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº827/2025/SEME** firmado em 12/03/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 22 de setembro de 2025 .

**ASSINAM** : VILI MARCOS TOGNON e THAIRIS ALMEIDA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 344/2025**

**Processo Administrativo n.º 2801/2025****Dispensa por Emergência n.º 59/2025****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS** – CNPJ 03.501.574/0001-31

Representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Vili Marcos Tognon.

**Contratada: SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.249.964/0001-90, Representada pela Sra. Raíssa Franco França.**Objeto:**

Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 325/2025, Dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios do processo de merenda escolar, para o período de 60 dias.

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo, com base nas quantidades apresentadas no Termo de Referência, conforme quadro resumo abaixo:

Item	Código	Especificação	Quantidade
28	048.001.586	Carne bovina músculo MOÍDA congelada (IQF)	5.200

**Valor:** Dá -se a este Contrato o valor global de **R\$ 299.260,00** (duzentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
28	<b>CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDA CONGELADA (IQF)</b> Com teor máximo de 10% de gordura e ou/ sebo e 3% de água, limpa, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras. Cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprios; aspecto firme, duro como pedra, não amolecido e nem pegajoso. Congelada pelo método IQF (Individually Quick Frozen – Congelamento rápido individual) a temperatura mínima de - 40 – C. Será solicitado que sejam entregues tanto na fase de amostras como na entrega em grandes quantidades, produtos congelados com aspecto duro como pedra, haja vista que as carnes devem ser adquiridas sob congelamento. Pacotes de <b>2kg</b> devem ser acondicionados em embalagem primária plástico transparente, selada, resistente, não violada e atóxica; embalagem secundária de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, número de registro no órgão competente podendo ser MAPA e AGRO ou SIM com carimbo de inspeção do órgão regulador, sendo eles SIF, SIE ou SIM e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto, afim de validar as características, bom como suas dimensões. PCT 2KG	5.200	PCT	57,55	299.260,00	ZAC ALIMENTOS

**Recursos Orçamentários:****021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.306.9002.2012 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE 1.500****Vigência:** 16 de setembro de 2025 – 12 de outubro de 2026.**Data de Assinatura:** 16 de setembro de 2025.**Assinam:** VILI MARCOS TOGNON e SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**Divisão de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 345/2025****Processo Administrativo n.º 2623/2025****Pregão Eletrônico n.º 57/2025****Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Representada pela Sr.ª VANESSA ROSA PRADO**Contratada: DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** – CNPJ 05.375.249/0001-03, Representada pelo Senhor Rildo Silva.**Objeto:**

1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS-X PANORÂMICO ODONTOLÓGICO DIGITAL 2 EM 1 (PANORÂMICA + TELERRADIOGRAFIA), COM ESTABILIZADOR E COMPUTADOR COMPATÍVEL, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DE SIDROLÂNDIA/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Valor:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 169.900,00** (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais).

**DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -**

CNPJ Nº 23.247.144/0001-42

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	APARELHO DE RAIOS X PANORÂMICO ODONTOLÓGICO	UN	01	R\$ 169.900,00	R\$ 169.900,00	EAGLE/DABI
<b>VALOR TOTAL: R\$ 169.900,00</b>						

**Recursos Orçamentários:****021302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS****10.301.1300.2-463 – Bloco de Atenção Primária - APS****4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente****FONTE – 2.601****Vigência:** 18 de setembro de 2025 – 17 de setembro de 2026**Data de Assinatura:** 18 de setembro de 2025.**Assinam:** VANESSA ROSA PRADO E DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº977/2025/SEME****A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.**CONTRATADO(A):** VANDA BENEDITA DA SILVA**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº977/2025/SEME** firmado em 03/04/2025 para exercer a função de Zelador. Sidrolândia-MS, 15 de setembro de 2025 .**ASSINAM :** VILI MARCOS TOGNON e VANDA BENEDITA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 342/2025****Processo Administrativo n.º 2403/2025****Dispensa n.º 58/2025****Contratante:** **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** – CNPJ 18.394.838/0001-72, Representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. Alex José Nazareth Nantes**Contratada:** **AM MOREIRA GONÇALVES EIRELI** – CNPJ 27.679.382/0001-88, Representada pela Senhora Andreia Maria Moreira Gonçalves.**Objeto:** O objeto do presente instrumento é para **AQUISIÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) TENDAS ARTICULADAS SANFONADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR, PARA USO EM FEIRAS CULTURAIS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDROLÂNDIA/MS, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).****Valor:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA - CNPJ Nº 27.679.382/0001-88**

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	Tenda articulada sanfonada 5x5m, aço carbono, lona PVC 400g/m², impermeável, proteção UV.	UN	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	PRÓPRIA
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00</b>						

**Recursos Orçamentários:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		
13.392.1500.2275.0000 Manutenção de Atividades Culturais do Município		
FONTE DE RECURSO	Elemento de Despesa	Ficha
2.719.0000	4.4.90.52 (Equipamentos e material permanente)	1175

**Vigência :** 22 de setembro de 2025 – 21 de novembro de 2025**Data de Assinatura:** 22 de setembro de 2025**Assinam:** ALEX JOSÉ NAZARETH NANTES e AM MOREIRA GONÇALVES EIRELI

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

## Divisão de Licitação

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 343/2025

Processo Administrativo n.º 2403/2025

Dispensa n.º 58/2025

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** – CNPJ 18.394.838/0001-72

Representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. Alex José Nazareth Nantes

**Contratada: EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 38.972.584/0001-85, Representada pela Senhora Andreia Maria Moreira Gonçalves.**Objeto:** O objeto do presente instrumento é para **AQUISIÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) TENDAS ARTICULADAS SANFONADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR, PARA USO EM FEIRAS CULTURAIS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDROLÂNDIA/MS, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).****Valor:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 19.999,80 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

EBENEZER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 38.972.458/0001-85						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
02	Tenda articulada sanfonada 3x3m, aço carbono, lona PVC 400g/m², impermeável, proteção UV.	UN	20	R\$ 999,99	R\$ 19.999,80	OMEGA
					<b>VALOR TOTAL: R\$ 19.999,8</b>	

**Recursos Orçamentários:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		
13.392.1500.2275.0000 Manutenção de Atividades Culturais do Município		
FONTE	Elemento de Despesa	Ficha
2.719.0000	4.4.90.52 (Equipamentos e material permanente)	1175

**Vigência :** 22 de setembro de 2025 – 21 de novembro de 2025**Data de Assinatura:** 22 de setembro de 2025**Assinam:** ALEX JOSÉ NAZARETH NANTES e EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

## PORTARIA Nº 036 / 2025

**“Instaura Sindicância,  
nomeia Comissão e  
dá outras providências”.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS,** Rodrigo Borges Basso, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia/MS:**CONSIDERANDO** o teor dos fatos narrados na Ata 258/2025, redigidas pela Presidente do Conselho de Assistência Social de Sidrolândia/MS, senhora Carmen Verga;**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar irregularidades nas citadas Prestações de Contas;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 198, incisos VI e XI da Lei Complementar 007/2002, que prevê como deveres dos servidores públicos a observância das normas legais e regulamentares e a manutenção de conduta compatível com a moralidade administrativa;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 203, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que dispõe que será responsabilizado o servidor que autorizar, conceder ou pagar vantagens não previstas em lei ou com descumprimento de normas legais ou regulamentares.**RESOLVE:****Artigo 1º – INSTAURAR** Sindicância nos termos do artigo 219, caput da Lei Complementar 007/2002, em face da Servidora Pública Municipal A.R.G. concursada no cargo de Psicóloga, Matrícula nº 3045, para apurar possível prática de conduta incompatível com a moralidade administrativa e o cumprimento das normas legais e regulamentares.**Artigo 2º – DESIGNAR** os(as) servidores(as) para compor a Comissão averiguativa, nos termos do Parágrafo Único do art. 219 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados(as) para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a comissão responsável pela sindicância:**Maria Lucia Bezerra Meireles, Secretária de Governo – Habitação, Matrícula nº 3143;****Marcelo Yutaka Miki, Secretária de Saúde, Matrícula nº 5335; e****Sandra Alves Ferreira, Secretária de Educação, Matrícula nº 2668.**

**Artigo 3º** – A comissão designada terá o prazo de **30 (trinta) dias** a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, nos termos do artigo 225 da Lei Complementar Municipal nº 007/2002.

**Parágrafo Único** – O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez até oito dias em caso de força maior, nos termos do artigo 225 da Lei Complementar Municipal nº 007/2002.

**Artigo 4º** – Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária ao esclarecimento dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender necessária.

**Artigo 5º** - A comissão será assistida pela Controladoria Geral do Município, nos termos do artigo 326 da Lei Complementar Municipal nº 203/2025.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique – se e Cumpra-se.

Sidrolândia/MS, 17 de Setembro de 2025.

---

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Andréia Cristina Zotti Martinelli

---

**PORTARIA Nº38/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO SIDROLÂNDIA/MS**

“DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.”

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei geral de licitações e nas boas práticas que devem reger as compras públicas.

**CONSIDERANDO** o art. art. 117 da Nova Lei de Licitações 14.133/21, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposições das normas internas do município que regulamentam o processo de fiscalização e instituem o Plano Básico de Fiscalização;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como **FISCAL** das contratações administrativas desta Secretaria Municipal:

João Paulo Diniz Macedo	Matricula: 23976
Osmar Machado de Souza Osmar	Matricula: 25649

**ART. 3º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

**ART. 4º** Após assinado Termo de Ciência, o (a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**ART. 5º** Qualquer dos servidores relacionado poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor (a) substituto (a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**ART. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 22 Setembro de 2025.

---

WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto 122/2025

Matéria enviada por Andréia Cristina Zotti Martinelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**RUA SÃO PAULO  
03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 423 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$536.920,40 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>536.920,40</b>	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	1176	12.365.9002.2268.0000	Educação em movimento	536.920,40
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	1154	12.306.9002.2012.0000	Educação em movimento	-536.920,40
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**-536.920,40**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 23 de setembro de 2025

---

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**RUA SÃO PAULO  
03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 424 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>17.000,00</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO
	44	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			17.000,00
			F.R.: 1 500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO
	52	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-17.000,00
			F.R. Grupo: 1 500 0000

**-17.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 22 de setembro de 2025

\_\_\_\_\_  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**RUA SÃO PAULO  
03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 425 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$96.021,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>96.021,00</b>
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	515	12.361.9002.2256.0000	Educação em movimento	63.116,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	519	12.361.9002.2256.0000	Educação em movimento	31.405,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
	1020	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	1.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
<b>Anulação:</b>				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	529	12.361.9002.2256.0000	Educação em movimento	-94.521,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
	1002	13.391.1500.1045.0000	Cultura em Ação	-1.500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				<b>-96.021,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

**DECRETO N° 425 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 23 de setembro de 2025

---

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****PROCURADORIA MUNICIPAL****DECRETO Nº 1.768, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências. ”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Área Governamental e Não Governamental, em substituição a membros anteriores para o biênio de 2025/2027, conforme relação abaixo:

**GOVERNAMENTAL****Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho**

Titular: Williane Viana da Silva

Suplente: Neli Cristiane de Moraes Oliveira

**Gerência Municipal de Adm. Planej. e Finanças**

Titular: Marcia Reginaldo dos Santos Alves

Suplente: Osmar Gilnei de Quadros

**Gerência Municipal de Educação**

Titular: Andelourdes Aparecida de Paula

Suplente: Angelita Eli dos Santos Alves

**Gerência Municipal de Saúde**

Titular: Ana Cláudia da Silva Nascimento

Suplente: Gleice Kely Menezes Lins

**NÃO GOVERNAMENTAL****Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

Titular: Eliana Lauterer

Suplente: Claudiane Silva Gonçalves

**Projeto Esperança “Giuseppe Guttilla”**

Titular: Katia Medina

Suplente: Josiane da Silva Gonçalves

**Trabalhadores do SUAS**

Titular: Patrícia Lopez dos Santos

Suplente: Joelma dos Santos da Silva Vieira

**Usuários do SUAS**

Titular: Diana Aparecida Santos da Silva

Suplente: Lizandra dos Santos Alves

**Art. 2º** - O mandato dos Conselheiros será de dois anos, biênio 2025/2027.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Nº 1.763, de 11 de setembro de 2025 e outras disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

\_\_\_\_\_  
**Maria Clarice Ewerling**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

**Prefeitura Municipal de Sonora MS****EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo Administrativo Originário nº 2024039570****Ata de registro de Preço nº 026/2025 - Pregão Eletrônico Originário nº 043/24****Processo nº 119/2025 – Município de Sonora - MS**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA** e a empresa **BC GESTAO DE SERVICOS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de outsourcing para fornecimento de medicamentos, equipamentos hospitalares, insumos farmacêuticos, médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, inclusive sob ordem judicial, através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizada, conforme descrito no termo de referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 932.630,80 (novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos).

**PRAZO:** O presente Contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze), contados o prazo de vigência da ata de registro de

preços, a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial dos Municípios.

**DATA:** 22/09/2025.

**ASSINAM:** **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal e **Juliana Kely Maia** – representante legal da empresa.  
Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

### Gerência Municipal de Saúde

#### PORTARIA/GMS Nº 02 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

**A Gerente Municipal de Saúde** de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e avaliação técnica da Prova de Conceito (POC), destinada à verificação da viabilidade técnica, funcional e operacional dos serviços especializados para o fornecimento de sistemas integrados para o atendimento à saúde em ambiente web;

**CONSIDERANDO** o Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2025 – Processo Administrativo nº 109/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de sistemas integrados para o atendimento à saúde em ambiente web;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação, responsável pelo acompanhamento, análise e emissão de relatório técnico conclusivo acerca da Prova de Conceito referente ao fornecimento de sistemas integrados para o atendimento à saúde em ambiente web. A comissão será composta pelos seguintes membros:

- MARIA PAULA DE CAMPOS
- CLAUDIA LIMA DE ABREU BILIERI
- ILAIRIANE JANETE MOURA DE AMORIM

**Art. 2º** – Compete à Comissão Especial de Avaliação:

**I** – Analisar as propostas, verificando se atendem às especificações mínimas descritas no Anexo I do Edital;

**II** – Proceder à análise técnica de requisitos funcionais, operacionais e de sustentabilidade da solução ofertada, conforme previsto no edital;

**III** – Registrar ocorrências relevantes durante o processo de avaliação;

**IV** – Elaborar e apresentar relatório conclusivo, indicando se a solução testada atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades sem prejuízo das demais atribuições funcionais de seus membros.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 22 de setembro de 2025.

**IVANA MARIA PAIÃO**

Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO 122/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5808/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022****CONTRATO Nº 122/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS****INTERVENIENTE: FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE****Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 122/2022 firmado entre o Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio do Fundo de Educação Municipal, e a empresa Centro de Integração Empresa Escola - Ciee.****I – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato em epígrafe em virtude da atualização dos valores da Bolsa Estágio e do Auxílio Transporte a serem pagos aos estagiários, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.579/2025.

**II – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O valor total do contrato passará a importância de **R\$ 716.100,00 (setecentos e dezesseis mil e cem reais)**, sendo o valor proporcional, com início a contar do dia 01 de agosto de 2025 até final da sua vigência, de R\$ 626.200,00 (seiscentos e vinte e seis mil e duzentos reais), conforme descrito a seguir:

Quantidade de Estagiários	Prazo de Vigência (08/2025 até 05/2026)	Bolsa Auxílio (por estagiário)	Auxílio transporte (por estagiário)	Contribuição Institucional	Valor mensal	Valor Total (10 meses)	Valor Total do contrato
62	10 meses	R\$ 885,00	R\$ 115,00	R\$ 10,00	R\$ 62.620,00	R\$ 626.200,00	RS 716.100,00

**II – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de apostilamento tem por fundamento o §8º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publique-se. Intime-se.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Leocir Paulo Montagna**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 CMDCA 22 de setembro de 2025**

Aprova projeto: "Aquisição de Mobília, O Recomeço para uma Vida Independente".

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº 898/13 de 26 de agosto de 2013, **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o projeto "**Aquisição de Mobília, O Recomeço para uma Vida Independente**", apresentado pela coordenadora do CREAS e membro conselheira do CMDCA, Lídia Moreira Costa, este será viabilizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - O valor de execução do projeto é de R\$ 19.540,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta reais). Para o regresso de dois jovens de Família Acolhedora, com este Conselho, sendo os recursos advindos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 22 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Roselaine de Lima**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

**Extrato da Nota de empenho****Nota de empenho nº 1953****Processo administrativo nº 37485/2024****Pregão Presencial nº 0086/24****Processo Licitatório nº 570/2024****Ata de Registro de Preços nº 021/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**Objeto:** Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais para o Laboratório Municipal, conforme ata de registro de preços nº 021/24, pregão eletrônico nº 086/24, processo licitatório nº 570/24, processo administrativo nº 37485/24-Protocolo 3231/25**Fundamentação legal:** Lei 14.133/21, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor:** R\$ 3.848,10 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 20/09/2025**Notas de empenho nº 1954****Processo administrativo nº 37485/2024****Pregão Presencial nº 0086/24****Processo Licitatório nº 570/2024****Ata de Registro de Preços nº 021/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**Objeto:** Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais para o Laboratório Municipal, conforme ata de registro de preços nº 021/24, pregão eletrônico nº 086/24, processo licitatório nº 570/24, processo administrativo nº 37485/24-Protocolo 3231/25**Fundamentação legal:** Lei 14.133/21, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor:** R\$ 1.719,00 (um mil, setecentos e dezenove reais).**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 20/09/2025**Notas de empenho nº 1955****Processo administrativo nº 37485/2024****Pregão Presencial nº 0086/24****Processo Licitatório nº 570/2024****Ata de Registro de Preços nº 021/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**Objeto:** Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais para o Laboratório Municipal, conforme ata de registro de preços nº 021/24, pregão eletrônico nº 086/24, processo licitatório nº 570/24, processo administrativo nº 37485/24-Protocolo 3231/25**Fundamentação legal:** Lei 14.133/21, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
----	-----------------

02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor:** R\$ 37.714,50 (trinta e sete mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.

**Data da assinatura:** 20/09/2025

Extrato da Nota de Empenho

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003.2025**

**TERMO ADITIVO Nº 003/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26294/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 435/2024**

**CONTRATO Nº 124/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**

**CONTRATADA: BERTONCELLI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas no artigo n. 124, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do valor de vigência contratual ao contrato em epígrafe que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, COM OPERADOR, PARA A REALIZAÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO E NIVELAMENTO NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS "LIXÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO.

**DA VIGÊNCIA:** Prorroga-se a vigência do contrato nº 124/2024 por um novo período de **06 (seis) meses, a contar do seu vencimento.**

**DO VALOR:** Fica acrescido ao contrato nº 124/2024 o percentual de 5,2% ao valor contratual, correspondente a **R\$ 9.295,00 (nove mil duzentos e noventa e cinco reais)**, referente a contratação de empresa especializada para execução do serviço de locação de máquina do tipo trator de esteira, com operador, para a realização de desobstrução e nivelamento na área de resíduos sólidos "lixão, passando o valor total do contrato, com o acréscimo, à importância de **R\$ 188.045,00 (cento e oitenta e oito mil e quarenta e cinco reais).**

**Assinantes:** Leocir Paulo Montagna/ Claudir José Bertocelli

**Data da assinatura:** 27 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**  
**Extrato do Termo de Fomento 003.2025**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16058/2025**

**TERMO DE FOMENTO 003/2025**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA FELIZ IDADE – AUFI**

**BASE LEGAL:** Aplica-se a este Instrumento em especial o art. 196 e seguintes do Diploma Constitucional vigente, na Lei Orgânica da Saúde nº. 8.080/1990, Portaria, na Lei Federal nº. 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei Federal nº. 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº. 2.566 de 04 de novembro de 2021, que regulamenta as parcerias entre o Município de São Gabriel do Oeste e as Organizações da Sociedade Civil.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a "Mente Ativa" realizar treinamento de estimulação cognitiva em idosos com Alzheimer, que irá permitir a realização de atividades de orientação e capacitação para cuidadores, suporte psicológico para familiares e aquisição de materiais de suporte que melhorem o cuidado diário dos pacientes portadores de Alzheimer. Além disso, ações educativas e de conscientização ajudam a informar a comunidade sobre a importância do diagnóstico precoce e do acolhimento adequado aos portadores da doença, conforme o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho constante no processo administrativo nº 16058/2025.

**DO VALOR:** O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre os participantes.

**DA DESPESA:**

<b>020200</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde- FMS</b>
10.301.0003.2029.0000	Atenção Primária - ATB
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Assinantes: Leocir Paulo Montagna/José Edacyr Simm/ Eugênio Kosloski**

**Data da Assinatura: 17 de setembro de 2025**

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

#### Procuradoria Jurídica

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021

**TERMO ADITIVO Nº 008/2025**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.214/2021**

**CONCEDENTE : MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração, pelo período de 07 (sete) meses, a contar de seu encerramento, bem como a alteração do Plano de Trabalho haja vista a necessidade de sua adequação para melhor consecução do objeto.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração 001/2021, pelo período de 07 (sete) meses, a contar da data de seu encerramento, sem reajuste de valores.

**DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:** Fica alterado o Plano de Trabalho haja vista a necessidade de sua adequação para melhor consecução do objeto, nos termos propostos e constantes do novo Plano de Trabalho.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas inicialmente celebradas, não alteradas por este termo aditivo.

**Assinantes :** Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Cezar Stuani

**Data da assinatura:** 11 de setembro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

#### Câmara Municipal SGO

### EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 489/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 097/2025

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

**Contratada :** ATACADO DA CASA LTDA CNPJ: 05.318.045/0002-03

**Objeto:** VALOR REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ EXTRA FORTE, COPOS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. CONFORME AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 097/2025.

**Valor total :** R\$ 786,70 (setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

#### **Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Fundamento Legal:** Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2º e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 22 de setembro de 2025.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

#### Diretor geral de compras

### Aviso de Pregão Eletrônico nº 077/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Gabriel do Oeste - MS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de materiais e equipamentos permanentes em atendimento às

demandas dos setores da Secretaria de Assistência Social, e também em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 2024/EM001032, de autoria do deputado Lídio Lopes, via Convênio Estadual nº 1020/2024, e Emenda Impositiva nº 15/2025, de autoria do vereador Luiz Carlos Freitas Brandão, em sessão pública, **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 07 de outubro de 2025**, com abertura no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – [ronsgo@hotmail.com](mailto:ronsgo@hotmail.com) e [poliana.o.gomes@hotmail.com](mailto:poliana.o.gomes@hotmail.com) - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

e-Sfinge: "E5BF1583CD0F7DD6698FD8B8E963F0672DC4842B"

"idRemessaOnline": 3283885

**São Gabriel do Oeste – MS, 22 de setembro de 2025 .**

**Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

#### **Diretor geral de compras**

#### **32 º Resultado do CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 002/2024**

#### **32 º Resultado do CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 002/2024**

Em virtude da realização de Sessão de análise de Proposta e Documentação de Habilitação recebidas para fins de participação no **Credenciamento 002/2024**, que tem por objeto **Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas para Prestação de Serviços de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE. Sendo declarada Habilitada e Credenciada o profissional/empresas: Amilton da Silva Pereira para os itens: 1 ao 8, Amanda August de Oliveira para os itens: 1, 1.1 e 2, 5 e 6, Geovanna Beatriz de Arruda e Silva Ltda para os itens: 1 ao 8, Pedro Henrique Saldanha Pereira Serviços Médicos Ltda para os itens: 1 ao 8, Gabryelle Moreira Correa para os itens 1 ao 8, Azuma Serviços Médicos Ltda para os itens: 1 ao 8**

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Setembro de 2025.

**Poliana de Oliveira Gomes - Agente de Contratação**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

#### **PREFEITURA**

#### **PORTARIA 024/25**

**DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cleberon Rodrigues Xavier, Secretário de cultura, desporto e turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica o Servidor Thiago Rodrigues dos Santos, matrícula 7900, e José Omar da Silva Junior, matrícula 7623, como fiscal substituto, designados para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 13523/25, Contrato nº 192/2025, cujo objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para a produção, gestão e organização da 29ª Edição da Festa do Leitão no Rolete, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, que será realizado nos dias 13 e 14 de setembro de 2025, compreendendo o fornecimento de serviços técnicos, operacionais, estruturais e logísticos necessários à execução completa do evento, abrangendo a elaboração e execução de projetos técnicos e operacionais, administração geral, gestão e organização das atrações artísticas, montagem, operação e manutenção de toda a infraestrutura física e de apoio, fornecimento e gerenciamento de sistema informatizado para a venda de ingressos e recebimento de valores provenientes da comercialização de gêneros alimentícios (almoços e bebidas), organização e gestão da praça de alimentação, controle e operação de acesso ao evento, fornecimento e coordenação de equipes de eletricitistas, limpeza e carregadores, além da obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos públicos competentes, observadas todas as demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, observadas as condições, especificações, quantidades, exigências e demais disposições constantes no Edital e em seus anexos

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de setembro de 2025.

Cleberon Rodrigues Xavier  
Secretário de cultura, desporto e turismo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 49/2025, SÃO GABRIEL DO OESTE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

**O Secretário Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **SIDNEY NARCISO DE OLIVEIRA JUNIOR**, para atuar em substituição a **EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU** como Fiscal Titular e **ROSIMERI DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA** como Fiscal Substituto do contrato nº 093/2022, originado pelo Processo Administrativo nº 3025/2022, Processo Licitatório nº 061/2022, modalidade Pregão Presencial nº 033/2022, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conservação, limpeza e jardinagem, incluindo mão de obra e materiais de primeira linha, nas dependências das unidades escolares sendo: CMEIS Jardim Gramado, Mundo da Criança, Pequeno Cidadão, Criança Feliz; e Escolas Municipais: Nilma Glória Gerace Gazineu, Pingo de Gente, Ênio Carlos Bortolini, Armelindo Tonon e Senador Filinto Muller, para limpeza de todos os espaços físicos internos e externos que compõem as unidades escolares, incluindo, calçadas externas até o meio fio, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel do Oeste MS:

**I** - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de setembro de 2025.

**EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU**

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**SAAE****HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO****Processo Administrativo nº 15769/2025****Processo Licitatório nº 047/2025****Despacho: Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGO****DESPACHO:****Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Dispensa Eletrônica** do objeto abaixo, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de sal granulado ou grosso sem iodo (cloreto de sódio – NaCl), por se tratar da principal matéria-prima utilizada na produção de cloro através do processo de eletrólise, o qual exige solução de salmoura para o adequado funcionamento dos Sistemas Geradores de Cloro instalados em todas as unidades de tratamento de água do SAAE.**Contratada:** VOLMIR AGROCENTER LTDA, CNPJ Nº 03.788.058/0001-30.**Valor Global:** R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais);**Publique-se**, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

À Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 22 de setembro de 2025.

**Julia Fernanda Bortolini****Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 009/2025  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 009/2025****ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E MEI**

O **MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a **Republicação** da data da realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nos termos do Decreto Municipal n. 195/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**Menor Preço POR ITEM**", entre os interessados, tendo por objeto a "Aquisição de Material Permanente para atender algumas Secretarias do Município de Taquarussu/MS", **em virtude de correção da especificação do item 12**, as demais informações do Edital permanecem inalteradas.

**Código registro TCE:** 966B00424082728D0D7AAA460D788E8445053BE5

**Código registro TCE:** 4AAA692D4616461DFA52D89FA282C51E01F67D2C

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Geral

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL :** 08/10/2025 com início às 09 :00 horas Brasília, (08 Horas MS)

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances;

**SESSÃO DE LANCES:** início às 08:00 horas MS, 09:00 horas Brasília.

**LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado".

**INFORMAÇÕES E EDITAL :** pelo e-mail [licitacao@taquarussu.ms.gov.br](mailto:licitacao@taquarussu.ms.gov.br): [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), pelo telefone (67) 3444-1559, ou através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparencia>.

Taquarussu – MS, 22 de setembro de 2025.

**Marilda Carvalho**  
Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2025**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Comissão Temporária de Averiguação de Denúncia, instituída pela Resolução CMAS nº 013/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela Lei Municipal nº353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião ordinária realizada aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) e por seu Regimento Interno.

**Considerando** a necessidade de prazo adicional para conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária de Averiguação de Denúncia, criada pela Resolução CMAS nº 013/2025, de 20 de agosto de 2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 4º da Resolução CMAS nº 013/2025, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final pela Comissão Temporária de Averiguação de Denúncia.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu, 22 de setembro de 2025.

**José Roberto Claro**  
Presidente do CMAS

Matéria enviada por DAIANE DE OLIVEIRA SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 013 CREDENCIAMENTO Nº001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
122/2022 INEXIGIBILIDADE Nº010/2022**

**DATA:** 18 de setembro de 2025.

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU** e do outro lado as empresas **Credenciadas** a seguir descritas e qualificadas:

**Para a especialidade de Clínico Geral Plantonista 12 Horas**

**TSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.877.800/0001-80, com endereço à Avenida Alzira Brandão, nº231, Bairro Jardim Samambaia, Campo Grande/MS, neste ato representado pela credenciada Sra. **Tamires Sobral Pereira**;

**HENRIQUE DE ALMEIDA FRANCO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.587.196/0001-57, com endereço à Avenida Dr. Ary Coelho de Oliveira, nº477, Bairro Centro, Terenos/MS, neste ato representado pelo credenciado Sr. **Henrique de Almeida Franco**;

**LOUHAINY ISABELLE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.353.407/0001-97, com endereço à Avenida Alzira Brandão, nº231, Bairro Jardim Samambaia, Campo Grande/MS, neste ato representado pela credenciada Sra. **Louhainy Isabelle Rezende Miranda**;

**SONAIRA SOUZA BARBOSA PEREIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.982.557/0001-55, com endereço à Alameda Masao Kamatsu, nº82, Bairro Portal Itayara, Campo Grande/MS, neste ato representado pela credenciada Sra. **Sonaira Souza Barbosa Pereira**;

**GUSTAVO GOMES DIB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.621.101/0001-05, com endereço à Rua Joaquim Rodrigues, nº702, Bairro Santa Terezinha, Terenos/MS, neste ato representado pelo credenciado Sr. **Gustavo Gomes Dib**;

**G & B SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.551.510/0001-08, com endereço à Rua Afro Puga, nº 944, Bairro Mata do Jacinto, Campo Grande-MS, neste ato representado pelo credenciado Sr. **Bruno Alejandro Davalos**;

**ANA GABRIELA ANDRADE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.052.636/0001-88, com endereço à Rua Goiás, nº 399, Bairro São Jorge, Três Marias-MG, neste ato representado pela credenciada Sra. **Ana Gabriela Andrade Oliveira**;

**Para a especialidade de Médico Perito**

**LYRIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.693.306/0001-05, com endereço à Rua Treze de Junho, nº 517, Centro, Campo Grande- MS, neste ato representada pela credenciada Sra. **Isabela Lyrio de Souza**;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente Termo de Adesão tem por finalidade efetivar os compromissos entre as partes vinculando-os aos regramentos previstos no Termo de Credenciamento nº 001/2022, tendo por finalidade a prestação de serviços complementares em saúde.

**CALUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

As partes assumem todos os direitos e obrigações advindas do Edital de Credenciamento nº001/2022 tonando-se parte do Termo de Credenciamento nº 001/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

O presente Termo de Adesão será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESM  
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 101**

**DATA DO EMPENHO:** 22 de setembro de 2025.

**CREDOR:** JOSE AMERICO DOS SANTOS ME

**HISTORICO:** Valor que se empenha referente a execução dos serviços de limpeza e aplicação de ar-condicionado, conforme DFD nº 004/2025, Compra Direta.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Cód. Reduzido: 10 – 22.001- Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos-MS - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1802.

**Assinam:**

Flavio Luiz Cotrim de Rezende – Diretor-Presidente

Kelvin Henry Coutinho Bittencourt – Contador CRC: MS-001336/O-4

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRENOS - IAPESEM**  
**PORTARIA IAPESEM Nº29, 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede aposentadoria por invalidez permanente ao servidor **PEDRO MARTINS DOS SANTOS**, com proventos integrais, e dá outras providências.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRENOS/MS – IAPESEM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 865/2003, pela Lei Complementar nº 003/2005 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – CONCEDE**, a partir de 16 de outubro de 2020, o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, do art. 12, inciso I, §§1º e 6º, e do art. 14, §5º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2005, em favor do servidor Pedro Martins dos Santos, matrícula nº 243, ocupante do cargo de Lubrificador, Classe I, Nível 17, integrante do quadro efetivo do Município de Terenos/MS, com proventos integrais, equivalentes a 100% da média contributiva das 80% maiores remunerações de contribuição entre 07/1994 e 10/2020, fixados no valor de **R\$ 2.024,62 (dois mil e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, em cumprimento à sentença judicial transitada em julgado nos autos do Processo nº **0800450-26.2018.8.12.0047**.

**Parágrafo único** – O valor dos proventos será reajustado na mesma data e proporção dos reajustes aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme art. 23, §5º, da Lei Municipal nº 865/2003.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar de 16 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

---

**Flavio Luiz Cotrim de Rezende**

Diretor-Presidente  
IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 26/2025/CMAS TRENOS, 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o reordenamento dos representantes para compor as comissões temáticas permanentes do CMAS e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº.445 realizada dia 18 de Setembro de 2025, às 08:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os representantes das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Terenos/MS, conforme art. 20 do Regimento Interno do CMAS.

**COMISSÃO DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Coordenadora:** Rita Kácia de Melo.

**Relatora:** Jéssica da Rosa Antônio.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Coordenador:** José Guilherme Martins Rodrigues.

**Relatora:** Arvelina Pedra de Oliveira.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data 18 de Setembro de 2025.

Terenos/MS, 18 de Setembro de 2025.

Pâmella Cristina da Costa Ramos

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2025

**Decreto Orçamentário nº 7504 / 2025****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de Dotação Orçamentária por Excesso de Arrecadação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária

57 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

32.150,41

---

32.150,41**Total Geral de Suplementações ...: 32.150,41**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TRENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2025

**Decreto Orçamentário nº 7510 / 2025****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TRENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TRENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TRENOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1379 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 37.000,00

1406 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 235.900,00

---

272.900,00**Total Geral de Suplementações ...: 272.900,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2275 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais

1295 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 125.000,00

---

125.000,00

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1521 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 147.900,00

---

147.900,00**Total de Reduções ...: 272.900,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 5 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Decreto Orçamentário nº 7524 / 2025**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
57 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	53.887,39
59 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	35.255,50
	<hr/>
	89.142,89

**Total Geral de Suplementações ....: 89.142,89**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 17 de Setembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS**

Diretoria de Compras e Licitações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025****CÓDIGO TCE Nº 25C63B72EEA054C7D03A32B483837F39EED81A3D****AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “CEI PORTINARI” – PROJETO PROINFÂNCIA TIPO I – DE TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS -MS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 959067/2024/FNDE/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

**DATAS:** 25/09/2025

**HORÁRIO:** 09h00 – Oficial de Brasília

**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**VANDER SOARES MATOSO**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50814/2025**

**Local de Ocorrência:** Rua Getulio Garcia Marques, nº S/N, L. 01, Q. 28, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 17892

**Data:** 18/09/2025

**Hora:** 15:55H

**Qualificação do Autuado: Nome.** T. M. **CPF:** 005.456.271-68

**Descrição do fato:** Terreno sujo.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50810/2025**

**Local de Ocorrência:** Rua Maria Guilhermina Esteves, nº, L. 16, Q. 21, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 35264

**Data:** 17/09/2025

**Hora:** 15:38H

**Qualificação do Autuado: Nome.** C. E. S. **CPF:** 027.719.771-68

**Descrição do fato:** Terreno sujo.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 22 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:  
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50690/2025**

**Local de Ocorrência:** Rua Octavio Sigefredo Roriz, nº 1544, L. 06, Q. 52, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 08678

**Data:** 16/06/2025

**Hora:** 10:24H

**Qualificação do Autuado: Nome.** R. D. O. de M. e L. D. O. **CPF:** 965.185.961-04

**Descrição do fato:** Terreno sujo.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:  
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50689/2025**

**Local de Ocorrência:** Rua Capitão Bernardo Antonio Leite, nº 1880, L. 512, Q. 51, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 08662

**Data:** 06/06/2025

**Hora:** 16:17H

**Qualificação do Autuado: Nome.** E. de D. M. **CPF:** 446.196.001-30

**Descrição do fato:** Terreno sujo.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:  
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50726/2025**

**Local de Ocorrência:** Rua Romeu de Campos, nº, L. 03, Q. 58, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 08789

**Data:** 16/06/2025

**Hora:** 10:36H

**Qualificação do Autuado: Nome.** E. B. dos S. **CPF:** 642.509.114-20

**Descrição do fato:** Terreno sujo.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50744/2025**

**Local de Ocorrência:** Rua Bom Jesus da Lapa, nº 1111, L. 1012, Q. 06, Loteamento Bom Jesus da Lapa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 06226

**Data:** 21/08/2025

**Hora:** 09:31H

**Qualificação do Autuado: Nome.** G. & G. E. I. LTDA **CNPJ:** 28.334.111/0001-53

**Descrição do fato:** Terreno sujo.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50746/2025**

**Local de Ocorrência:** Rua Advogado Sabino Jose da Costa, nº, L. 23, Q. 03, Loteamento Jardim Mirassol, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 64010

**Data:** 22/08/2025

**Hora:** 10:12H

**Qualificação do Autuado: Nome.** G. R. de A. **CPF:** 357.329.578-98

**Descrição do fato:** Terreno sujo.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50756/2025**

**Local de Ocorrência:** Rua Advogado Sabino Jose da Costa, nº, L. 20, Q. 331, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 10403

**Data:** 06/06/2025

**Hora:** 15:46H

**Qualificação do Autuado:** Nome. E. de A. N. da S. CPF: 029.620.201-00

**Descrição do fato:** Terreno sujo.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50809/2025

**Local de Ocorrência:** Rua Maria Queiroz Moreira, nº 1015, L. 1012, Q. 112, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 35965

**Data:** 15/09/2025

**Hora:** 09:04H

**Qualificação do Autuado:** Nome. T. M. de O. / D. O. da S. CPF: 369.666.678-54

**Descrição do fato:** Terreno sujo.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50812/2025

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio Estevan Leal, nº, L. 05, Q. 102, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 14856

**Data:** 18/09/2025

**Hora:** 15:23H

**Qualificação do Autuado:** Nome. A. D. G. CPF: 701.293.201-53

**Descrição do fato:** Terreno sujo.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50813/2025**

**Local de Ocorrência:** Rua Getulio Garcia Marques, nº S/N, L. 02, Q. 28, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 17893

**Data:** 18/09/2025

**Hora:** 15:55H

**Qualificação do Autuado:** Nome. T. M. CPF: 005.456.271-68

**Descrição do fato:** Terreno sujo.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle****EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 529/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA .**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) – BAIRRO SETSUL, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

**DA SUPRESSÃO :** O valor a ser suprimido será de **R\$ 3.785,34 (três mil, setecentos oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** equivalente a **aproximadamente – 0,05%** sobre o valor do contrato.

**DO ACRÉSCIMO:** O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 2.496,74 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)** equivalente a **aproximadamente 0,03%** sobre o valor do contrato.

**DO REFLEXO FINANCEIRO:** O valor do reflexo financeiro no contrato será **NEGATIVO** no valor de **R\$ 1.288,60 (mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)** equivalente a **aproximadamente - 0,01%**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Claudinéia Rodrigues Green da Silva

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº. 002/2024**

**PARTES:** O município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – APAE – MS, POR MEIO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELECTUAL CER II APAE – TL.

**DO OBJETO :** A presente avença, celebrada com Dispensa de Chamamento Público e em observância a base legal contida na Cláusula Primeira, tem por objeto o a prorrogação, por prazo e valor, do Termo de Convênio nº 002/2024 , bem como a inclusão e repasse dos recursos instituídos pela Portaria GM/MS nº6.464/2024 e a promoção de readequações em atenção as diretrizes e exigências estabelecidas nas Notas Técnicas nº 3/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS e nº 2/2025-CGSPD/DAET-MS, emitidas pelo Ministério da Saúde, a serem implementadas no Documento Descritivo e no Plano de Trabalho, os quais são partes integrantes e indissociáveis do Termo de Convênio.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Aliado aos recursos financeiros já aportados para execução do objeto do Termo de Convênio 002/2024, será acrescido, por meio deste aditivo, o montante estimado de **R\$ 636.467,33** (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), sendo **R\$ 572.950,20** (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos) referente aos recursos ordinários do Fundo Nacional de Saúde; de **R\$ 6.817,13** (seis mil, oitocentos e dezessete reais e treze centavos), em parcela única, referente à Portaria GM/MS nº 6.464/2024 e de

**R\$ 56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos reais) do Fundo Especial de Saúde. Os recursos ordinários serão repassados ao CER II, em 3 (três) parcelas, no montante mensal estimado de **R\$ 209.883,40** (duzentos e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), conforme observado no quadro abaixo :

**QUADRO I**

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Trimestral (R\$)
Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde (FNS) – Recursos Ordinários	190.983,40	572.950,20
Secretaria de Estado da Saúde – Fundo Especial de Saúde (FESA) – Recursos Ordinários	18.900,00	56.700,00
<b>SUBTOTAL (1)</b>	<b>209.883,40</b>	<b>629.650,20</b>

**QUADRO II**

Descrição	Valor (R\$)
Ministério da Saúde – Portaria GM/MS nº 6.464/2024 – Parcela Única	6.817,13
<b>SUBTOTAL (2)</b>	<b>6.817,13</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>636.467,33</b>

Os recursos financeiros atribuídos ao presente termo aditivo serão consignados no orçamento vigente e alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

**RECURSOS FEDERAIS**

Dotação: 020701-10.302.0004-2104- Repasse Financeiro a Organizações Sociais

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais

Fonte: 1.600.000

**RECURSOS ESTADUAIS**

Dotação: 020701-10.302.0004-2104- Repasse Financeiro a Organizações Sociais

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais

Fonte: 1.621.000

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo se dará a partir de 01/10/2025, se estendendo até 31/12/2025.

**DATA:** 22/09/2025

**ASSINAM:**

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Prefeito Municipal

**NELSO SILVA TORRES**

Presidente da APAE

**JULIANA RODRIGUES SALIM**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle****EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 647/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A** .

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRRO CHÁCARA ELDORADO (ETAPA 2), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

**DA SUPRESSÃO :** O valor a ser suprimido será de **R\$ 8.718,51 (oito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)** equivalente a **aproximadamente – 0,21%** sobre o valor do contrato.

**DO ACRÉSCIMO:** O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 26.522,48 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)** equivalente a **aproximadamente 0,65%** sobre o valor do contrato.

**DO REFLEXO FINANCEIRO:** O valor do reflexo financeiro no contrato será **POSITIVO** no valor de **R\$ 17.803,97 (dezessete mil, oitocentos e três reais e noventa e sete centavos)** equivalente a **aproximadamente 0,43%**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Luiz Henrique Perez

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

**Câmara Municipal de Três Lagoas****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DECORRENTE DO PROCESSO Nº 46/2025 – DISPENSA**

**ELETRÔNICA Nº 17/2025****Processo Administrativo:** N.º 46/2025**Dispensa eletrônica :** Nº 17 /2025**Fundamento da Contratação:** art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de pneus para os carros da frota da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

EMPRESA VENCEDORA						
ATIVA CASA E CONSTRUCOES LTDA- CNPJ 23.301.233/0001-20						
Item	Descrição do produto	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	<p><b>Pneus Radial 195/55/R16</b></p> <p>Novo, com certificado do INMETRO.</p> <p>Data de fabricação inferior a 1 (um) ano.</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos.</p> <p>Para uso em veículo: Ônix Plus 1.0 turbo Premiere II.</p> <p>Resistência a Rolamento: mínimo C (A, B ou C);</p> <p>Aderência em pista molhada: mínimo C (A, B ou C);</p> <p>Nível de Ruído: Abaixo de 72 dB</p> <p>É exigido a contratação de pneus novos de fábrica, não sendo aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados ou recapados. Devem ser produtos de primeira linha, com qualidade que não comprometa a segurança dos veículos.</p> <p><b>Certificação e Normas :</b> Os pneus devem possuir Certificado do INMETRO e atender a todas as normas da ABNT. Para pneus de fabricação nacional, é exigido Certificado emitido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa nº 13/2021 (IBAMA). Além disso, a oferta de pneu deve possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme Portaria INMETRO nº 379/2021</p>	XBRI	UN	04	R\$ 494,00	R\$ 1.976,00
02	<p><b>Pneus Radial 265/60/R18</b></p> <p>Novo, com certificado do INMETRO.</p> <p>Data de fabricação inferior a 1 (um) ano.</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos.</p> <p>Para uso em veículo: SW4 DSL 4x4 SR.</p> <p>Resistência a Rolamento: mínimo C (A, B ou C);</p> <p>Aderência em pista molhada: mínimo C (A, B ou C);</p> <p>Nível de Ruído: Abaixo de 74 dB</p> <p>É exigido a contratação de pneus novos de fábrica, não sendo aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados ou recapados. Devem ser produtos de primeira linha, com qualidade que não comprometa a segurança dos veículos.</p> <p><b>Certificação e Normas :</b> Os pneus devem possuir Certificado do INMETRO e atender a todas as normas da ABNT. Para pneus de fabricação nacional, é exigido Certificado emitido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa nº 13/2021 (IBAMA). Além disso, a oferta de pneu deve possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme Portaria INMETRO nº 379/2021</p>	ROADKING	UN	12	R\$ 1.165,00	R\$ 13.980,00
<b>Valor Total da Proposta</b>						<b>R\$ 15.956,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 15.956,00** (quinze mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Três Lagoas – MS – 22 de Setembro de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR  
PRESIDENTE

Materia enviada por Rangel Petterson da Silva

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**AVISO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N. 17/2024**  
**PROCESSO N. 46/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado dos itens abaixo relacionados foi **FRACASSADO**:

**Item:****03 - Serviço de Troca, Alinhamento e Balanceamento de 04 (quatro) Pneus**

Três Lagoas – MS, 22 de Setembro de 2025.

**RANGEL PETTERSON DA SILVA**

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

**DECRETO Nº. 1408, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPENHO PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27 da Lei Municipal nº 2.120, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Municipal de Três Lagoas/MS;**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29 e 30 da Lei Municipal 1.609, de 29 de março de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS;**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 143, de 04 de novembro de 2008, que regulamenta os fatores, métodos e cálculos para a verificação dos critérios da avaliação de desempenho, destinada a apurar a eficiência e a adequação dos servidores municipais em período de estágio probatório.**DECRETA:****Art. 1º** Para compor a comissão de avaliação e desempenho para fins de estágio probatório dos servidores submetidos às Leis Municipais nº 2.120, de 19 de dezembro de 2006, e 2.523, de 02 de agosto de 2011, ficam nomeados, na forma do artigo 17 do Decreto Municipal nº 143, de 04 de novembro de 2008, os seguintes servidores efetivos e estáveis:**Presidente:** Adria da Cunha Viana Amorim – Matrícula 14396**Membro titular:** Ângela de Souza Brasil – Matrícula 23451-1**Membro titular:** Maria Elisa Alves da Silva - Matrícula 545471**Membro suplente:** Rute Tavares Ferreira Paniago – Matrícula 26717**Art. 2º** Para compor a comissão de avaliação e desempenho para fins de estágio probatório dos servidores submetidos às Leis Municipais nº 1.609, de 29 de março de 2000, e 2.425, de 23 de fevereiro de 2010, ficam nomeados, na forma do artigo 17 do Decreto Municipal nº 143, de 04 de novembro de 2008, os seguintes servidores efetivos e estáveis:**Presidente:** Simoni Hidalgo Dantas – Matrícula 25382**Membro titular:** Rute Tavares Ferreira Paniago – Matrícula 26717**Membro titular:** Fabiano Candido Lopes – Matrícula 26767**Membro suplente:** Adria da Cunha Viana Amorim – Matrícula 14396**Art. 3º** Estando impedido ou declarando-se suspeito, é vedado ao avaliador participar da avaliação.

§1º Caracteriza impedimento do avaliador o vínculo com o servidor a ser avaliado decorrente de:

Casamento;

União estável;

Parentesco em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau;

Parentesco por afinidade, até o terceiro grau.

§2º A declaração de impedimento ou suspeição deverá ser encaminhada ao presidente da comissão de avaliação e desempenho dos servidores públicos.

**Art. 4º** Estando impedidos ou suspeitos os avaliadores, e não havendo quem possa avaliar o servidor, caberá ao Secretário Municipal de Administração, por meio de Portaria, excepcionalmente, designar outro(s) membro(s) para a Comissão de Avaliação e Desempenho, que não aqueles descritos nos incisos dos artigos 1º e 2º.**Art. 5º** São independentes as instâncias administrativas do estágio probatório e do processo disciplinar administrativo. Parágrafo único. As infrações disciplinares verificadas no período do estágio probatório serão imediatamente comunicadas à comissão de avaliação e desempenho.**Art. 6º** As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores que tratem sobre a nomeação de membros para a comissão de avaliação e desempenho para fins de estágio probatório.

Três Lagoas, 22 de setembro de 2025.

**CASSIANO MAIA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 001/2018.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, Ação de Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública- Obrigação de Fazer/ Não Fazer, autos: 0801532-12.2023.8.12.0114.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar a candidata, conforme **Anexo I**, aprovada no Concurso Público Concurso Público/2018 – Edital 006/2019, para comparecer no **Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, com endereço na Rua Munir Thomé 949 – Centro, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais**, portando os seguintes exames laboratoriais:

**§1º**. A convocada deverá comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução ANEXO I**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida – SESMT.

**§ 2º** A candidata deverá se apresentar portando documento de identificação com foto, e os seguintes exames:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

**HEMOGRAMA COMPLETO;**

**GLICEMIA EM JEJUM;**

**HBsAG**

**Anti-HCV**

**§3º** Os exames mencionados no parágrafo anterior **serão custeados pelo candidato**.

**I** - A empossada será lotada no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

**Artigo 2º** - Convocar conforme **Anexo II**, a candidata aprovada no Concurso Público Concurso Público/2018 – Edital 006/2019, para comparecer no **Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração**, localizado na Rua Munir Thomé 949 – Centro, fone: (67) 99155-1162, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos para investidura em cargo público**.

**§1º** A convocada deverá comparecer na **data e horário estipulados nesta Resolução ANEXO II**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da Secretaria Municipal de Administração.

**§2º** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatas.

**Artigo 3º** - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme artigo 2º:

**Cópias simples acompanhadas do Documento Original ou Cópias autenticadas em cartório:**

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;

b) Carteira do Conselho de Classe (quando exigido para o cargo);

c) Certidão de casamento ou nascimento;

d) Carteira de Identidade;

e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s); <https://www.tse.jus.br/>

f) CPF;

g) PIS/PASEP;

h) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;

i) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);

j) 02 Fotos 3x4;

k) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);

l) Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo);

m) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2025 (ano calendário 2024).

n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os Locais de Residência nos Últimos 5 Anos.

I- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª e 2ª Instância Certidão Cível e Certidão Criminal.

Link: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> ou [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

II- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal)

Link: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>

III- CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Esfera: Todas. ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

o) Cópia do Cartão do Banco Bradesco ou comprovante de abertura de conta bancária;

p) Extrato Previdenciário (CNIS), emitido pelo Portal <https://meu.inss.gov.br> ou por meio do aplicativo “Meu INSS” (android ou IOS).

q) Certidão de cadastramento no RPPS – Três Lagoas Previdência (67) 3521 4904.

**DEPENDENTES :**

- r) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;  
s) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;  
t) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

**ORIGINAIS :**

- a) Declaração de Bens (a ser preenchida no local);  
b) Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (a ser preenchida no local);  
c) Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);  
d) Declaração de Não promover calúnia contra o órgão (a ser preenchida no local);  
e) Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);  
f) Declaração de não participação - transação com o Município (a ser preenchida no local);  
g) Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);  
h) Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (a ser preenchida no local);  
i) Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS.

**§1º** Nos casos da candidata que **por opção** ou por **hipossuficiência, não queira autenticar os documentos em cartório**. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

**§2º** Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

**§3º** Caso a candidata esteja **impossibilitada de apresentar algum documento** do artigo 2º, por **motivo de perda, roubo ou furto**, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, **no máximo, 90 dias**. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

**§4º** A candidata aprovada e convocada que não puder comparecer **presencialmente para a entrega dos documentos** na data estipulada, poderá proceder o ato mediante procuração **específica para esse fim. (ANEXO III)**.

A procuração poderá ser outorgada apenas **para entrega dos documentos comprobatórios** exigidos pelo edital de abertura nº 006/2019 e Resolução 042/2025 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º** -Será impedido de tomar posse os candidatos com:

- I. Acumulação ilegal de cargos;  
II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);  
III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;  
IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

**Artigo 5º** - Esta Resolução nº 042/2025 entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 22 de setembro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 042/2025**

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Dr. Munir Thomé, 949 – Centro.

DATA: 03/10/2025 – 10H40MIN			
CARGO:4003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA TRÊS LAGOAS			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
418675	PRISCILA MARQUES DE FIGUEIREDO SANTOS- <b>SUB JUDICE</b>	123,50	2

**ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 042/2025**

Datas e Horários para realização da entrega de documentos no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, sito Rua Munir Thomé 949 – Centro.

DATA: 03/10/2025 – 11H30MIN			
CARGO:4003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA TRÊS LAGOAS			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
418675	PRISCILA MARQUES DE FIGUEIREDO SANTOS- <b>SUB JUDICE</b>	123,50	2

**ANEXO III – RESOLUÇÃO 042/2025****CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2021****PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_

civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de \_\_\_\_\_, por ocasião da Resolução 042/2025, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (a) Procurador (a)

Assinatura do (a) candidato (a)

CPF:

CPF:

**OBSERVAÇÕES:** A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 001/2021 e resolução 042/2025 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Administração.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### RESOLUÇÃO Nº 041/SEMAD/PMTL/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público/2021, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme edital nº 016/2022.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Convocar os candidatos, conforme **Anexo I**, aprovados no Concurso Público 2021 – Edital 016/2022, para comparecer no Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida, com endereço na Rua Munir Thomé 949 – Centro, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais (custeados pelo candidato, conforme art.2º). portando os seguintes exames laboratoriais:**

**§1º**. Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução ANEXO I**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

**§ 2º** Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto, e os seguintes exames:

**I-** Para os convocados nos cargos de Cirurgião Dentista ; Médico Psiquiatra

Hemograma Completo

Glicemia em jejum

HBsAG

Anti-HCV

**II-** Para os convocados nos cargos de Técnico Administrativo; Fiscal de Posturas e Contador.

a) Hemograma Completo;

b) Glicemia Em Jejum;

**§3º** Os exames mencionados no parágrafo anterior **serão custeados pelo candidato.**

**§4º** - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

**Artigo 2º** - Convocar conforme **Anexo II**, os candidatos aprovados no Concurso Público 2021 edital 016/2022, para comparecer no **Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração**, localizado na Rua Munir Thomé 949 – Centro, fone: (67) 99155-1162, a **fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos para investidura em cargo público.**

**§1º** Os convocados deverão comparecer na **data e horário estipulados nesta Resolução ANEXO II**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da Secretaria Municipal de Administração.

**§2º** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

**Artigo 3º** - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme artigo 2º:

**§1º Cópias simples acompanhadas do Documento Original ou Cópias autenticadas em cartório:**

- a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;
- b) Carteira do Conselho de Classe (quando exigido para o cargo);
- c) Certidão de casamento ou nascimento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s); <https://www.tse.jus.br/>
- f) CPF;
- g) PIS/PASEP;
- h) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;
- i) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);
- j) 02 Fotos 3x4;
- k) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);
- l) Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo);
- m) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2025 (ano calendário 2024).
- n) Cópia do Cartão do Banco Bradesco ou comprovante de abertura de conta bancária;
- o) Extrato Previdenciário (CNIS), emitido pelo Portal <https://meu.inss.gov.br> ou por meio do aplicativo “Meu INSS” (android ou IOS).
- p) Certidão de cadastramento no RPPS – Três Lagoas Previdência, site: [www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br](http://www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br) - (67) 3521- 4904
- q) Curriculum Vitae (Reúne todas as informações pessoais do candidato. Como formação acadêmica e a trajetória no mercado de trabalho).
- r) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da **Justiça Estadual** de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos** ( TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª e 2ª Instância Certidão Cível e Certidão Criminal . **Link:** <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> ou [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br))
- s) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da **Justiça Federal** de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos** ( TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3º REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal **Link :** <https://web.trf3.jus.br/certidao regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>)
- t) **CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE** referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Esfera: Todas: ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**DEPENDENTES:**

- u) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- v) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;
- x) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

**ORIGINAIS:**

- Declaração de Bens (a ser preenchida no local);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (a ser preenchida no local);
- Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);
- Declaração de Não promover calúnia contra o órgão (a ser preenchida no local);
- Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);
- Declaração de não participação - transação com o Município (a ser preenchida no local);
- Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);
- Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (a ser preenchida no local);
- Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS.

**§2º** Nos casos dos candidatos que **por opção** ou por **hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório**. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

**§3º** Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

**§4º** Caso o candidato esteja **impossibilitado de apresentar algum documento** do artigo 2º, por **motivo de perda,**

**roubo ou furto**, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, **no máximo, 90 dias**. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

**§5º** O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer **presencialmente para a entrega dos documentos** na data estipulada, poderá proceder o ato mediante procuração **específica para esse fim. (ANEXO III)**.

A procuração poderá ser outorgada apenas **para entrega dos documentos comprobatórios** exigidos pelo edital de abertura nº 001/2021 e resolução 041/2025 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º** -Será impedido de tomar posse os candidatos com:

- I. Acumulação ilegal de cargos;
- II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);
- III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;
- IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

**Artigo 5º** - Esta Resolução nº 041/2025 entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 22 de setembro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 041/2025**

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Munir Thomé 949 – Centro.

DATA: 03/10/2025 ÀS 07H30			
CARGO:4003 - CIRURGIÃO DENTISTA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
726855	PRISCILLA AFONSO MENDONCA DE AZEVEDO	140	25
721094	TAMIRES ALESSANDRA MOREIRA TAVONI	140	26
705032	VIVIAN PATRICIA BARALDI BORRO DE OLIVEIRA	140	27
711714	JULIANE HARTELSBERGER MOUREIRA	140	28
711847	ELDER RODRIGO MARTINS HERRERO	140	29

DATA: 03/10/2025 ÀS 08H30			
CARGO:4027 - MÉDICO PSIQUIATRA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
695715	JADY NAYARA BRAZ MARTINS	156	2

DATA: 03/10/2025 ÀS 09H30			
CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
705578	MARCELO DE SOUZA	170	150
699605	LINDINEIA DE OLIVEIRA CAMPOS	170	151
725058	MARIA EDUARDA QUIRINO FERREIRA	170	152
709026	BEATRIZ GARCIA OLIVEIRA	170	153
702228	JOELMA RODRIGUES EVANGELISTA CAMARA PEREIRA	170	154
730932	ELI MORAIS DA SILVA	170	155
730471	FABIANA NOGUEIRA DA SILVA	170	156
730999	TATIANE MATSUDA ASSUNCAO	170	157
704481	WILLIAM DA SILVA ALVES	170	158
701740	ALAN DE SOUZA ANDRADE	170	159
701923	MARIANA FERREIRA CARDOSO	170	160
714802	ROBERTA DE ARAUJO LIRA	170	161
727615	IVAN TEMPONI MIYASHIRO	170	162
699172	GABRIEL FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	170	163

DATA: 03/10/2025 ÀS 10H30			
CARGO:2006 - FISCAL DE POSTURAS			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
728128	LEONARDO PETRONI	129	8
726605	LUCIANO DOS REIS PORTO	125,5	9

DATA: 03/10/2025 ÀS 10H30			
CARGO: 4004 - CONTADOR			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
724958	ELIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	154	3

### ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 041/2025

Datas e Horários para realização da entrega de documentos no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, sito Rua Munir Thomé 949 – Centro.

DATA: DATA: 03/10/2025 ÀS 08H30			
CARGO:4003 - CIRURGIÃO DENTISTA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
726855	PRISCILLA AFONSO MENDONCA DE AZEVEDO	140	25

721094	TAMIRES ALESSANDRA MOREIRA TAVONI	140	26
705032	VIVIAN PATRICIA BARALDI BORRO DE OLIVEIRA	140	27
711714	JULIANE HARTELSBERGER MOUREIRA	140	28
711847	ELDER RODRIGO MARTINS HERRERO	140	29

DATA: 03/10/2025 ÀS 09H30			
CARGO:4027 - MÉDICO PSIQUIATRA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
695715	JADY NAYARA BRAZ MARTINS	156	2

DATA: 03/10/2025 ÀS 10H30			
CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
705578	MARCELO DE SOUZA	170	150
699605	LINDINEIA DE OLIVEIRA CAMPOS	170	151
725058	MARIA EDUARDA QUIRINO FERREIRA	170	152
709026	BEATRIZ GARCIA OLIVEIRA	170	153
702228	JOELMA RODRIGUES EVANGELISTA CAMARA PEREIRA	170	154
730932	ELI MORAIS DA SILVA	170	155
730471	FABIANA NOGUEIRA DA SILVA	170	156
730999	TATIANE MATSUDA ASSUNCAO	170	157
704481	WILLIAM DA SILVA ALVES	170	158
701740	ALAN DE SOUZA ANDRADE	170	159
701923	MARIANA FERREIRA CARDOSO	170	160
714802	ROBERTA DE ARAUJO LIRA	170	161
727615	IVAN TEMPONI MIYASHIRO	170	162
699172	GABRIEL FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	170	163

DATA: 03/10/2025 ÀS 11H30			
CARGO:2006 - FISCAL DE POSTURAS			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
728128	LEONARDO PETRONI	129	8
726605	LUCIANO DOS REIS PORTO	125,5	9

DATA: 03/10/2025 ÀS 11H30			
CARGO: 4004 - CONTADOR			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
724958	ELIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	154	3

## ANEXO

## III – RESOLUÇÃO 041/2025

## CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2021

## PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de \_\_\_\_\_, por ocasião da Resolução 041/2025, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (a) Procurador (a)

Assinatura do (a) candidato (a)

CPF:

CPF:

**OBSERVAÇÕES:** A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 001/2021 e resolução 041/2025 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida

e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Administração.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### **Termo de Decisão em Primeira Instância**

Processo Administrativo n.º 055/2025

Auto de Infração e Multa n.º 037/2025

Autuado: Antonio da Silva

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa n.º 037/2025 e Laudo de Constatação n.º 039/2025, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento a Antonio da Silva, pessoa física inscrita no CPF n.º 09\*.\*\*\*.\*\*\*-15, residente na Rua Advogado José Sabino da Costa, n.º 1453, Bairro Vila Nova, Três Lagoas – MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 17/06/2025 encontra-se na fl.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl. 02.

Devidamente cientificado em 22/07/2025 de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul Nº 3887 p. 455 e 456 o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado à revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **DECIDO.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 22/07/2025, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado que transcorreu no dia 21/08/2025, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 037/2025, lavrado para exigir o pagamento no valor de 100 (cem) UFIM na forma mencionada no instrumento em pauta, a Antonio da Silva, pessoa física inscrita no CPF n.º 09\*.\*\*\*.\*\*\*-15, residente na Rua Advogado José Sabino da Costa, n.º 1453, Bairro Vila Nova, Três Lagoas – MS.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, archive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 25 de agosto de 2025.

#### **MARIANA AMARAL DO AMARAL**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

#### **Ana Laura Ferreira Zuque**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2024 A AGO/2025**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.461.965,47	1.358.603,44	1.445.354,25	2.201.167,38	1.407.302,55	1.526.462,60	1.562.737,90	1.640.563,95	1.719.735,31	2.446.169,74	1.726.745,45	1.754.615,47	20.251.423,51	86.402,25	
Pessoal Ativo	1.456.830,88	1.353.468,85	1.440.219,66	2.190.898,20	1.401.923,04	1.521.083,09	1.557.358,39	1.635.184,44	1.714.355,80	2.440.790,23	1.721.365,94	1.749.235,96	20.182.714,48	86.402,25	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.274.198,79	1.165.829,35	1.253.232,69	1.830.522,82	1.223.207,03	1.304.769,92	1.330.868,61	1.396.543,55	1.462.106,16	2.184.779,49	1.464.630,18	1.492.481,66	17.383.170,25	86.402,25	
Obrigações Patronais	182.632,09	187.639,50	186.986,97	360.375,38	178.716,01	216.313,17	226.489,78	238.640,89	252.249,64	256.010,74	256.735,76	256.754,30	2.799.544,23	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.134,59	5.134,59	5.134,59	10.269,18	5.379,51	5.379,51	5.379,51	5.379,51	5.379,51	5.379,51	5.379,51	5.379,51	68.709,03	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	5.134,59	5.134,59	5.134,59	10.269,18	5.379,51	5.379,51	5.379,51	5.379,51	5.379,51	5.379,51	5.379,51	5.379,51	68.709,03	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	5.134,59	5.134,59	37.805,07	17.990,82	256.653,71	18.960,51	21.441,46	19.111,94	7.570,46	7.278,33	5.379,51	14.376,98	416.837,97	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	32.670,48	7.721,64	251.274,20	13.581,00	16.061,95	13.732,43	2.190,95	1.898,82	0,00	8.997,47	348.128,94	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.134,59	5.134,59	5.134,59	10.269,18	5.379,51	5.379,51	5.379,51	5.379,51	5.379,51	5.379,51	5.379,51	5.379,51	68.709,03	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.456.830,88	1.353.468,85	1.407.549,18	2.183.176,56	1.150.648,84	1.507.502,09	1.541.296,44	1.621.452,01	1.712.164,85	2.438.891,41	1.721.365,94	1.740.238,49	19.834.585,54	86.402,25	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>		<b>% SOBRE RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												1.081.568.506,29			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												3.260.000,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)												0,00			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)												10.655.748,00			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												1.067.652.758,29			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)												19.920.987,79		1,87	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												64.059.165,50		6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												60.856.207,23		5,70	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												57.653.248,95		5,40	

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual			
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)											6,00		
DTP em 2021 (X) (%)											1,62		
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)											-4,38		
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)											-0,44		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	806.659.662,49	918.892.402,78	1.010.799.294,44	1.021.094.049,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	13.075.765,28	16.356.439,86	17.604.688,60	18.011.227,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VI/V)	1,62	1,78	1,74	1,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**Nota:**

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal